PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 107-2020

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

PASTA 001/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**383/2020**
INICIADO EM:	**06/10/2020**

CHECK - LIST

Objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

P. M. JUINA
Fls. 02

NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02** de **janeiro** de **2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PM.J.MT
FLS. 09
RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 238.2020 Coord. Compras Em, 16 de setembro de 2020.

A Sro. Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

A futura e eventual aquisição é de suma importância para manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional – Lar da Criança e do Adolescente, Instituição de Longa Permanência – Lar do Idoso, Unidade de Acolhimento Temporário – "Esperança no Amanhã", bem como para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência - CRAS, Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social.

Em conformidade com a Resolução nº 109/2009, que se trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Dentro da Proteção Social Especial estão presentes as unidades de Acolhimento, tais como: Lar do Idoso; Lar da Criança e do Adolescente e temporariamente, a Unidade de Acolhimento Temporário de pessoas em situação de rua, devido a Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19. Desta forma, compete a Secretaria de Assistência Social assegurar aos acolhidos todos os meios, oportunidade e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social, condições de liberdade e de dignidade, bem como proporcionar/fornecer alimentação, higiene, lazer, educação e cuidados pessoas.

Diante do exposto, ressaltamos que para o funcionamento regular e contínuo das referidas unidades de acolhimento, é necessário a aquisição dos materiais de higiene pessoal, conforme orientações emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e outras legislações pertinentes.

DOS ORÇAMENTOS

O balizamento foi realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao qual aplicou a média dos valores dos orçamentos apresentados, por representar os preços praticado no mercado local.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PMJ-MT
FLS. 05
ROBRICA

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais.

Atenciosamente,

Rosângela Leidentz
ASSESSORA DE COMPRAS E LICITACAO
PODER PUBLICO
Departamento de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. JUINA
Fls. 06

CI nº 285/2020/SMAS

Juína/MT, 15 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria
Rosangela Leidentz
Coordenação de Compras

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para Aquisição de materiais de higiene pessoal e outros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus departamentos.

Diante disso, encaminho em anexo:

- **Solicitação 831; 832; 833; 834; 835 e 836/2020;**
- **Pedido 863/2020;**
- **Balizamento 1953/2020;**
- **Orçamentos Canário, Pasqualotto e Floresta;**
- **Média de orçamentos;**
- **Termo de Referência.**

Sem mais para o momento.

Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social

P. M. JUINA
Fls: 07

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO.

A futura e eventual aquisição é de suma importância para manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional – Lar da Criança e do Adolescente, Instituição de Longa Permanência – Lar do Idoso, Unidade de Acolhimento Temporário – "Esperança no Amanhã", bem como para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência - CRAS, Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social.

Em conformidade com a Resolução nº 109/2009, que se trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Dentro da Proteção Social Especial estão presentes as unidades de Acolhimento, tais como: Lar do Idoso; Lar da Criança e do Adolescente e temporariamente, a Unidade de Acolhimento Temporário de pessoas em situação de rua, devido a Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19. Desta forma, compete a Secretaria de Assistência Social assegurar aos acolhidos todos os meios, oportunidade e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social, condições de liberdade e de dignidade, bem como proporcionar/fornecer alimentação, higiene, lazer, educação e cuidados pessoas.

Diante do exposto, ressaltamos que para o funcionamento regular e contínuo das referidas unidades de acolhimento, é necessário a aquisição dos materiais de higiene pessoal, conforme orientações emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e outras legislações pertinentes.

O prazo de vigência da futura e eventual Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

A descrição dos produtos e os valores médio estão descritos no quadro abaixo:

1	1234	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES
2	473619	UNIDADE	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS
3	473620	UNIDADE	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS
4	465328	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)
5	1310	UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU

P. M. JUINA
Fls. 28

			FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM
6	44837	PAR	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42
7	8682	UNIDADE	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 – 0 A 6 MESES
8	473621	UNIDADE	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 – ACIMA DE 6 MESES
9	4274	UNIDADE	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML (MARCA SUGERIDA TRESEMME E DOVE)
10	8684	UNIDADE	CONDICIONADOR PARA CABELO 325 A 400 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)
11	473622	UNIDADE	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)
12	1431	UNIDADE	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALOM LINE E GOLD)
13	45105	UNIDADE	CREME DENTAL - 90 GRAMAS
14	1437	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)
15	465330	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)
16	1438	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)
17	1439	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)
18	1456	UNIDADE	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMORRACHADO E ERGONÔMICO
19	1467	UNIDADE	ESPONJA DE BANHO, ESPUMA DE POLIPROPILENO, FIBRA SINTÉTICA 110 X 75 X 23 - UM
20	473623	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL RN PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)
21	13732	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P – DE 5 A 8KG
22	8419	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P – ATÉ 5KG

P. M. JUINA
Fls. 09

23	469184	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M – **DE 5 A 9,5KG**
24	473624	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M – DE 6 A 10KG
25	13651	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G – DE 9 A 12,5KG
26	473625	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G – DE 9 A 13KG
27	473626	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO – DE 11 A 15KG
28	473627	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL - DE 12 A 15KG
29	473628	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO P – PCT COM 8 UNIDADES
30	473629	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO M – PCT COM 8 UNIDADES
31	473630	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO G – PCT COM 8 UNIDADES
32	473631	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO XG – PCT COM 8 UNIDADES
33	1425	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: COTONETES E MILI)
34	469187	UNIDADE	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)
35	1594	CAIXA	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES
36	473632	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO – PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)
37	8691	UNIDADE	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA 240 ML
38	1707	UNIDADE	SABONETE 90 GR - UN
39	473633	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E DOVE)
40	473634	UNIDADE	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)
41	7614	UNIDADE	SHAMPOO 350ML A 400ML (MARCA SUGERIDA: PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)
42	473635	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)
43	12431	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA
44	13622	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN
45	13746	UNIDADE	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E NED KIDS)
46	473636	UNIDADE	TALCO PARA PÉS 100G

5.1 Os objetos adquiridos (cestas básicas) através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

P. M. JUINA
Fls. 30
Rub.

5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.1. As despesas relativas ao objeto licitado correrão pelas dotações orçamentárias do

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

corrente ano.

8.1 A entrega do objeto da licitação será aquela constante no item 5 deste Termo de Referência, após o recebimento da Requisição de Materiais, e deverão ser entregues nos locais estipulados pelo REQUISITANTE/CONTRATANTE.

8.2 O recebimento do objeto poderá ser recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes no edital.

8.2.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão recusados imediatamente se a validade dos mesmos, forem inferiores à 12 (doze) meses.

Juína/MT, 15 de setembro de 2020.

Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/09/2020
Hora: 12:12:47
Pág: 001

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

Solicitação 831/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Dotação 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	50,0000			50,0000
002	473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	100,0000			100,0000
[illegible]	473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	100,0000			100,0000
004	465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	200,0000			200,0000
005	001310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	UNIDADE	30,0000			30,0000
006	044837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	200,0000			200,0000
007	008682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	20,0000			20,0000
008	473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	20,0000			20,0000
009	008684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	150,0000			150,0000
010	004274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	150,0000			150,0000
011	473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	100,0000			100,0000
[illegible]	001431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	100,0000			100,0000
013	045105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	300,0000			300,0000
014	001437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	200,0000			200,0000
015	465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	200,0000			200,0000
016	001438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	200,0000			200,0000
017	001439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM	UNIDADE	200,0000			200,0000

P. M. JUINA
Fls. 3

Solicitação 831/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

		DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)				
018	001456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	300,0000		300,0000
019	001467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	300,0000		300,0000
020	013651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	UNIDADE	50,0000		50,0000
021	469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	UNIDADE	50,0000		50,0000
022	473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	UNIDADE	50,0000		50,0000
023	008419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	UNIDADE	50,0000		50,0000
024	473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	UNIDADE	50,0000		50,0000
025	013732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	UNIDADE	50,0000		50,0000
026	473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	UNIDADE	50,0000		50,0000
027	473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	UNIDADE	50,0000		50,0000
028	473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	UNIDADE	50,0000		50,0000
029	473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50,0000		50,0000
030	473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50,0000		50,0000
031	473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50,0000		50,0000
032	473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50,0000		50,0000
033	001425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	100,0000		100,0000
034	469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	150,0000		150,0000
035	001594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	100,0000		100,0000
036	473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	50,0000		50,0000
037	008691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	UNIDADE	20,0000		20,0000
038	001707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	300,0000		300,0000
039	473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	30,0000		30,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls. 30
Rubr.

Solicitação 831/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

040	473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	30,0000		30,0000
041	007614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	150,0000		150,0000
042	473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	50,0000		50,0000
043	473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	150,0000		150,0000
044	013746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	100,0000		100,0000
045	012431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	200,0000		200,0000
046	013622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	200,0000		200,0000
			Totais	**5.200,0000**		**5.200,0000**

Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/09/2020
Hora: 12:13:48
Pág: 001

P. M. JUINA
Fls. 12
Rubr.

Solicitação 832/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação 2747 - 06.180.08.244.0007.2606.339030000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAISIAL-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	045105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	300,0000			300,0000
002	001456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	350,0000			350,0000
003	001467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	200,0000			200,0000
004	001707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	300,0000			300,0000
005	012431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	150,0000			150,0000
006	013622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	150,0000			150,0000
			Totais	**1.450,0000**			**1.450,0000**

Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/09/2020
Hora: 12:14:26
Pág: 001

P. M. JUINA
Fls. 26

Solicitação 833/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação 2681 - 06.180.08.243.0006.2605.339030000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	013622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	100,0000			100,0000
			Totais	**100,0000**			**100,0000**

Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/09/2020
Hora: 12:15:04
Pág: 001

P. M. JUINA
Fls. 13
Rub.

Solicitação 834/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI/MSE/ABOR)
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação 2812 - 06.180.08.244.0008.2611.339030000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	013622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	100,0000			100,0000
			Totais	**100,0000**			**100,0000**

Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls. 28
Visto

Solicitação 835/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2614 - SERVICO ALTA COMPLEX. ACOLHIM. INST. CRIANCA E ADO
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação 2707 - 06.180.08.243.0008.2614.339030000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	150,0000			150,0000
002	473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	50,0000			50,0000
003	473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	60,0000			60,0000
004	465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	130,0000			130,0000
005	001310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	UNIDADE	10,0000			10,0000
006	044837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	60,0000			60,0000
007	008682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	20,0000			20,0000
008	473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	20,0000			20,0000
009	008684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	150,0000			150,0000
010	004274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	100,0000			100,0000
011	473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	120,0000			120,0000
012	001431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	150,0000			150,0000
013	045105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	150,0000			150,0000
014	001437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	150,0000			150,0000
015	465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	150,0000			150,0000
016	001438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	100,0000			100,0000
017	001439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM	UNIDADE	100,0000			100,0000

P. M. JUINA
Fls. 19
Proc.

Solicitação 835/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

		DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)			
018	001456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	100,0000	100,0000
019	001467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	100,0000	100,0000
020	013651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	UNIDADE	100,0000	100,0000
021	469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	UNIDADE	100,0000	100,0000
022	473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	UNIDADE	100,0000	100,0000
023	008419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	UNIDADE	100,0000	100,0000
024	473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	UNIDADE	100,0000	100,0000
025	013732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	UNIDADE	100,0000	100,0000
026	473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	UNIDADE	100,0000	100,0000
027	473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	UNIDADE	100,0000	100,0000
028	473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	UNIDADE	100,0000	100,0000
029	001425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	100,0000	100,0000
030	469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	150,0000	150,0000
031	473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	100,0000	100,0000
032	008691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	UNIDADE	20,0000	20,0000
033	001707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	200,0000	200,0000
034	473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	150,0000	150,0000
035	473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	150,0000	150,0000
036	007614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	150,0000	150,0000
037	473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	120,0000	120,0000
038	473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	60,0000	60,0000
039	013746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	100,0000	100,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls. 20
Rub.

Solicitação 835/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

040	012431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	100,0000	100,0000
041	013622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	100,0000	100,0000
			Totais	**4.270,0000**	**4.270,0000**

Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

P. M. JUINA
Fls. 202
Rubr.

Solicitação 836/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Local 2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX.INST.LONGA PERM.IDOSOS
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação 3031 - 06.195.08.241.0008.2613.339030000000 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOSDOLES

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quanti Defe
001	473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	80,0000			80,
002	473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	80,0000			80,
003	465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	250,0000			250,
004	044837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	150,0000			150,
005	008684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	180,0000			180,
006	004274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	180,0000			180,
007	001431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	180,0000			180,
008	045105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	150,0000			150,
009	001437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	150,0000			150,
010	465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	150,0000			150,
011	001438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	100,0000			100,
012	001439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	100,0000			100,
013	001456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	200,0000			200,
014	001467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	400,0000			400,
015	473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100,0000			100,
016	473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8	UNIDADE	100,0000			100,

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls. 22
Rub.

Solicitação 836/2020 - Deferida

Solicitada em 09/09/2020 **Deferida em 09/09/2020**

		FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES			
017	473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100,0000	100,
018	473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100,0000	100,
019	001425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	200,0000	200,
020	469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	250,0000	250,
021	001594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	150,
022	473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	150,0000	150,
023	001707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	250,0000	250,
024	007614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	250,0000	250,
025	473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	150,0000	150,
026	013746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	150,0000	150,
027	012431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	100,0000	100,
028	013622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	100,0000	100,
			Totais	**4.500,0000**	**4.500,**

Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

P. M. JUINA
Fls. 23
Rub.

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS..

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	1234	50,00	PACOTE
2	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	1310	30,00	UNIDADE
3	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	1425	100,00	UNIDADE
4	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	1431	100,00	UNIDADE
5	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1437	200,00	UNIDADE
6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1438	200,00	UNIDADE
7	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1439	200,00	UNIDADE
8	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	1456	300,00	UNIDADE
9	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	1467	300,00	UNIDADE
10	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	1594	100,00	UNIDADE
11	SABONETE 90 GR - UN	1707	300,00	UNIDADE
12	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	4274	150,00	UNIDADE
13	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	7614	150,00	UNIDADE
14	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	8419	50,00	UNIDADE
15	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	8682	20,00	UNIDADE
16	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	8684	150,00	UNIDADE
17	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	8691	20,00	UNIDADE
18	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	12431	200,00	UNIDADE
19	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	13622	200,00	UNIDADE
20	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	13651	50,00	UNIDADE
21	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	13732	50,00	UNIDADE
22	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	13746	100,00	UNIDADE
23	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	44837	200,00	UNIDADE
24	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	45105	300,00	UNIDADE
25	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	465328	200,00	UNIDADE
26	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO -	465330	200,00	UNIDADE

P. M. JUINA
Fls.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)			
27	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	469184	50,00	UNIDADE
28	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	469187	150,00	UNIDADE
29	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	473619	100,00	UNIDADE
30	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	473620	100,00	UNIDADE
31	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	473621	20,00	UNIDADE
32	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	473622	100,00	UNIDADE
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	473623	50,00	UNIDADE
34	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	473624	50,00	UNIDADE
35	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	473625	50,00	UNIDADE
36	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	473626	50,00	UNIDADE
37	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	473627	50,00	UNIDADE
38	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	473628	50,00	UNIDADE
39	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	473629	50,00	UNIDADE
40	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	473630	50,00	UNIDADE
41	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	473631	50,00	UNIDADE
42	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	473632	50,00	UNIDADE
43	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	473633	30,00	UNIDADE
44	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	473634	30,00	UNIDADE
45	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	473635	50,00	UNIDADE
46	TALCO EM PO PARA PES 100G	473636	150,00	UNIDADE
47	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	1456	350,00	UNIDADE
48	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	1467	200,00	UNIDADE
49	SABONETE 90 GR - UN	1707	300,00	UNIDADE
50	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	12431	150,00	UNIDADE
51	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	13622	150,00	UNIDADE
52	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	45105	300,00	UNIDADE
53	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	13622	100,00	UNIDADE
54	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	13622	100,00	UNIDADE
55	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	1234	150,00	PACOTE
56	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	1310	10,00	UNIDADE
57	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	1425	100,00	UNIDADE
58	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	1431	150,00	UNIDADE
59	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1437	150,00	UNIDADE

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1438	100,00	UNIDADE
61	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1439	100,00	UNIDADE
62	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	1456	100,00	UNIDADE
63	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	1467	100,00	UNIDADE
64	SABONETE 90 GR - UN	1707	200,00	UNIDADE
65	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	4274	100,00	UNIDADE
66	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	7614	150,00	UNIDADE
67	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	8419	100,00	UNIDADE
68	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	8682	20,00	UNIDADE
69	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	8684	150,00	UNIDADE
70	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	8691	20,00	UNIDADE
71	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	12431	100,00	UNIDADE
72	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	13622	100,00	UNIDADE
73	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	13651	100,00	UNIDADE
74	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	13732	100,00	UNIDADE
75	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	13746	100,00	UNIDADE
76	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	44837	60,00	UNIDADE
77	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	45105	150,00	UNIDADE
78	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	465328	130,00	UNIDADE
79	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	465330	150,00	UNIDADE
80	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	469184	100,00	UNIDADE
81	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	469187	150,00	UNIDADE
82	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	473619	60,00	UNIDADE
83	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	473620	50,00	UNIDADE
84	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	473621	20,00	UNIDADE
85	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	473622	120,00	UNIDADE
86	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	473623	100,00	UNIDADE
87	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	473624	100,00	UNIDADE
88	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	473625	100,00	UNIDADE
89	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	473626	100,00	UNIDADE
90	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	473627	100,00	UNIDADE
91	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	473632	100,00	UNIDADE
92	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	473633	150,00	UNIDADE

P. M. JUINA
Fls. 268

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

93	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	473634	150,00	UNIDADE
94	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	473635	120,00	UNIDADE
95	TALCO EM PO PARA PES 100G	473636	60,00	UNIDADE

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

96	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	1425	200,00	UNIDADE
97	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	1431	180,00	UNIDADE
98	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1437	150,00	UNIDADE
99	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1438	100,00	UNIDADE
100	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1439	100,00	UNIDADE
101	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	1456	200,00	UNIDADE
102	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	1467	400,00	UNIDADE
103	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	1594	150,00	UNIDADE
104	SABONETE 90 GR - UN	1707	250,00	UNIDADE
105	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	4274	180,00	UNIDADE
106	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	7614	250,00	UNIDADE
107	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	8684	180,00	UNIDADE
108	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	12431	100,00	UNIDADE
109	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	13622	100,00	UNIDADE
110	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	13746	150,00	UNIDADE
111	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	44837	150,00	UNIDADE
112	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	45105	150,00	UNIDADE
113	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	465328	250,00	UNIDADE
114	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	465330	150,00	UNIDADE
115	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	469187	250,00	UNIDADE
116	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	473619	80,00	UNIDADE
117	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	473620	80,00	UNIDADE
118	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	473628	100,00	UNIDADE
119	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	473629	100,00	UNIDADE
120	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	473630	100,00	UNIDADE
121	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	473631	100,00	UNIDADE
122	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	473632	150,00	UNIDADE
123	TALCO EM PO PARA PES 100G	473636	150,00	UNIDADE

P. M. JUINA
Fls. 37

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 15 de Setembro de 2020.

Irene de Souza Peruzzo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 005/2017 - Juína/MT

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

ORÇAMENTO CANÁRIO
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS
REALIZADO NO DIA 31/08/2020

ITEM	CÓDIGO	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1234	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	3,99
2	473619	UNIDADE	**ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS**	6,65
3	473620	UNIDADE	**ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS**	10,39
4	465328	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	3,49
5	1310	UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	62,99
6	44837	PAR	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	14,99
7	8682	UNIDADE	**CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 – 0 A 6 MESES**	10,29
8	473621	UNIDADE	**CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 – ACIMA DE 6 MESES**	9,99
9	4274	UNIDADE	**CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML (MARCA SUGERIDA TRESEMME E DOVE)**	18,69
10	8684	UNIDADE	**CONDICIONADOR PARA CABELO 325 A 400 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)**	14,59
11	473622	UNIDADE	**CONDICIONADOR INFANTIL 200ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)**	23,25
12	1431	UNIDADE	CREME DE PENTEAR - 300 ML **(MARCA SUGERIDA SEDA, SALOM LINE E GOLD)**	11,55
13	45105	UNIDADE	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	2,99
14	1437	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO -	14,25

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

P. M. JUINA
Fls. 35
Rubr

			150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	
15	465330	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	**16,35**
16	1438	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	**11,25**
17	1439	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	**10,99**
18	1456	UNIDADE	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, **CABEÇA E CABO EMORRACHADO E ERGONÔMICO**	**5,99**
19	1467	UNIDADE	ESPONJA DE BANHO, **ESPUMA DE POLIPROPILENO, FIBRA SINTÉTICA 110 X 75 X 23** - UN	**7,99**
20	473623	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL RN PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)**	**25,25**
21	13732	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P – **DE 5 A 8KG**	**25,25**
22	8419	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P – ATÉ 5KG**	**17,99**
23	469184	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M – **DE 5 A 9,5KG**	**25,99**
24	473624	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M – DE 6 A 10KG**	**37,49**
25	13651	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G – **DE 9 A 12,5KG**	**25,25**
26	473625	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G – DE 9 A 13KG**	**26,25**
27	473626	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO – DE 11 A 15KG**	**25,25**
28	473627	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL - DE 12 A 15KG**	**39,99**
29	473628	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO P – PCT COM 8 UNIDADES**	**26,99**

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

P. M. JUINA
Fls. 30
Rub.

30	473629	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO M – PCT COM 8 UNIDADES**	**26,99**
31	473630	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO G – PCT COM 8 UNIDADES**	**26,99**
32	473631	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO XG – PCT COM 8 UNIDADES**	**26,99**
33	1425	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES **(MARCA SUGERIDA: COTONETES E MILI)**	**2,49**
34	469187	UNIDADE	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	**8,65**
35	1594	CAIXA	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	**1,25**
36	473632	PACOTE	**LENÇO UMEDECIDO – PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)**	**18,39**
37	8691	UNIDADE	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA 240 ML	**21,49**
38	1707	UNIDADE	SABONETE 90 GR - UN	**1,59**
39	473633	UNIDADE	**SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E DOVE)**	**23,99**
40	473634	UNIDADE	**SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)**	**5,75**
41	7614	UNIDADE	SHAMPOO 350ML A 400ML **(MARCA SUGERIDA: PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)**	**16,99**
42	473635	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL 200 ML **(MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)**	**17,25**
43	12431	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	**26,99**
44	13622	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	**10,99**
45	13746	UNIDADE	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G **(MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E NED KIDS)**	**26,25**
46	473636	UNIDADE	**TALCO PARA PÉS 100G**	**12,99**

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

ORÇAMENTO DO COMERCIAL FLORESTA
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS
REALIZADO NO DIA 01/09/2020

P. M. JUINA
Fls. 31
Rub.

Item	Código	Med.	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	1234	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	4,78
2	473619	UNIDADE	**ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS**	5,06
3	473620	UNIDADE	**ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS**	
4	465328	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	7,50
5	1310	UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	
6	44837	PAR	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	
7	8682	UNIDADE	**CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 – 0 A 6 MESES**	14,67
8	473621	UNIDADE	**CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 – ACIMA DE 6 MESES**	10,31
9	4274	UNIDADE	**CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML (MARCA SUGERIDA TRESEMME E DOVE)**	15,27
10	8684	UNIDADE	**CONDICIONADOR PARA CABELO 325 A 400 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)**	15,33
11	473622	UNIDADE	**CONDICIONADOR INFANTIL 200ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)**	22,99
12	1431	UNIDADE	CREME DE PENTEAR - 300 ML **(MARCA SUGERIDA SEDA, SALOM LINE E GOLD)**	13,53
13	45105	UNIDADE	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	4,68
14	1437	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	17,79
15	465330	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	17,79
16	1438	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME,	11,99

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

P. M. JUINA
Fls. 32
Rub.

			HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	
17	1439	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	12,00
18	1456	UNIDADE	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, **CABEÇA E CABO EMORRACHADO E ERGONÔMICO**	6,38
19	1467	UNIDADE	ESPONJA DE BANHO, **ESPUMA DE POLIPROPILENO, FIBRA SINTÉTICA 110 X 75 X 23** - UN	
20	473623	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL RN PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)**	25,38
21	13732	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P – **DE 5 A 8KG**	
22	8419	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P – ATÉ 5KG**	21,00
23	469184	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M – **DE 5 A 9,5KG**	21,00
24	473624	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M – DE 6 A 10KG**	49,00
25	13651	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G – **DE 9 A 12,5KG**	21,00
26	473625	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G – DE 9 A 13KG**	49,00
27	473626	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO – DE 11 A 15KG**	42,24
28	473627	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL - DE 12 A 15KG**	43,23
29	473628	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO P – PCT COM 8 UNIDADES**	26,30
30	473629	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO M – PCT COM 8 UNIDADES**	26,30
31	473630	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO G – PCT COM 8 UNIDADES**	26,30
32	473631	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO XG – PCT COM 8 UNIDADES**	26,30
33	1425	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES **(MARCA SUGERIDA: COTONETES E MILI)**	2,75
34	469187	UNIDADE	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	17,58
35	1594	CAIXA	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	5,50
36	473622	PACOTE	**LENÇO UMEDECIDO – PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)**	21,50
37	8691	UNIDADE	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA 240 ML	24,00
38	1707	UNIDADE	SABONETE 90 GR - UN	2,00
39	473633	UNIDADE	**SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E DOVE)**	18,00
40	473634	UNIDADE	**SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)**	5,50

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

40	473634	UNIDADE	**SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)**	**5,50**
41	7614	UNIDADE	SHAMPOO 350ML A 400ML **(MARCA SUGERIDA: PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)**	**11,63**
42	473635	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL 200 ML **(MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)**	**19,25**
43	12431	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	
44	13622	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	
45	13746	UNIDADE	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G **(MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E NED KIDS)**	**30,00**
46	473636	UNIDADE	**TALCO PARA PÉS 100G**	**12,00**

P. M. JUINA
Fls. 33
Rub.

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

P. M. JUINA
Fls. 30
Rub.

ORÇAMENTO PASQUALOTTO
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS
REALIZADO NO DIA 02/09/2020

ITEM	CÓDIGO	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1234	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	3,39
2	473619	UNIDADE	**ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS**	6,39
3	473620	UNIDADE	**ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS**	10,29
4	465328	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	6,99
5	1310	UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	65,00
6	44837	PAR	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	25,99
7	8682	UNIDADE	**CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 – 0 A 6 MESES**	11,60
8	473621	UNIDADE	**CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 – ACIMA DE 6 MESES**	14,39
9	4274	UNIDADE	**CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML (MARCA SUGERIDA TRESEMME E DOVE)**	12,29
10	8684	UNIDADE	**CONDICIONADOR PARA CABELO 325 A 400 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)**	33,99
11	473622	UNIDADE	**CONDICIONADOR INFANTIL 200ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)**	19,99
12	1431	UNIDADE	CREME DE PENTEAR - 300 ML **(MARCA SUGERIDA SEDA, SALOM LINE E GOLD)**	9,19
13	45105	UNIDADE	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	3,39
14	1437	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	11,75
15	465330	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	11,75

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

P. M. JUINA
Fls. 35
Rub.

16	1438	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	8,99
17	1439	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	8,99
18	1456	UNIDADE	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, **CABEÇA E CABO EMORRACHADO E ERGONÔMICO**	14,99
19	1467	UNIDADE	ESPONJA DE BANHO, **ESPUMA DE POLIPROPILENO, FIBRA SINTÉTICA 110 X 75 X 23** - UN	3,49
20	473623	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL RN PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)**	19,75
21	13732	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P – **DE 5 A 8KG**	32,99
22	8419	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P – ATÉ 5KG**	19,29
23	469184	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M – **DE 5 A 9,5KG**	19,29
24	473624	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M – DE 6 A 10KG**	25,99
25	13651	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G – **DE 9 A 12,5KG**	19,29
26	473625	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G – DE 9 A 13KG**	25,99
27	473626	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO – DE 11 A 15KG**	25,99
28	473627	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL - DE 12 A 15KG**	38,99
29	473628	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO P – PCT COM 8 UNIDADES**	25,99
30	473629	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO M – PCT COM 8 UNIDADES**	25,99
31	473630	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO G – PCT COM 8 UNIDADES**	25,99
32	473631	PACOTE	**FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO – TAMANHO XG – PCT COM 8 UNIDADES**	25,99
33	1425	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES **(MARCA SUGERIDA: COTONETES E MILI)**	5,79
34	469187	UNIDADE	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	16,69
35	1594	CAIXA	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	5,35
36	473632	PACOTE	**LENÇO UMEDECIDO – PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)**	14,49
37	8691	UNIDADE	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA 240 ML	24,99

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social - Juína/MT

P. M. JUINA
Fls. 36
Rub.

38	1707	UNIDADE	SABONETE 90 GR - UN	**2,10**
39	473633	UNIDADE	**SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E DOVE)**	**22,39**
40	473634	UNIDADE	**SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)**	**5,49**
41	7614	UNIDADE	SHAMPOO 350ML A 400ML **(MARCA SUGERIDA: PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)**	**19,99**
42	473635	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL 200 ML **(MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)**	**19,99**
43	12431	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	**25,00**
44	13622	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	**17,99**
45	13746	UNIDADE	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G **(MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E NED KIDS)**	**20,99**
46	473636	UNIDADE	**TALCO PARA PÉS 100G**	**13,49**

Rosimeire Oliveira Brittoli
Coord. de Compras e Almox. Portaria Nº 071/2017
Assistência Social - Juína/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00863/2020

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
3685 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 01.816.715/0001-80								
1	1234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	200,0000	4,7800	956,0000	0,0000	956,0000
30	473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
29	473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	240,0000	5,0600	1.214,4000	0,0000	1.214,4000
25	465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	580,0000	7,5000	4.350,0000	0,0000	4.350,0000
2	1310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
23	44837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
15	8682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	40,0000	14,6700	586,8000	0,0000	586,8000
31	473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	40,0000	10,3100	412,4000	0,0000	412,4000
16	8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	480,0000	15,3300	7.358,4000	0,0000	7.358,4000
12	4274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	430,0000	15,2700	6.566,1000	0,0000	6.566,1000
32	473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	220,0000	22,9900	5.057,8000	0,0000	5.057,8000
4	1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	430,0000	13,5300	5.817,9000	0,0000	5.817,9000
24	45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	900,0000	4,6800	4.212,0000	0,0000	4.212,0000
5	1437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500,0000	17,7900	8.895,0000	0,0000	8.895,0000
26	465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500,0000	17,7900	8.895,0000	0,0000	8.895,0000
6	1438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400,0000	11,9900	4.796,0000	0,0000	4.796,0000
7	1439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400,0000	12,0000	4.800,0000	0,0000	4.800,0000
8	1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	950,0000	6,3800	6.061,0000	0,0000	6.061,0000
9	1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
20	13651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	UNIDADE	150,0000	21,0000	3.150,0000	0,0000	3.150,0000
27	469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	UNIDADE	150,0000	21,0000	3.150,0000	0,0000	3.150,0000
36	473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	UNIDADE	150,0000	42,2400	6.336,0000	0,0000	6.336,0000
14	8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	UNIDADE	150,0000	21,0000	3.150,0000	0,0000	3.150,0000
35	473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	UNIDADE	150,0000	49,0000	7.350,0000	0,0000	7.350,0000
21	13732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
34	473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	UNIDADE	150,0000	49,0000	7.350,0000	0,0000	7.350,0000
37	473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	UNIDADE	150,0000	43,2300	6.484,5000	0,0000	6.484,5000
33	473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	UNIDADE	150,0000	25,3800	3.807,0000	0,0000	3.807,0000
40	473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,3000	3.945,0000	0,0000	3.945,0000

P.M. JUINA
Fls. 31
Rub.

Homologado

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00863/2020

39	473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,3000	3.945,0000	0,0000	3.945,0000
38	473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,3000	3.945,0000	0,0000	3.945,0000
41	473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,3000	3.945,0000	0,0000	3.945,0000
3	1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	400,0000	2,7500	1.100,0000	0,0000	1.100,0000
28	469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	550,0000	17,5800	9.669,0000	0,0000	9.669,0000
10	1594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	250,0000	5,5000	1.375,0000	0,0000	1.375,0000
42	473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	300,0000	21,5000	6.450,0000	0,0000	6.450,0000
17	8691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA. 240 ML	UNIDADE	40,0000	24,0000	960,0000	0,0000	960,0000
11	1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	1.050,0000	2,0000	2.100,0000	0,0000	2.100,0000
44	473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180,0000	5,5000	990,0000	0,0000	990,0000
43	473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180,0000	18,0000	3.240,0000	0,0000	3.240,0000
13	7614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	550,0000	11,6300	6.396,5000	0,0000	6.396,5000
45	473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	170,0000	19,2500	3.272,5000	0,0000	3.272,5000
46	473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	360,0000	12,0000	4.320,0000	0,0000	4.320,0000
22	13746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	350,0000	30,0000	10.500,0000	0,0000	10.500,0000
18	12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
19	13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
				12.490,0000	14,1641	176.909,3000	0,0000	176.909,3000

8630 - PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA - CNPJ: 10.478.007/0001-77

1	1234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	200,0000	3,3900	678,0000	0,0000	678,0000
30	473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	230,0000	10,2900	2.366,7000	0,0000	2.366,7000
29	473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	240,0000	6,3900	1.533,6000	0,0000	1.533,6000
25	465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	580,0000	6,9900	4.054,2000	0,0000	4.054,2000
2	1310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	UNIDADE	40,0000	65,0000	2.600,0000	0,0000	2.600,0000
23	44837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	410,0000	25,9900	10.655,9000	0,0000	10.655,9000
15	8682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	40,0000	11,6000	464,0000	0,0000	464,0000
31	473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	40,0000	14,3900	575,6000	0,0000	575,6000
16	8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	480,0000	33,9900	16.315,2000	0,0000	16.315,2000
12	4274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	430,0000	12,2900	5.284,7000	0,0000	5.284,7000
32	473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	220,0000	19,9900	4.397,8000	0,0000	4.397,8000
4	1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	430,0000	9,1900	3.951,7000	0,0000	3.951,7000
24	45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	900,0000	3,3900	3.051,0000	0,0000	3.051,0000

P.M. JUINA

Homologado

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00863/2020

5	1437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500,0000	11,7500	5.875,0000	0,0000	5.875,0000
26	465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500,0000	11,7500	5.875,0000	0,0000	5.875,0000
6	1438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400,0000	8,9900	3.596,0000	0,0000	3.596,0000
7	1439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400,0000	8,9900	3.596,0000	0,0000	3.596,0000
8	1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	960,0000	14,9900	14.240,5000	0,0000	14.240,5000
9	1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	1.000,0000	3,4900	3.490,0000	0,0000	3.490,0000
20	13651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	UNIDADE	150,0000	19,2900	2.893,5000	0,0000	2.893,5000
27	469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	UNIDADE	150,0000	19,2900	2.893,5000	0,0000	2.893,5000
36	473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	UNIDADE	150,0000	25,9900	3.898,5000	0,0000	3.898,5000
14	8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	UNIDADE	150,0000	19,2900	2.893,5000	0,0000	2.893,5000
35	473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	UNIDADE	150,0000	25,9900	3.898,5000	0,0000	3.898,5000
21	13732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	UNIDADE	150,0000	32,9900	4.948,5000	0,0000	4.948,5000
34	473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	UNIDADE	150,0000	25,9900	3.898,5000	0,0000	3.898,5000
37	473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	UNIDADE	150,0000	38,9900	5.848,5000	0,0000	5.848,5000
33	473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	UNIDADE	150,0000	19,7500	2.962,5000	0,0000	2.962,5000
40	473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	25,9900	3.898,5000	0,0000	3.898,5000
39	473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	25,9900	3.898,5000	0,0000	3.898,5000
38	473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	25,9900	3.898,5000	0,0000	3.898,5000
41	473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	25,9900	3.898,5000	0,0000	3.898,5000
3	1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	400,0000	5,7900	2.316,0000	0,0000	2.316,0000
28	469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	550,0000	16,6900	9.179,5000	0,0000	9.179,5000
10	1594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	250,0000	5,3500	1.337,5000	0,0000	1.337,5000
42	473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	300,0000	14,4900	4.347,0000	0,0000	4.347,0000
17	8691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	UNIDADE	40,0000	24,9900	999,6000	0,0000	999,6000
11	1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	1.050,0000	2,1000	2.205,0000	0,0000	2.205,0000
44	473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180,0000	5,4900	988,2000	0,0000	988,2000
43	473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180,0000	22,3900	4.030,2000	0,0000	4.030,2000
13	7614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	550,0000	19,9900	10.994,5000	0,0000	10.994,5000
45	473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	170,0000	19,9900	3.398,3000	0,0000	3.398,3000
46	473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	360,0000	13,4900	4.856,4000	0,0000	4.856,4000
22	13746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	350,0000	20,9900	7.346,5000	0,0000	7.346,5000
18	12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	550,0000	25,0000	13.750,0000	0,0000	13.750,0000

P. M. JUINA
Rubr. Fls.

Homologado

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00863/2020

19	13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	750,0000 15.620,0000	17,9900 14,1851	13.492,5000 221.571,6000	0,0000 0,0000	13.492,5000 221.571,6000
3211 - SANTANA & CIA LTDA ME - CNPJ: 08.585.922/0001-10								
1	1234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	200,0000	3,9900	798,0000	0,0000	798,0000
30	473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	230,0000	10,3900	2.389,7000	0,0000	2.389,7000
29	473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	240,0000	6,6500	1.596,0000	0,0000	1.596,0000
25	465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	580,0000	3,4900	2.024,2000	0,0000	2.024,2000
2	1310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	UNIDADE	40,0000	62,9900	2.519,6000	0,0000	2.519,6000
23	44837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	410,0000	14,9900	6.145,9000	0,0000	6.145,9000
15	8682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	40,0000	10,2900	411,6000	0,0000	411,6000
31	473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	40,0000	9,9900	399,6000	0,0000	399,6000
16	8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	480,0000	14,5900	7.003,2000	0,0000	7.003,2000
12	4274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	430,0000	18,6900	8.036,7000	0,0000	8.036,7000
32	473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	220,0000	23,2500	5.115,0000	0,0000	5.115,0000
4	1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	430,0000	11,5500	4.966,5000	0,0000	4.966,5000
24	45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	900,0000	2,9900	2.691,0000	0,0000	2.691,0000
5	1437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500,0000	14,2500	7.125,0000	0,0000	7.125,0000
26	465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500,0000	16,3500	8.175,0000	0,0000	8.175,0000
6	1438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400,0000	11,2500	4.500,0000	0,0000	4.500,0000
7	1439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400,0000	10,9900	4.396,0000	0,0000	4.396,0000
8	1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	950,0000	5,9900	5.690,5000	0,0000	5.690,5000
9	1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	1.000,0000	7,9900	7.990,0000	0,0000	7.990,0000
20	13651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	UNIDADE	150,0000	25,2500	3.787,5000	0,0000	3.787,5000
27	469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	UNIDADE	150,0000	25,9900	3.898,5000	0,0000	3.898,5000
36	473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	UNIDADE	150,0000	25,2500	3.787,5000	0,0000	3.787,5000
14	8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	UNIDADE	150,0000	17,9900	2.698,5000	0,0000	2.698,5000
35	473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	UNIDADE	150,0000	26,2500	3.937,5000	0,0000	3.937,5000
21	13732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	UNIDADE	150,0000	25,2500	3.787,5000	0,0000	3.787,5000
34	473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	UNIDADE	150,0000	37,4900	5.623,5000	0,0000	5.623,5000
37	473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	UNIDADE	150,0000	39,9900	5.998,5000	0,0000	5.998,5000

P.M. JUINA Fls. 1

Homologado

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00863/2020

33	473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	UNIDADE	150,0000	25,2500	3.787,5000	0,0000	3.787,5000
40	473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,9900	4.048,5000	0,0000	4.048,5000
39	473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,9900	4.048,5000	0,0000	4.048,5000
38	473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,9900	4.048,5000	0,0000	4.048,5000
41	473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,9900	4.048,5000	0,0000	4.048,5000
3	1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	400,0000	2,4900	996,0000	0,0000	996,0000
28	469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	550,0000	8,6500	4.757,5000	0,0000	4.757,5000
10	1594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	250,0000	1,2500	312,5000	0,0000	312,5000
42	473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	300,0000	18,3900	5.517,0000	0,0000	5.517,0000
17	8691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	UNIDADE	40,0000	21,4900	859,6000	0,0000	859,6000
11	1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	1.050,0000	1,5900	1.669,5000	0,0000	1.669,5000
44	473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180,0000	5,7500	1.035,0000	0,0000	1.035,0000
43	473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180,0000	23,9900	4.318,2000	0,0000	4.318,2000
13	7614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	550,0000	16,9900	9.344,5000	0,0000	9.344,5000
45	473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	170,0000	17,2500	2.932,5000	0,0000	2.932,5000
46	473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	360,0000	12,9900	4.676,4000	0,0000	4.676,4000
22	13746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	350,0000	26,2500	9.187,5000	0,0000	9.187,5000
18	12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	550,0000	26,9900	14.844,5000	0,0000	14.844,5000
19	13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	750,0000	10,9900	8.242,5000	0,0000	8.242,5000
				15.620,0000	13,0709	204.167,2000	0,0000	204.167,2000
MÉDIA TOTAL DOS ITENS				15.620,0000	13,8979	217.086,0130	0,0000	217.086,0130
1	1234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	200,0000	4,0533	810,6600	0,0000	810,6600
30	473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	230,0000	10,3400	2.378,2000	0,0000	2.378,2000
29	473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	240,0000	6,0333	1.447,9920	0,0000	1.447,9920
25	465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	580,0000	5,9933	3.476,1140	0,0000	3.476,1140
2	1310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	UNIDADE	40,0000	63,9950	2.559,8000	0,0000	2.559,8000
23	44837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	410,0000	20,4900	8.400,9000	0,0000	8.400,9000
15	8682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	40,0000	12,1866	487,4640	0,0000	487,4640
31	473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	40,0000	11,5633	462,5320	0,0000	462,5320
16	8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	480,0000	21,3033	10.225,5840	0,0000	10.225,5840
12	4274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	430,0000	15,4166	6.629,1380	0,0000	6.629,1380
32	473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	220,0000	22,0766	4.856,8520	0,0000	4.856,8520
4	1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	430,0000	11,4233	4.912,0190	0,0000	4.912,0190

P.M. JUINA

Homologado

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00863/2020

24	45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	900,0000	3,6866	3.317,9400	0,0000	3.317,9400
5	1437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500,0000	14,5966	7.298,3000	0,0000	7.298,3000
26	465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500,0000	15,2966	7.648,3000	0,0000	7.648,3000
6	1438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400,0000	10,7433	4.297,3200	0,0000	4.297,3200
7	1439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400,0000	10,6600	4.264,0000	0,0000	4.264,0000
8	1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	950,0000	9,1200	8.664,0000	0,0000	8.664,0000
9	1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	1.000,0000	5,7400	5.740,0000	0,0000	5.740,0000
20	13651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	UNIDADE	150,0000	21,8466	3.276,9900	0,0000	3.276,9900
27	469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	UNIDADE	150,0000	22,0933	3.313,9950	0,0000	3.313,9950
36	473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	UNIDADE	150,0000	31,1600	4.674,0000	0,0000	4.674,0000
14	8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	UNIDADE	150,0000	19,4266	2.913,9900	0,0000	2.913,9900
35	473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	UNIDADE	150,0000	33,7466	5.061,9900	0,0000	5.061,9900
21	13732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	UNIDADE	150,0000	29,1200	4.368,0000	0,0000	4.368,0000
34	473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	UNIDADE	150,0000	37,4933	5.623,9950	0,0000	5.623,9950
37	473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	UNIDADE	150,0000	40,7366	6.110,4900	0,0000	6.110,4900
33	473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	UNIDADE	150,0000	23,4600	3.519,0000	0,0000	3.519,0000
40	473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,4266	3.963,9900	0,0000	3.963,9900
39	473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,4266	3.963,9900	0,0000	3.963,9900
38	473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,4266	3.963,9900	0,0000	3.963,9900
41	473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	26,4266	3.963,9900	0,0000	3.963,9900
3	1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	400,0000	3,6766	1.470,6400	0,0000	1.470,6400
28	469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	550,0000	14,3066	7.868,6300	0,0000	7.868,6300
10	1594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	250,0000	4,0333	1.008,3250	0,0000	1.008,3250
42	473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	300,0000	18,1266	5.437,9800	0,0000	5.437,9800
17	8691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	UNIDADE	40,0000	23,4933	939,7320	0,0000	939,7320
11	1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	1.050,0000	1,8966	1.991,4300	0,0000	1.991,4300
44	473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180,0000	5,5800	1.004,4000	0,0000	1.004,4000
43	473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180,0000	21,4600	3.862,8000	0,0000	3.862,8000
13	7614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	550,0000	16,2033	8.911,8150	0,0000	8.911,8150
45	473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	170,0000	18,8300	3.201,1000	0,0000	3.201,1000
46	473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	360,0000	12,8266	4.617,5760	0,0000	4.617,5760
22	13746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	350,0000	25,7466	9.011,3100	0,0000	9.011,3100

P.M. JUINA
Fls.

Homologado

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00863/2020

18	12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	550,0000	25,9950	14.297,2500	0,0000	14.297,2500
19	13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	750,0000	14,4900	10.867,5000	0,0000	10.867,5000

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____.
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação: _____

P.M. JUINA
Fls.
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1953
Pedido: 863 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E
Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço. **CNPJ: 000.000.000/0000.00**
Endereço: **CEP: 00000000**
Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS
Dotação: 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	50,0000	R$ 4,05	R$ 202,50
1310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	UNIDADE	30,0000	R$ 63,99	R$ 1.919,70
1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	100,0000	R$ 3,67	R$ 367,00
1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	100,0000	R$ 11,40	R$ 1.140,00
1437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	200,0000	R$ 14,60	R$ 2.920,00
1438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	200,0000	R$ 10,74	R$ 2.148,00
1439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	200,0000	R$ 10,66	R$ 2.132,00
1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	300,0000	R$ 9,12	R$ 2.736,00
1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	300,0000	R$ 5,74	R$ 1.722,00
1594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	100,0000	R$ 4,03	R$ 403,00
1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	300,0000	R$ 1,90	R$ 570,00
4274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	150,0000	R$ 15,41	R$ 2.311,50
7614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	150,0000	R$ 16,20	R$ 2.430,00
8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	UNIDADE	50,0000	R$ 19,42	R$ 971,00
8682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	20,0000	R$ 12,19	R$ 243,80
8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	150,0000	R$ 21,30	R$ 3.195,00
8691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	UNIDADE	20,0000	R$ 23,49	R$ 469,80
12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	200,0000	R$ 25,99	R$ 5.198,00
13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	200,0000	R$ 14,49	R$ 2.898,00
13651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	UNIDADE	50,0000	R$ 21,84	R$ 1.092,00
13732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	UNIDADE	50,0000	R$ 29,12	R$ 1.456,00
13746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	100,0000	R$ 25,74	R$ 2.574,00
44837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	200,0000	R$ 20,49	R$ 4.098,00
45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	300,0000	R$ 3,68	R$ 1.104,00
465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	200,0000	R$ 5,99	R$ 1.198,00
465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	200,0000	R$ 15,29	R$ 3.058,00

P. M. JUINA
Fls:
Rub.

Balizamento de Preços

469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	UNIDADE	50,0000	R$ 22,09	R$ 1.104,50
469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	150,0000	R$ 14,30	R$ 2.145,00
473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	100,0000	R$ 6,03	R$ 603,00
473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	100,0000	R$ 10,34	R$ 1.034,00
473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	20,0000	R$ 11,56	R$ 231,20
473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	100,0000	R$ 22,07	R$ 2.207,00
473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	UNIDADE	50,0000	R$ 23,46	R$ 1.173,00
473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	UNIDADE	50,0000	R$ 37,49	R$ 1.874,50
473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	UNIDADE	50,0000	R$ 33,74	R$ 1.687,00
473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	UNIDADE	50,0000	R$ 31,16	R$ 1.558,00
473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	UNIDADE	50,0000	R$ 40,73	R$ 2.036,50
473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50,0000	R$ 26,42	R$ 1.321,00
473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50,0000	R$ 26,42	R$ 1.321,00
473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50,0000	R$ 26,42	R$ 1.321,00
473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	50,0000	R$ 26,42	R$ 1.321,00
473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	50,0000	R$ 18,12	R$ 906,00
473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	30,0000	R$ 21,46	R$ 643,80
473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	30,0000	R$ 5,58	R$ 167,40
473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	50,0000	R$ 18,83	R$ 941,50
473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	150,0000	R$ 12,83	R$ 1.924,50

Total da(s) Dotação(ões): R$ 74.078,20
Total do Local: R$ 74.078,20

Local: 2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
Dotação: 2681 - 06.180.08.243.0006.2605.339030000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	100,0000	R$ 14,49	R$ 1.449,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.449,00
Total do Local: R$ 1.449,00

Local: 2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
Dotação: 2747 - 06.180.08.244.0007.2606.339030000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	350,0000	R$ 9,12	R$ 3.192,00
1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	200,0000	R$ 5,74	R$ 1.148,00
1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	300,0000	R$ 1,90	R$ 570,00

P. M. JUINA
Fls. 06
Rub.

Balizamento de Preços

12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	150,0000	R$ 25,99	R$ 3.898,50
13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	150,0000	R$ 14,49	R$ 2.173,50
45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	300,0000	R$ 3,68	R$ 1.104,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 12.086,00
Total do Local: R$ 12.086,00

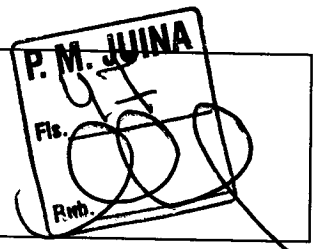
Local: 2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI/MSE/ABOR)
Dotação: 2812 - 06.180.08.244.0008.2611.339030000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	100,0000	R$ 14,49	R$ 1.449,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.449,00
Total do Local: R$ 1.449,00

Local: 2614 - SERVICO ALTA COMPLEX. ACOLHIM. INST. CRIANCA E ADO
Dotação: 2707 - 06.180.08.243.0008.2614.339030000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	150,0000	R$ 4,05	R$ 607,50
1310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	UNIDADE	10,0000	R$ 63,99	R$ 639,90
1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	100,0000	R$ 3,67	R$ 367,00
1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	150,0000	R$ 11,40	R$ 1.710,00
1437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	150,0000	R$ 14,60	R$ 2.190,00
1438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	100,0000	R$ 10,74	R$ 1.074,00
1439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	100,0000	R$ 10,66	R$ 1.066,00
1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	100,0000	R$ 9,12	R$ 912,00
1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	100,0000	R$ 5,74	R$ 574,00
1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	200,0000	R$ 1,90	R$ 380,00
4274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	100,0000	R$ 15,41	R$ 1.541,00
7614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	150,0000	R$ 16,20	R$ 2.430,00
8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	UNIDADE	100,0000	R$ 19,42	R$ 1.942,00
8682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	20,0000	R$ 12,19	R$ 243,80
8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	150,0000	R$ 21,30	R$ 3.195,00
8691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	UNIDADE	20,0000	R$ 23,49	R$ 469,80



Balizamento de Preços

12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODAO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	100,0000	R$ 25,99	R$ 2.599,00
13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	100,0000	R$ 14,49	R$ 1.449,00
13651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	UNIDADE	100,0000	R$ 21,84	R$ 2.184,00
13732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	UNIDADE	100,0000	R$ 29,12	R$ 2.912,00
13746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	100,0000	R$ 25,74	R$ 2.574,00
44837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	60,0000	R$ 20,49	R$ 1.229,40
45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	150,0000	R$ 3,68	R$ 552,00
465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	130,0000	R$ 5,99	R$ 778,70
465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	150,0000	R$ 15,29	R$ 2.293,50
469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	UNIDADE	100,0000	R$ 22,09	R$ 2.209,00
469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	150,0000	R$ 14,30	R$ 2.145,00
473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	60,0000	R$ 6,03	R$ 361,80
473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	50,0000	R$ 10,34	R$ 517,00
473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	20,0000	R$ 11,56	R$ 231,20
473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	120,0000	R$ 22,07	R$ 2.648,40
473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	UNIDADE	100,0000	R$ 23,46	R$ 2.346,00
473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	UNIDADE	100,0000	R$ 37,49	R$ 3.749,00
473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	UNIDADE	100,0000	R$ 33,74	R$ 3.374,00
473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	UNIDADE	100,0000	R$ 31,16	R$ 3.116,00
473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	UNIDADE	100,0000	R$ 40,73	R$ 4.073,00
473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	100,0000	R$ 18,12	R$ 1.812,00
473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	150,0000	R$ 21,46	R$ 3.219,00
473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	150,0000	R$ 5,58	R$ 837,00
473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	120,0000	R$ 18,83	R$ 2.259,60
473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	60,0000	R$ 12,83	R$ 769,80

Total da(s) Dotação(ões): R$ 69.581,40
Total do Local: R$ 69.581,40
Total do Órgão/Unid.: R$ 158.643,60

Órgão/Unid: 06.195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Local: 2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX.INST.LONGA PERM.IDOSOS
Dotação: 3031 - 06.195.08.241.0008.2613.339030000000 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	UNIDADE	200,0000	R$ 3,67	R$ 734,00
1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	180,0000	R$ 11,40	R$ 2.052,00

P. M. JUINA
Fls. 98
Rub.

Balizamento de Preços

1437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	150,0000	R$ 14,60	R$ 2.190,00
1438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	100,0000	R$ 10,74	R$ 1.074,00
1439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	100,0000	R$ 10,66	R$ 1.066,00
1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	200,0000	R$ 9,12	R$ 1.824,00
1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	400,0000	R$ 5,74	R$ 2.296,00
1594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	R$ 4,03	R$ 604,50
1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	250,0000	R$ 1,90	R$ 475,00
[illegible]74	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	180,0000	R$ 15,41	R$ 2.773,80
7614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	250,0000	R$ 16,20	R$ 4.050,00
8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	180,0000	R$ 21,30	R$ 3.834,00
12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	100,0000	R$ 25,99	R$ 2.599,00
13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	100,0000	R$ 14,49	R$ 1.449,00
13746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	150,0000	R$ 25,74	R$ 3.861,00
44837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	UNIDADE	150,0000	R$ 20,49	R$ 3.073,50
45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	150,0000	R$ 3,68	R$ 552,00
465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	UNIDADE	250,0000	R$ 5,99	R$ 1.497,50
465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	150,0000	R$ 15,29	R$ 2.293,50
469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	250,0000	R$ 14,30	R$ 3.575,00
473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	UNIDADE	80,0000	R$ 6,03	R$ 482,40
473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	UNIDADE	80,0000	R$ 10,34	R$ 827,20
473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100,0000	R$ 26,42	R$ 2.642,00
473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100,0000	R$ 26,42	R$ 2.642,00
473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100,0000	R$ 26,42	R$ 2.642,00
473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100,0000	R$ 26,42	R$ 2.642,00
473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	UNIDADE	150,0000	R$ 18,12	R$ 2.718,00
473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	150,0000	R$ 12,83	R$ 1.924,50

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 58.393,90
Total do Local:	R$ 58.393,90
Total do Órgão/Unid.:	R$ 58.393,90
Total do Fornecedor:	R$ 217.037,50
Total do Pedido:	R$ 217.037,50
Total Balizamento:	R$ 217.037,50
Total Geral:	R$ 217.037,50

P. M. JUINA
Fls. 43
Rub.

Balizamento de Preços

P. M. JUINA
Fls. 20
Proc.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A futura e eventual aquisição é de suma importância para manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional – Lar da Criança e do Adolescente, Instituição de Longa Permanência – Lar do Idoso, Unidade de Acolhimento Temporário – "Esperança no Amanhã", bem como para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência - CRAS, Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social.

Em conformidade com a Resolução nº 109/2009, que se trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Dentro da Proteção Social Especial estão presentes as unidades de Acolhimento, tais como: Lar do Idoso; Lar da Criança e do Adolescente e temporariamente, a Unidade de Acolhimento Temporário de pessoas em situação de rua, devido a Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19. Desta forma, compete a Secretaria de Assistência Social assegurar aos acolhidos todos os meios, oportunidade e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social, condições de liberdade e de dignidade, bem como proporcionar/fornecer alimentação, higiene, lazer, educação e cuidados pessoas.

Diante do exposto, ressaltamos que para o funcionamento regular e contínuo das referidas unidades de acolhimento, é necessário a aquisição dos materiais de higiene pessoal, conforme orientações emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e outras legislações pertinentes.

3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da futura e eventual Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

A descrição dos produtos e os valores médio estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1234	PACOTE	200	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	R$ 4,05	R$ 810,00
2	473620	PACOTE	230	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	R$ 10,34	R$ 2.378,20
3	473619	PACOTE	240	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	R$ 6,03	R$ 1.447,20
4	465328	KIT	580	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	R$ 5,99	R$ 3.474,20

P. M. JUINA
Fls. 51
Rub.

5	1310	UNIDADE	040	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	R$ 63,99	R$ 2.559,60
6	44837	PAR	410	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	R$ 20,49	R$ 8.400,90
7	8682	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	R$ 12,19	R$ 487,60
8	473621	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	R$ 11,56	R$ 462,40
9	8684	UNIDADE	480	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	R$ 21,30	R$ 10.224,00
10	4274	UNIDADE	430	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	R$ 15,41	R$ 6.626,30
11	473622	UNIDADE	220	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 22,07	R$ 4.855,40
12	1431	UNIDADE	430	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	R$ 11,40	R$ 4.902,00
13	45105	UNIDADE	900	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	R$ 3,68	R$ 3.312,00
14	1437	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 14,60	R$ 7.300,00
15	465330	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 15,29	R$ 7.645,00
16	1438	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 10,74	R$ 4.296,00
17	1439	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 10,66	R$ 4.264,00
18	1456	UNIDADE	950	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	R$ 9,12	R$ 8.664,00
19	1467	UNIDADE	1.000	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	R$ 5,74	R$ 5.740,00
20	13651	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	R$ 21,84	R$ 3.276,00
21	469184	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	R$ 22,09	R$ 3.313,50
22	473626	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	R$ 31,16	R$ 4.674,00
23	8419	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	R$ 19,42	R$ 2.913,00
24	473625	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	R$ 33,74	R$ 5.061,00
25	13732	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	R$ 29,12	R$ 4.368,00
26	473624	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	R$ 37,49	R$ 5.623,50
27	473627	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	R$ 40,73	R$ 6.109,50
28	473623	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	R$ 23,46	R$ 3.519,00
29	473630	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	R$ 26,42	R$ 3.963,00
30	473629	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	R$ 26,42	R$ 3.963,00
31	473628	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	R$ 26,42	R$ 3.963,00

P. M. JUINA
Fls. 32

32	473631	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	R$ 26,42	R$ 3.963,00
33	1425	CAIXA	400	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	R$ 3,67	R$ 1.468,00
34	469187	UNIDADE	550	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	R$ 14,30	R$ 7.865,00
35	1594	CAIXA	250	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	R$ 4,03	R$ 1.007,50
36	473632	PACOTE	300	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	R$ 18,12	R$ 5.436,00
37	8691	UNIDADE	040	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	R$ 23,49	R$ 939,60
38	1707	UNIDADE	1.050	SABONETE 90 GR - UN	R$ 1,90	R$ 1.995,00
39	473634	UNIDADE	180	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 5,58	R$ 1.004,40
40	473633	UNIDADE	180	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 21,46	R$ 3.862,80
41	7614	UNIDADE	550	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	R$ 16,20	R$ 8.910,00
42	473635	UNIDADE	170	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 18,83	R$ 3.201,10
43	13746	UNIDADE	350	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	R$ 25,74	R$ 9.009,00
44	473636	UNIDADE	360	TALCO EM PO PARA PES 100G	R$ 12,83	R$ 4.618,80
45	12431	UNIDADE	550	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	R$ 25,99	R$ 14.294,50
46	13622	UNIDADE	750	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	R$ 14,49	R$ 10.867,50

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Os objetos adquiridos (cestas básicas) através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

P. M. JUINA
Fls. 33
Rub.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas relativas ao objeto licitado correrão pelas dotações orçamentárias do corrente ano.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 A entrega do objeto da licitação será aquela constante no item 5 deste Termo de Referência, após o recebimento da Requisição de Materiais, e deverão ser entregues nos locais estipulados pelo REQUISITANTE/CONTRATANTE.

8.2 O recebimento do objeto poderá ser recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes no edital.

8.2.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão recusados imediatamente se a validade dos mesmos, forem inferiores à 12 (doze) meses.

Juína/MT, 15 de setembro de 2020.

Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º (....)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

Juína - MT, 06 de outubro de 2020

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 383.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 06 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

JUÍNA/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal nº 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*; e, pelo site: *www.juina.mt.gov.br*, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : *www.juina.mt.gov.br* E-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
DATA DA ABERTURA: 23/10/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local)** do **dia 23/10/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 23 de outubro de 2020)**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:
5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.9.5. Da negociação de preço;
5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 61
RUBRICA

5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 69
RUBRICA

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 86
RUBRICA

PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSAVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 68
ROBRICA

responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 69
RUBRICA

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 10
RUBRICA

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e;ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.4. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fixada sua validade até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento do abertura do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 13
RUBRICA

deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 080
RUBRICA

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 123
RUBRICA

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco,* se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 084
RUBRICA

contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 104
RUBRICA

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

PMJ-MT
FLS. 088
RUBRICA

perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PMJ-MT
FLS. 92
RUBRICA

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o vaior das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS: Departamento de Compras, Materiais e Licitações; Telefone: (66) 3566-8302; Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas; Dias da Semana: de segunda a sexta-feira; Secretaria Municipal de Finanças e Administração; Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 107/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 107/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial

PMJ-MT
FLS. 098
RUBRICA

da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

PMJ-MT
FLS 099
RUBRICA

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 06 de outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 06 de Outubro de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 107/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A futura e eventual aquisição é de suma importância para manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional – Lar da Criança e do Adolescente, Instituição de Longa Permanência – Lar do Idoso, Unidade de Acolhimento Temporário – "Esperança no Amanhã", bem como para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência - CRAS, Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social.

Em conformidade com a Resolução nº 109/2009, que se trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Dentro da Proteção Social Especial estão presentes as unidades de Acolhimento, tais como: Lar do Idoso; Lar da Criança e do Adolescente e temporariamente, a Unidade de Acolhimento Temporário de pessoas em situação de rua, devido a Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19. Desta forma, compete a Secretaria de Assistência Social assegurar aos acolhidos todos os meios, oportunidade e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social, condições de liberdade e de dignidade, bem como proporcionar/fornecer alimentação, higiene, lazer, educação e cuidados pessoas.

Diante do exposto, ressaltamos que para o funcionamento regular e contínuo das referidas unidades de acolhimento, é necessário a aquisição dos materiais de higiene pessoal, conforme orientações emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e outras legislações pertinentes.

3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da futura e eventual Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

A descrição dos produtos e os valores médio estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1234	PACOTE	200	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	R$ 4,05	R$ 810,00
2	473620	PACOTE	230	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	R$ 10,34	R$ 2.378,20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

3	473619	PACOTE	240	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	R$ 6,03	R$ 1.447,20
4	465328	KIT	580	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	R$ 5,99	R$ 3.474,20
5	1310	UNIDADE	040	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	R$ 63,99	R$ 2.559,60
6	44837	PAR	410	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	R$ 20,49	R$ 8.400,90
7	8682	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	R$ 12,19	R$ 487,60
8	473621	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	R$ 11,56	R$ 462,40
9	8684	UNIDADE	480	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	R$ 21,30	R$ 10.224,00
10	4274	UNIDADE	430	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	R$ 15,41	R$ 6.626,30
11	473622	UNIDADE	220	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 22,07	R$ 4.855,40
12	1431	UNIDADE	430	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	R$ 11,40	R$ 4.902,00
13	45105	UNIDADE	900	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	R$ 3,68	R$ 3.312,00
14	1437	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 14,60	R$ 7.300,00
15	465330	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 15,29	R$ 7.645,00
16	1438	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 10,74	R$ 4.296,00
17	1439	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 10,66	R$ 4.264,00
18	1456	UNIDADE	950	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	R$ 9,12	R$ 8.664,00
19	1467	UNIDADE	1.000	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	R$ 5,74	R$ 5.740,00
20	13651	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	R$ 21,84	R$ 3.276,00
21	469184	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	R$ 22,09	R$ 3.313,50
22	473626	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	R$ 31,16	R$ 4.674,00
23	8419	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	R$ 19,42	R$ 2.913,00
24	473625	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	R$ 33,74	R$ 5.061,00
25	13732	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	R$ 29,12	R$ 4.368,00
26	473624	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	R$ 37,49	R$ 5.623,50

27	473627	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	R$ 40,73	R$ 6.109,50
28	473623	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	R$ 23,46	R$ 3.519,00
29	473630	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	R$ 26,42	R$ 3.963,00
30	473629	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	R$ 26,42	R$ 3.963,00
31	473628	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	R$ 26,42	R$ 3.963,00
32	473631	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	R$ 26,42	R$ 3.963,00
33	1425	CAIXA	400	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	R$ 3,67	R$ 1.468,00
34	469187	UNIDADE	550	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	R$ 14,30	R$ 7.865,00
35	1594	CAIXA	250	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	R$ 4,03	R$ 1.007,50
36	473632	PACOTE	300	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	R$ 18,12	R$ 5.436,00
37	8691	UNIDADE	040	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	R$ 23,49	R$ 939,60
38	1707	UNIDADE	1.050	SABONETE 90 GR - UN	R$ 1,90	R$ 1.995,00
39	473634	UNIDADE	180	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 5,58	R$ 1.004,40
40	473633	UNIDADE	180	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 21,46	R$ 3.862,80
41	7614	UNIDADE	550	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	R$ 16,20	R$ 8.910,00
42	473635	UNIDADE	170	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 18,83	R$ 3.201,10
43	13746	UNIDADE	350	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	R$ 25,74	R$ 9.009,00
44	473636	UNIDADE	360	TALCO EM PO PARA PES 100G	R$ 12,83	R$ 4.618,80
45	12431	UNIDADE	550	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	R$ 25,99	R$ 14.294,50
46	13622	UNIDADE	750	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	R$ 14,49	R$ 10.867,50

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Os objetos adquiridos (cestas básicas) através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas relativas ao objeto licitado correrão pelas dotações orçamentárias do corrente ano.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 A entrega do objeto da licitação será aquela constante no item 5 deste Termo de Referência, após o recebimento da Requisição de Materiais, e deverão ser entregues nos locais estipulados pelo REQUISITANTE/CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

PMJ-MT
FLS. 104
RUBRICA

8.2 O recebimento do objeto poderá ser recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes no edital.

8.2.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão recusados imediatamente se a validade dos mesmos, forem inferiores à 12 (doze) meses.

Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Fone: (66) 3566-8302
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 107/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____

_____ GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [**dia**] de [**mês**] de [**ano**].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

PMJ-MT
FLS. 107
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 107/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____
OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 108
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____ _____, órgão expedidor ___/__, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 107/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais _____, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 110
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, n°, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: _____E-mail: _____
b) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 5
RUBRICA

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 112
RUBRICA

ANEXO

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

ANEXO

Pregão Presencial n.º 107/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 107/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 107/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ___/____/2020, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 107/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ....., Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 107/2020, assim como a Proposta vencedora,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 216
RUBRICA

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 117
RUBRICA

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 028
RUBRICA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 119
RUBRICA

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos do procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 107/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

_____
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO
_____
Representante Legal/Preposto

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 107/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE _____ N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 107/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de _____, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A prestação do serviço deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 107/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 107/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ___/___/2020 A ___/__/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 124
RUBRICA

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 107/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 107/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 107/2020 na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 188
RUBRICA

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 131
RUBRICA

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 132
RUBRICA

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

Comunicado Interno nº 343/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 06 de outubro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.
Dr. Luis Felipe de Avila Prado
Procurador Geral

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 38[illegible]2020, sob a modalidade de Pregão Presencial –N° **107.2020**, referente ao objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 136
Proc.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 383/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 107/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, e a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

P. M. JUINA
Fls. 137
Rub.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 138
Rub.

da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 107/2020, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

Por fim, a Procuradoria ALERTA que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 06 de Outubro de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT

P. M. JUÍNA MT
Fls. 33
RUBRICA
Rub.

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

ABERTURA: 23/10/2020 **HORÁRIO: 08:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 107/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 06/10/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

P. M. JUINA
Fls. 390
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **23 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de Outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2029 — Página 44
Disponibilização: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 — Publicação: quinta-feira, 8 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 019/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **22 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, **(Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.bllcompras.org.br.** O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 06 de Outubro de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **23 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de Outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 12.059/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **MARIA BARBOZA MONTIEL**."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA BARBOZA MONTIEL, CASADA, portadora do RG n.º 1249306, SSP/MT e do CPF n.º 888.969.271-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de **07 de SETEMBRO de 2020** e término em **25 de NOVEMBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2020.05.00068R9**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **07/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUÍNA - MT, 21/09/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.060/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **VERIDIANE QUINZANI DA SILVEIRA**."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERIDIANE QUINZANI DA SILVEIRA, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 17210410, SSP/MT e do CPF n.º 019.424.261-78, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de BIOQUIMICO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de **01 de SETEMBRO de 2020** e término em **26 de SETEMBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2020.05.00059R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUÍNA - MT, 21/09/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.061/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **ROSIRENE DA SILVA NOGUEIRA**."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSIRENE DA SILVA NOGUEIRA, CASADA, portadora do RG n.º 1326405-2, e do CPF n.º 902.361.301-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROF, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de **28 de AGOSTO de 2020** e término em **27 de SETEMBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2020.05.00091P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **28/08/2020,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUÍNA - MT, 21/09/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.062/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **NELMA CRISTINA ROZANTE BELENTANI**."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NELMA CRISTINA ROZANTE BELENTANI, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 16799330, SSP/MT e do CPF n.º 011.876.531-01, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. AMBIENTAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de **03 de SETEMBRO de 2020** e término em **03 de NOVEMBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2020.05.00069R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **03/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUÍNA - MT, 21/09/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.063/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **ANA PAULA MALAQUIAS DE SOUSA**."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANA PAULA MALAQUIAS DE SOUSA, CASADA, portadora do RG n.º 16810988, SESP/MT e do CPF n.º 016.064.871-83, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de **02 de SETEMBRO de 2020** e término em **17 de SETEMBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2020.05.00090P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **02/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUÍNA - MT, 21/09/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.064/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **ELIZANGELA MADALENA DA SILVA**."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra.

P. M. JUINA
Fls. 42
Proc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.877.656/0001-80 **MATRIZ**		**11/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)	**S/N**	**QUADRA17 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.130-634	**IKARAY**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEDILSONRAFAEL@HOTMAIL.COM	**(65) 9306-4988/ (65) 9608-5764**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2020** às **10:56:02** (data e hora de Brasília).

P. M. JUINA
Fls. 43
Rub.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé. **********
Várzea Grande 24 de janeiro de 2020 Hora 13:27
Claudia Auxiliadora de Morais Costa
Selo Digital BAJ 77010 R$ 2,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Ato: 06

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1357024-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2016

NOME EDILSON RAFAEL DA SILVA

FILIAÇÃO
GABRIEL DIAS DA SILVA
FRANCISCA DE PAULA DO ESPIRITO SANTO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 24/10/1980

NATURALIDADE CUIABÁ-MT

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 13125 LIV. 12 A FLS. 163
VARZEA GRANDE-MT

CPF 005.422.341-57

ASSINATURA DO PORTADOR



Patrícia Emerick Pereira Fusicer
Escrevente Juramentada

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA
Fls. 144
Rub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600109366	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000013062

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE
Local

30 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 345
Rubr.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.329-9	MTP2000013062	30/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.422.341-57	EDILSON RAFAEL DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 346
Rub.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº. 01 DA EMPRESA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80

EDILSON RAFAEL DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário nascido em Cuiabá - MT aos 24/10/1980, filho de Gabriel Dias da Silva e de Francisca de Paula do Espírito Santo Silva, inscrito no CPF nº. 005.422.341-57 e Carteira de Identidade nº. 1357024-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na Rua Arara Azul (Res R J Santos), s/n°., Quadra A, Casa 10, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande, MT, CEP: 78.150-460, Brasil.

Titular da empresa de nome **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº. 51600109366 em 11/01/2017, com sede na Avenida Alzira Santana (Res S Gonçalo), s/nº., Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande, MT, CEP: 78.130-634, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 26.877.656/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TÉCNICO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, LIVROS TÉCNICOS E, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, PADARIAS, BARES E RESTAURANTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE USO PESSOAL, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO, FERRO E PLÁSTICO, EMBALAGENS DE PAPEL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, CAMPING, CAÇAS E PESCAS, PRODUTOS PARA COPA, CAMA MESA E BANHO, AVIAMENTOS, MIÇANGAS, ARMARINHOS, TECIDOS, MÓVEIS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA ARTESANATO, ARTEFATOS DE COURO, LONAS E NYLON, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVAS E USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES, PNEUS, LUBRIFICANTES. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 14
Rub.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº. 01 DA EMPRESA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80

PAISAGISMO. PRODUTOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS PARA USO NA AGROPECUÁRIA, TRATORES, MÁQUINAS, E IMPLEMENTOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PECUÁRIA E AGRICULTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, XÉROX E FOTOCÓPIAS, RECARGA DE CARTUCHO, GRÁFICA E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ARTES GRÁFICA, SERVIÇOS GRÁFICOS, REPRODUÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E BANNERS, EDUCAÇÃO INTERINA OU PERMANENTE DE ATIVIDADE DE ENSINO, SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS E SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, SERVIÇOS DE ATERRO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DE GESSO E ESTUQUE E A LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTÊINER, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, TRATORES E SEUS IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PALCOS E PASSARELA, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICAS PRÉ FABRICADAS, ANDAIMES, PLATAFORMAS, TABLADOS, CAMAROTES, COBERTURAS METÁLICAS DE LONAS, GRUPO GERADORES, ARQUIBANCADAS, GRADES DE CONTENÇÃO, AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORES.

CNAE FISCAL

47.61-0/03 – comércio varejista de artigos e papelaria
95.21-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
47.54-7/01 - comércio varejista de móveis.
47.53-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
47.52-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
47.51-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
47.12-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
47.55-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
47.56-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
47.57-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
90.01-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
81.21-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 148
Rub.

77.39-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
77.39-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
47.63-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
47.59-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
33.13-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
31.02-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal.
31.01-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
25.11-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
18.21-1/00 - serviços de pré-impressão.
18.13-0/99 - impressão de material para outros usos.
18.13-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
15.21-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
43.30-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
43.30-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
43.99-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
45.20-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
45.11-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
14.14-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.

DA ALTERAÇÃO DADOS DO SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA. O Titular da Empresa **EDILSON RAFAEL DA SILVA,** resolve **ALTERAR** seu endereço residencial para **RUA SIDÔNIO RONDON DE MORAIS (LOT JD PAULA II), Nº. 15, QUADRA 129, BAIRRO CANELAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP: 78.135-154, BRASIL.**

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o ato constitutivo, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80

EDILSON RAFAEL DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário nascido em Cuiabá - MT aos 24/10/1980, filho de Gabriel Dias da Silva e de Francisca de Paula do Espírito Santo Silva, inscrito no CPF nº. 005.422.341-57 e Carteira de Identidade nº. 1357024-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na Rua Sidônio Rondon de Morais (Lot Jd Paula II), nº. 15, Quadra 129, Bairro Canelas, Várzea Grande, MT, CEP: 78.135-154, Brasil.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 149
Rub.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80

Titular da empresa de nome **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº. 51600109366 em 11/01/2017, com sede na Avenida Alzira Santana (Res S Gonçalo), s/nº., Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande, MT, CEP: 78.130-634, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 26.877.656/0001-80, que regerá conforme as normas do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** e nome fantasia **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede à **AVENIDA ALZIRA SANTANA (RES S GONÇALO), S/Nº., QUADRA 17, LOTE 02, BAIRRO IKARAY, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP: 78.130-634.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TÉCNICO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, LIVROS TÉCNICOS E, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, PADARIAS, BARES E RESTAURANTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE USO PESSOAL, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO, FERRO E PLÁSTICO, EMBALAGENS DE PAPEL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, CAMPING, CAÇAS E PESCAS, PRODUTOS PARA COPA, CAMA MESA E BANHO, AVIAMENTOS, MIÇANGAS, ARMARINHOS, TECIDOS, MÓVEIS, MATERIAIS E PRODUTOS**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 150
Rub.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80

PARA ARTESANATO, ARTEFATOS DE COURO, LONAS E NYLON, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVAS E USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES, PNEUS, LUBRIFICANTES. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO. PRODUTOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS PARA USO NA AGROPECUÁRIA, TRATORES, MÁQUINAS, E IMPLEMENTOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PECUÁRIA E AGRICULTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, XÉROX E FOTOCÓPIAS, RECARGA DE CARTUCHO, GRÁFICA E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ARTES GRÁFICA, SERVIÇOS GRÁFICOS, REPRODUÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E BANNERS, EDUCAÇÃO INTERINA OU PERMANENTE DE ATIVIDADE DE ENSINO, SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS E SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, SERVIÇOS DE ATERRO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DE GESSO E ESTUQUE E A LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTÊINER, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, TRATORES E SEUS IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PALCOS E PASSARELA, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICAS PRÉ FABRICADAS, ANDAIMES, PLATAFORMAS, TABLADOS, CAMAROTES, COBERTURAS METÁLICAS DE LONAS, GRUPO GERADORES, ARQUIBANCADAS, GRADES DE CONTENÇÃO, AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORES.

CNAE FISCAL

47.61-0/03 - comércio varejista de artigos e papelaria.
95.21-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
47.54-7/01 - comércio varejista de móveis.
47.53-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5F66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 151
Rub.

47.52-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
47.51-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
47.12-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
47.55-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
47.56-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
47.57-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
90.01-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
81.21-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
77.39-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
77.39-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
47.63-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
47.59-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
33.13-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
31.02-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal.
31.01-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
25.11-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
18.21-1/00 - serviços de pré-impressão.
18.13-0/99 - impressão de material para outros usos.
18.13-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
15.21-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
43.30-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
43.30-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
43.99-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
45.20-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
45.11-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
14.14-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em **11** de **janeiro** de **2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 52
Rub.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa cabe **Isoladamente** ao titular **EDILSON RAFAEL DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término do exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EIRELI**.

DOS PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em seu nome e da **EIRELI**, outorgando amplos poderem para a realização de atos e operações do interesse social, vedado, no entanto o substabelecimento, por prazo indeterminado.

DAS DISPONIBILIDADES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica da **EIRELI**, diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a **EIRELI** ser alterada para atender uma nova situação.

O titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes da Legislação vigente, considerando os interesses e limitações da **EIRELI**.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 353
Rub.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de **VÁRZEA GRANDE, MT** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
CPF: 005.422.341-57

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 159
Rub.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.329-9	MTP2000013062	30/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.422.341-57	EDILSON RAFAEL DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 155
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, de NIRE 5160010936-6 e protocolado sob o número 20/016.329-9 em 30/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2228991, em 30/01/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.422.341-57	EDILSON RAFAEL DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.422.341-57	EDILSON RAFAEL DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 30/01/2020, às 15:06 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/016.329-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 156
Rub.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2228991 em 30/01/2020 da Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600109366 e protocolo 200163299 - 30/01/2020. Autenticação: 14824FD6DE834666FC5E66F12E1588317B9E3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/016.329-9 e o código de segurança kk4g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SOMA

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

ANEXO II
Pregão Presencial n.º 107/2020
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 58

ANEXO V
Pregão Presencial n.º 107/2020
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, RG nº 005.422.341-57 SSP/MT, CPF nº 1357024-2 SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 107/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 29
Rub.

ANEXO VI
Pregão Presencial n.º 107/2020
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, neste ato representada pelo Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, RG nº 005.422.341-57 SSP/MT, CPF nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de VÁRZEA GRANDE, Estado de MT, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

Edilson R Silva.
EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160010936-6	26.877.656/0001-80	11/01/2017	11/01/2017

Endereço Completo:

AVENIDA ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) SN QUADRA 17 LOTE 02 - BAIRRO IKARAY CEP 78130-634 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TECNICO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, LIVROS TECNICOS E, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, ELETRO PORTATEIS PARA USO DOMESTICO E COMERCIAL, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETRONICOS DE USO DOMESTICO, ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO, EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, PADARIAS, BARES E RESTAURANTES, UTENSILIOS DOMESTICOS DE USO PESSOAL, MATERIAIS DE SINALIZACAO E SEGURANCA, EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSAO, FERRO E PLASTICO, EMBALAGENS DE PAPEL, PRODUTOS DESCARTAVEIS, PRODUTOS DE DECORACAO E ILUMINACAO, EQUIPAMENTOS NAUTICOS, CAMPING, CACAS E PESCAS, PRODUTOS PARA COPA, CAMA MESA E BANHO, AVIAMENTOS, MICANGAS, ARMARINHOS, TECIDOS, MOVEIS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA ARTESANATO, ARTEFATOS DE COURO, LONAS E NYLON, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVACAO DOMICILIAR, COSMETICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MEDICO E CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS PECAS, ACESSORIOS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES, PNEUS, LUBRIFICANTES. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS, EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO. PRODUTOS DE AGRICULTURA E PECUARIA, MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS PARA USO NA AGROPECUARIA, TRATORES, MAQUINAS, E IMPLEMENTOS DE USO NA CONSTRUCAO CIVIL, PECUARIA E AGRICULTURA, PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM MOVEIS E EQUIPAMENTOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, XEROX E FOTOCOPIAS, RECARGA DE CARTUCHO, GRAFICA E IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ARTES GRAFICA, SERVICOS GRAFICOS, REPRODUCAO, PLASTIFICACAO, ENCADERNACAO E BANNERS, EDUCACAO INTERINA OU PERMANENTE DE ATIVIDADE DE ENSINO, SERVICOS DE COFFEE BREAKS E SERVICOS DE REFEICOES PRONTAS, INSTALACAO HIDRAULICA E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ATERRO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO INSTALACAO DE GESSO E ESTUQUE E A LOCACAO DE MESAS E CADEIRAS, CONTEINER, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, AGRICULTURA E PECUARIA, TRATORES E SEUS IMPLEMENTOS, VEICULOS, CAMINHOES, MOTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PALCOS E PASSARELA, BANHEIROS QUIMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, ESTRUTURA METALICAS PRE FABRICADAS, ANDAIMES, PLATAFORMAS, TABLADOS, CAMAROTES, COBERTURAS METALICAS DE LONAS, GRUPO GERADORES, ARQUIBANCADAS, GRADES DE CONTENCAO, AUTOMOVEIS SEM CONDUTORES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000609243 e visualize a certidão)

20/121.974-3

P. M. JUINA
Fls. 361

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
005.422.341-57	EDILSON RAFAEL DA SILVA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/01/2020 — Número: 2228991

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Cuiabá, 19 de Outubro de 2020 08:47

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Outubro de 2020 08:47

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000609243 e visualize a certidão)

20/121.974-3

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI estabelecida na(o) AVENIDA ALZIRA SANTANA (RES S GONÇALO), S/N, QUADRA 17 LOTE 02, IKARAY, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.130-634, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁRZEA GRANDE - MT, 2 de janeiro de 2017.

FIRMA CAPÃO GRANDE

EDILSON RAFAEL DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ___/___/_____	Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2017 sob nº 20178121797
Protocolo: 17/812179-7 de 10/01/2017
NIRE: 51600109366
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: **0B2D4-56326-1857A-683B4-B36D9-341C3-6FF06-6C771**
Cuiabá, 13/01/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Requerimento: 81700000000287

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 163
Rubr.

Pregão Presencial n.º 107/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 169
Proc.

ANEXO IX
Pregão Presencial n.º 107/2020
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, neste ato representada pelo Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, RG nº 005.422.341-57 SSP/MT, CPF nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de VARZEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 105
Rub.

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 107/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, neste ato representada pelo Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, RG nº 005.422.341-57 SSP/MT, CPF nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de VARZEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: hedilsonrafael@hotmail.com

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 366
Rub.

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT, DECLARA:**

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 567
Rub.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA,** inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

P. M. JUINA
Fls. 168
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.877.656/0001-80 **MATRIZ**		**11/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOMA COMERCIO E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)	**S/N**	**QUADRA17 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.130-634	**IKARAY**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEDILSONRAFAEL@HOTMAIL.COM	**(65) 9306-4988/ (65) 9608-5764**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2020** às **10:56:02** (data e hora de Brasília).

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS ALIMENTOS LTDA
AV. MATO GROSSO, Nº. 1375-W SETOR F MODULO 05 – QDA 116 LOTE 30
CEP: 78320-000 – FONE: 66-3566-2509
JUINA-MT.

CNPJ: 01.816.715/0001-80

P. M. JUINA
Fls. 69
Proc.

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 107/2020

PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito a OUTORGANTE, pela Sra. LILIAN PERUZZO LULU, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1192735-6 SJ/MT e do CPF/MF n.º 867.778.231-15, residente e domiciliada na Av. Ulisses Guimarães, 397-N, Apto 04, Módulo 05, Juina - MT, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, JAIR LULU, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 809.316, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.405.549-15, residente e domiciliado na Rua Oiti, 196-N, Módulo 03, no Município Juina-MT., a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 107/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

2º Ofício Juína - MT

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código da Serventia: 91

Juína-MT., 19 de outubro de 2020.

Lilian Peruzzo Lulu
OUTORGANTE: LILIAN PERUZZO LULU

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariliza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
LILIAN PERUZZO LULU

Selo: BMP-80828 Cod.: 22 R$6,80

Juína,20 de outubro de 2020
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mariliza da Costa Campos
Oficial Titular
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada
Mariliza Oliveira da Costa Panegalli
Escrevente Autorizada
Carla Leite Gomes

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
AV. MATO GROSSO, Nº. 1375-W SETOR F MODULO 05 – QDA 116 LOTE 30
CEP: 78320-000 – FONE: 66-3566-2509
JUINA-MT.

CNPJ: 01.816.715/0001-80

P. M. JUINA

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 107/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 107/2020

A Signatária FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.816.715/0001-80, neste ato representada pelo Sra. LILIAN PERUZZO PERUZZO, RG n.º 1192735-6 SJ/MT e do CPF/MF n.º 867.778.231-15, residente e domiciliada no Município à Rua Ulisses Guimarães, 397-N, Apto 04, Módulo 04, Juina - MT, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina-MT., 19 de outubro de 2020.

_____

Nome e assinatura da Licitante
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.816.715/0001-80
Sócio: LILIAN PERUZZO LULU
CPF: 867.778.231-15

P. M. JUINA
Fls. 41
Rub.

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

NIRE 51200626193

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ENIO PERUZZO, brasileiro, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.501, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 284.130.089-72, onde nasceu aos 22/04/1958, residente e domiciliado à Rua Estefanio Czermihorvki, nº. 225-N, bairro Módulo 03, nesta cidade de Juina-MT., CEP: 78-320-000, Brasil.

VICENTE PERUZZO LULU, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003-6, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 856.805.161-87, onde nasceu aos 24/05/1983, residente e domiciliada à Rua Oiti, nº. 168, bairro Módulo 03, nesta cidade de Juina-MT., CEP: 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de no,e empresarial **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA,** com sede na Avenida Londrina, 197-N, Setor D, nesta cidade de Juína, MT, CEP 78320-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200626193 e no CNPJ sob no 01.816.715/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termo da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade os sócios **ENIO PERUZZO** e **VICENTE PERUZZO LULU**, cedem e transferem a totalidade de suas cotas, já inteiramente integralizadas, pelo seu valor nominal, em moeda corrente do país da qual dão total e geral quitação, aos sócios ingressantes: **LILIAN PERUZZO LULU**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11927356, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob nº. 867.778.231-15, filha do Sr. JAIR LULU e da Sra. ELIANA PERUZZO LULU, natural de Assis Chateaubriand - PR, onde nasceu aos 28/01/1980, residente e domiciliada à Av.Ulisses Guimarães, 397-N, APT 04, Módulo 05, nesta cidade de Juina-MT., CEP: 78320-000, Brasil, e **ELIANA PERUZZO LULU**, brasileira, casada pelo regime da comunhão univer de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0436602-6, expedida pela SESP/MT e inscrita no CPF sob nº. 793.160.181-53, filha do Sr. LOURENÇO PERUZZO da Sra. NAIR VILAS BOAS PERUZZO, natural de Ocaucu - SP, onde nasceu aos 22/11/1955, residente e domiciliado à Rua Oiti, 196-N, Módulo 03, nesta cidade de Juina-MT., CEP: 78-320-000, Brasil.

Cláusula Segunda - De acordo com as alterações ora procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma entre as sócias:

LILIAN PERUZZO LULU	**33.000 cotas**	**R$ 1,00**	**Cada uma**	**R$**	**33.000,00**
ELIANA PERUZZO LULU	**22.000 cotas**	**R$ 1,00**	**Cada uma**	**R$**	**22.000,00**
TOTAL	**55.000 cotas**			**R$**	**55.000,00**

Cláusula Terceira - As sócios ora ingressantes declaram, sob as penas da lei, que não está inclusas em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais, que possa impedi-los de exercer atividade mercantil.

Cláusula Quarta - A administração da sociedade será exercida pelas sócias **LILIAN PERUZZO LULU** e **ELIANA PERUZZO LULU** que farão o uso da denominação social em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer das sócias que envolver a sociedade em obrigações e operações estranho ao objetivo social da empresa.

Cláusula Quinta - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: ***Av. Mato Grosso, nº. 1375-W, Lote 30 Quadra 116, Setor F Módulo 05 em Juina-MT., CEP: 78320-000.***

P. M. JUINA
Fls. 12
Rub.

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

NIRE 51200626193

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA.

Cláusula Sétima - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Juína - MT., 22 de janeiro de 2019.

ENIO PERUZZO

VICENTE PERUZZO LULU

LILIAN PERUZZO LULU

ELIANA PERUZZO LULU

P. M. JUINA
Fls. 12
Rub.
JUCEMAT
Folha 02

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FLORESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 01.816.715/0001-80

ENIO PERUZZO brasileiro, nascido em 22/04/1958, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 284.130.089-72, Cédula de Identidade RG nº 9.254.501, expedida SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Estefanio Czermihorvki, nº 225-N, bairro Modulo 03, Juína/MT, CEP 78320000, Brasil.

VICENTE PERUZZO LULU, brasileiro, nascido em 24/05/1983, solteiro, empresário, CPF nº 856.805.161-87, Cédula de Identidade RG nº 1224003-6, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado a Rua Oiti, 168, modulo 03, Juína/MT, CEP 78320000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FLORESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200626193, com sede Av. Londrina, 502, Modulo 05, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.816.715/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AV. LONDRINA, 197-N, SETOR D, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA:
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juina-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2001604 em 19/03/2018 da Empresa FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193 e protocolo 180284321 - 14/03/2018. Autenticação: D784DDD7A5FE879519617F399A235C66238F74E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/028.432-1 e o código de segurança DbSh
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VERSO

P. M. JUINA
Fls. 34

JUCEMAT
Folha 03

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FLORESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 01.816.715/0001-80

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juina-MT, 08 de março de 2018.

2º Ofício Juína MT

ENIO PERUZZO
CPF: 284.130.089-72

2º Ofício Juína MT

VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 856.805.161-87

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2001604 em 19/03/2018 da Empresa FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193 e protocolo 180284321 - 14/03/2018. Autenticação: D784DDD7A5FE879519617F399A235C66238F74E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/028.432-1 e o código de segurança DbSh
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 91

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 91 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de VICENTE PERUZZO
LULU
6,42 Selo: BBV-91749 Cod.:
09 de março de 2018
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Mariza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

P. M. JUINA
Fls. 345
Rub.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT
Av. Mato Grosso 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 91 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ENIO PERUZZO
Termo: 106826
6,42 Selo: BBV-91746 Cod.:
09 de março de 2018
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Mariza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2001604 em 19/03/2018 da Empresa FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Nire 51200626193 e protocolo 180284321 - 14/03/2018. Autenticação: D784DDD7A5FE879519617F399A235C66238F74E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/028.432-1 e o código de segurança DbSh
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 16
JUCEMAT
Folha Nº 02

FLÓRESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa	:	**FLORESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**
Endereço	:	Av. Mato Grosso, 272, Centro em Juína-MT
Contrato Social	:	Registro JUCEMAT 51.200.626.193 em 27.12.1996
1ª Alteração	:	Registro JUCEMAT 200.004.367.39 em 28.11.2000
2ª Alteração	:	Registro JUCEMAT 200.402.549.68 em 20.04.2004
3ª Alteração	:	Registro JUCEMAT 200.802.192.92 em 19.03.2008
CNPJ/MF	:	01.816.715/0001-80
CCE/MT	:	13.174.977-3

ENIO PERUZZO, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.501, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 284.130.089-72, filho do Sr. Lourenço Peruzzo e da Sra. Nair Vilas Bôas Peruzzo, natural de Marumbi - PR, onde nasceu em 22 de abril de 1958, residente e domiciliado à Rua Janete Clair, 28, Módulo 02, nesta cidade de Juína-MT., e;

VICENTE PERUZZO LULU, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no CPF sob nº 856.805.161-87, filho do Sr. Jair Lulu e da Sra. Eliane Peruzzo Lulu, natural de Juina - MT, onde nasceu em 24 de maio de 1983, residente e domiciliado à Rua Oiti, 168, Módulo 03, nesta cidade de Juína-MT.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominado **FLORESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.816.715/0001-80, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº. 51.200.626.193 em cessão em 27.12.1996, RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

Cláusula 1ª - A sede social da empresa passa a ser à: ***Av. Londrina, nº. 502, Módulo 05***, em Juína-MT., onde serão tratados os assuntos "ad negocia" e ad judicia".

Cláusula 2ª- Após, efetuada a alteração, ora procedida pelo presente instrumento de Alteração Contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na ***JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO***, para surtir os devidos efeitos legais.

Vicente

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20100665608 em 17/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 144
Rub.

2º Ofício Juína MT

Juína-MT., 20 de Julho 2010.

JUCEMAT
Folha Nº. 03
10

ENIO PERUZZO	Enio Peruzzo
VICENTE PERUZZO LULU	Vicente Peruzzo Lulu

TESTEMUNHAS:

Nome: **Ivani Teixeira Mendes** CPF: 858.652.141-87 RG: 1244565-7 SSP-MT	Ivani Teixeira Mendes
Nome: **Marciane Monteiro** CPF: 024.917.821-46 RG: 1897355-8 SSP-MT	Marciane Monteiro

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL Nº - TELEFAX: (0__66) 3566-1466
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ENIO PERUZZO
Juína-MT 28/07/2010 R$ 0,00
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL Nº - TELEFAX: (0__66) 3566-1466
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: VICENTE PERUZZO LULU
Juína-MT 29/07/2010 R$ 0,00
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

ACD 93825

R$3,70

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos – Oficial Titular
Mário Nery Costa – Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior – Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - s/n - Centro
Cx. Postal 89 - Fone: (065) 3566-1466
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Selo de Autenticidade
RCD 93725
R$3,70

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2010 SOB Nº: 20100665608
Protocolo: 10/066560-8 DE 05/08/2010
Empresa: 51 2 0062619 3
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
940418

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20100665608 em 17/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA Fls. 280

JUCEMAT Fl. nº 02

SELO DE AUTENTICIDADE CÓPIA JUCEMAT 00054018

FLORESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa	:	**FLORESTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**
Endereço	:	Av. Mato Grosso, 272, Centro em Juína-MT
Contrato Social	:	Registro JUCEMAT 51.200.626.193 em 27.12.1996
1ª Alteração	:	Registro JUCEMAT 200.004.367.39 em 28.11.2000
2ª Alteração	:	Registro JUCEMAT 200.402.549.68 em 20.04.2004
CNPJ/MF	:	01.816.715/0001-80
CCE/MT	:	13.174.977-3

ENIO PERUZZO, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.501, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 284.130.089-72, filho do Sr. Lourenço Peruzzo e da Sra. Nair Vilas Bôas Peruzzo, natural de Marumbi - PR, onde nasceu em 22 de abril de 1958, residente e domiciliado à Rua Janete Clair, 28, Módulo 02, nesta cidade de Juína-MT., e;

VICENTE PERUZZO LULU, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003-6, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 856.805.161-87, filho do Sr. Jair Lulu e da Sra. Eliane Peruzzo Lulu, natural de Juina - MT, onde nasceu em 24 de maio de 1983, residente e domiciliado à Rua Oiti, 168, Módulo 03, nesta cidade de Juína-MT.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominado **FLORESTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

1º - O nome empresarial da sociedade passa a ser: **FLORESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**.

2º- O objetivo social fica alterada passando a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS.**

3º- Após efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração de Contrato, firmada 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20080219292 em 19/03/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUCEMAT Folha Nº. 04

Página: 1
Data...: 18/03/2008

P. M. JUINA Fls. 179

SITUAÇÃO ANTERIOR DA EMPRESA

Há processos em Andamento - Protocolo Nº 08/021929-2

NIRE Sede: 51 2 0062619 3

Nome Empresarial
FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Situação
REGISTRO ATIVO

Natureza Jurídica:
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Status

Requer Autorização Governamental: Não

Endereço Completo
AV. MATO GROSSO Nº 272

Bairro...: CENTRO CEP: 78320-000

Município: JUÍNA UF: MT

Município em Faixa de Fronteira: Não

CNPJ: 01.816.715/0001-80 Porte: Não

Início da Atividade	Arquivamento do Ato Constitutivo	Último Arquivamento Data	Último Arquivamento Número	Prazo de Término das Atividades
27/12/1996	27/12/1996	20/04/2004	20040254968	Indeterminado

Capital Social: 55.000,00 CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Capital Integralizado: 55.000,00 CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Possui Cláusula Restritiva: Não

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS.

Sócio Pessoa Física

CPF	Nome	Participação	Cargo
784.130.089-72	ÊNIO PERUZZO	27.500,00	SOCIO SOCIO GERENTE

End...: RUA JANETE CLAIR
Nº ...: 28
Bairro: MÓDULO 02
Munic.: JUÍNA
CEP...: 78320-000 UF.: MT

Sócio Pessoa Física

CPF	Nome	Participação	Cargo
056.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	27.500,00	SOCIO

End...: RUA OITI
Nº ...: 168
Bairro: MÓDULO 03
Munic.: JUÍNA
CEP...: 78320-000 UF.: MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20080219292 em 19/03/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SELO DE AUTENTICIDADE
CÓPIA
JUCEMAT
00054019

JUCEMAT
Fl. nº 03

P. M. JUINA
Fls. 180
Rub.

Juína - MT., 13 de Março de 2008.

TESTEMUNHAS:

ILISETE PACHECO DOS SANTOS
CPF/MF : 487.976.771-91
RG Nº: 482.977 SSP/MT

JULIANA DAGOSTINI
CPF/MF : 975.221.711-72
RG Nº: 1394007-4 SSP/MT

ENIO PERUZZO

VICENTE PERUZZO LULU

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 79 - TELEFAX. (0 66) 3566-1486
OFICIAL FABILIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: VICENTE PERUZZO LULU. -
Juína-MT 14/03/2008 R$ 0,00
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAM27708
R$3,80

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 79 - TELEFAX. (0 66) 3566-1486
OFICIAL FABILIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ENIO PERUZZO. -
Juína-MT 14/03/2008 R$ 0,00
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAM27711
R$3,40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2008 SOB Nº 20080219292
Protocolo: 08/021929-2 DE 17/03/2008
NIRE 51 2 0062619 3
FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
316. 538

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20080219292 em 19/03/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT

P. M. JUINA
Fls. 181

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Empresa	: **FLORESTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**
Endereço	: Av. Mato Grosso, 272, Centro em Juína-MT
Contrato Social	: Registro JUCEMAT 51.200.626.193 em 27.12.1996
1ª Alteração	: Registro JUCEMAT 200.004.367.39 em 28.11.2000
CNPJ/MF	: 01.816.715/0001-80
CCE/MT	: 13.174.977-3

JUCEMAT
Fl. nº 085

ENIO PERUZZO, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.501, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 284.130.089-72, filho de Lourenço Peruzzo e Nair Vilas Bôas Peruzzo, natural de Marumbi - PR, onde nasceu em 22 de abril de 1958, residente e domiciliado à Rua Janete Clair, 28, Módulo 02, nesta cidade de Juína-MT., e;

LOURENÇO PERUZZO, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 846.843, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 118.930.799-53, filho de Júlio Peruzzo e Rosa Bassan Peruzzo, natural de Bica de Pedra - SP, onde nasceu em 11 de agosto de 1930, residente e domiciliado na Rodovia Ar-1, Lote 14, Km 16, Zona Rural, nesta cidade de Juína-MT.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominado **FLORESTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

1ª - Retira-se da sociedade o sócio **LOURENÇO PERUZZO,** que cede e transfere a totalidade de suas **10.000** (dez mil) cotas, já inteiramente integralizadas, pelo seu valor nominal, da qual dá total e geral quitação ao sócio ingressante **VICENTE PERUZZO LULU**, brasileiro, solteiro de maior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1224003-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e inscrito no CPF sob n.º 856.805.161-87, filho de Jair Lulu e Eliane Peruzzo Lulu, natural de Juina - MT, onde nasceu em 24 de maio de 1983, residente e domiciliado à Rua Oiti n.º 168, Modulo 03, nesta cidade de Juina-MT.

2ª - O capital social, que era de R$ **20.000,00** (Vinte mil reais), neste ato é elevado para R$ **55.000,00** (Cinqüenta mil reais), o aumento teve como fato gerador R$ **16.410,90** (dezesseis mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos) pelo aproveitamento de Distribuidor de Lucros R$ **18.589,10** (Dezoito mil quinhentos oitenta nove reais e dez centavos), integralizado em moedas corrente do pais neste ato, sendo **50%** (cinqüenta por cento) para cada sócio.

3ª - De acordo com as alterações ora procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

ENIO PERUZZO	**27.500 cotas a R$ - 1,00 cada uma R$ -**	**27.500,00**
VICENTE P. LULU	**27.500 cotas a R$ - 1,00 cada uma R$ -**	**27.500,00**
TOTAL	**55.000**	**55.000,00**

4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ENIO PERUZZO** que será o administrador e que fará o uso da denominação social em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer dos sócios que envolver a sociedade em obrigações e operações estranho ao objetivo social da empresa.

5ª - A responsabilidade dos sócios, é nos termos o Artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20040254968 em 20/04/2004. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 098
P.M. JUINA
Fls. 082
Rubr.

7ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FLORESTA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**

SOCIAL E SEDE

2ª- A sociedade tem sua sede social à Av. Mato Grosso, 272, Centro em Juína-MT, em Juína-MT., onde são tratados os assuntos "ad negocia" e ad judicia".

OBJETIVO SOCIAL

3ª- O objetivo social é Fica alterada a atividade social, passando a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS.**

CAPITAL SOCIAL

4ª - O capital social é de R$ **55.000,00** (Cinqüenta cinco mil reais) dividido em **55.000** (Cinqüenta e cinco) quotas, no valor nominal de R$ **1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do Pais, assim distribuidos entre os sócios:

ENIO PERUZZO	**27.500 cotas a R$ - 1,00 cada uma R$ -**	**27.500,00**
VICENTE P. LULU	**27.500 cotas a R$ - 1,00 cada uma R$ -**	**27.500,00**
TOTAL	**55.000**	**55.000,00**

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5ª - A responsabilidade dos sócios, é nos termos o Artigo 1.052 da Lei n.° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO

6ª - A sociedade teve inicio de suas atividades em 27 de Dezembro de 1996, e seu prazo de duração é por tem indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ENIO PERUZZO** que será o administrador e que fará o uso da denominação social em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer dos sócios que envolver a sociedade em obrigações e operações estranho ao objetivo social da empresa.

CAUÇÃO

8ª - Para o exercício da administração da sociedade, os sócios ficarão dispensados de caução ou depósito.

IMPEDIMENTOS

9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

TRANSFERÊNCIA DE COTAS

10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

11ª - A sociedade somente poderá ser extinta, por deliberação acordada entre os sócios, sendo que a retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 12ª (Décima Segunda).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20040254968 em 20/04/2004. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT

JUCEMAT
Fl. nº 103
C. M. JUINA
Fls. 1
Rubrica

APURAÇÃO DOS HAVERES:

12ª - Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolve, seu haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial efetuado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.

LIQUIDAÇÃO

13ª - Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

PRÓ-LABORE

14ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, respeitados os princípios da legislação em vigor.

LUCROS

15ª - Os lucros liquidos anualmente apurados, terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um.

EXERCÍCIO SOCIAL

16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

FILIAIS E SUCURSAIS

17ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país.

DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

18ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DECLARAÇÃO

19ª - Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantil.

FORO

20ª - Fica eleito para dirimir eventuais dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Juína-MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21ª- Após efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato, firmada 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.

Juína - MT., 26 de Dezembro de 2003.

TESTEMUNHAS:

ILISETE PACHECO DOS SANTOS
CPF/MF : 487.976.771-91
RG Nº: 482.977 SSP/MT

LETICIA DA SILVA AZEVEDO
CPF/MF : 990.154.801-25
RG Nº: 1492148-0 SSP/MT

ENIO PERUZZO

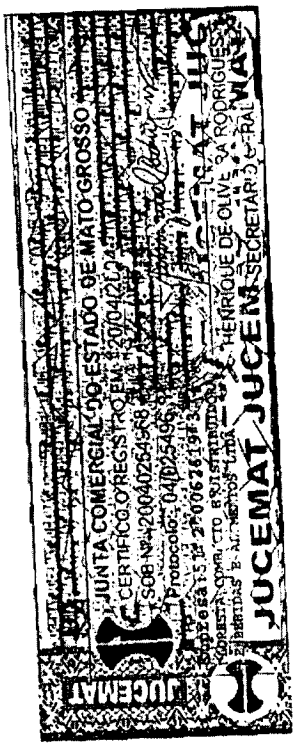
LOURENCO PERUZZO

VICENTE PERUZZO LULU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20040254968 em 20/04/2004. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

TAMAYUL
NO 4 09

P. M. JUINA
Fls. 84



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Nire 51200626193, foi deferido e arquivado sob o nº 20040254968 em 20/04/2004. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C181001044714 e o código de segurança dQeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 185
Rub.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120062619-3	01.816.715/0001-80	27/12/1996	27/12/1996

Endereço Completo:
AVENIDA MATO GROSSO 1375W QUADRA116 LOTE 30 - BAIRRO SETOR F MODULO 05 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:
47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4721-1/04 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Capital Social: R$ 55.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 55.000,00 CINQUENTA E CINCO MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
793.160.181-53	ELIANA PERUZZO LULU	xxxxxxx	R$ 22.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
867.778.231-15	LILIAN PERUZZO LULU	xxxxxxx	R$ 33.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/09/2019 — Número: 2179950

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Cuiabá, 21 de Setembro de 2020 13:43

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	5120062619-3	20080219292	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Setembro de 2020 13:43

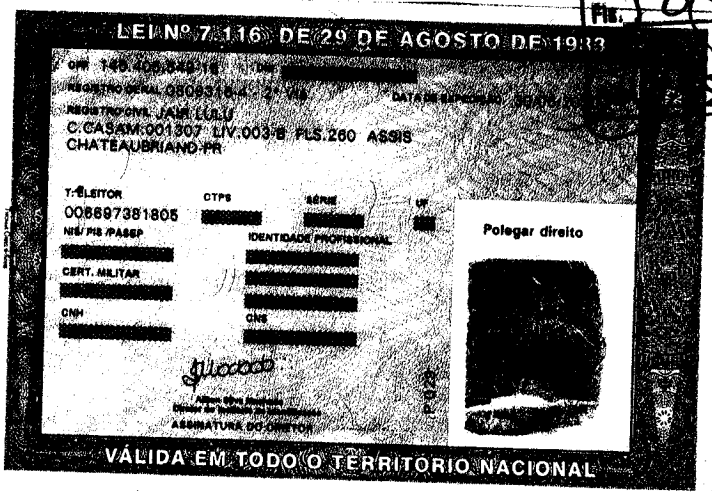
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000581749 e visualize a certidão)

20/111.671-5

P. M. JUINA
Fls. 126





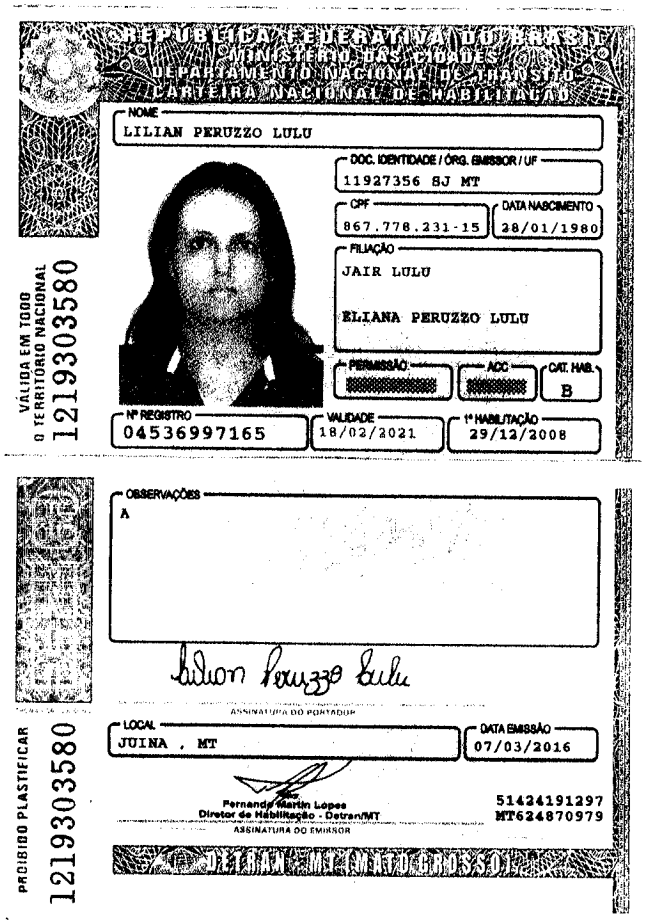
281.076-A

029.0080076.2020

Proibido Plast.

317213

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 03/09/2020
Serviço Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LILIAN PERUZZO LULU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11927356 SJ MT

CPF
867.778.231-15

DATA NASCIMENTO
28/01/1980

FILIAÇÃO
JAIR LULU
ELIANA PERUZZO LULU

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04536997165

VALIDADE
18/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/12/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1219303580

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUINA , MT

DATA EMISSÃO
07/03/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

51424191297
MT624870979

DETRAN - MT - NATIONAL DRIVER'S LICENSE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1219303580

P. M. JUINA
Fls. 187
Rub.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 05 / 09 / 2018

Serviço Autorizado

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E
ALIMENTOS LTDA
AV. MATO GROSSO, Nº. 1375-W SETOR F MODULO 05 – QDA 116 LOTE 30
CEP: 78320-000 – FONE: 66-3566-2509
JUINA-MT.

CNPJ: 01.816.715/0001-80

P. M. JUINA
Fls. 988
Rub.

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 107/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 107/2020

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. JAIR LULU, portador da cédula 809.316, expedita pela SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 107/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, 19 de outubro de 2020.

Lilian Peruzzo Lulu

Nome e assinatura da Licitante
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.816.715/0001-80
Sócio: LILIAN PERUZZO LULU
CPF: 867.778.231-15

Informações Importantes:
Razão Social: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
Nome de Fantasia: COMERCIAL FLORESTA
CNPJ n.º: 01.816.715/0001-80
Inscrição Estadual n.º: 131749773

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
AV. MATO GROSSO, Nº. 1375-W SETOR F MODULO 05 – QDA 116 LOTE 30
CEP: 78320-000 – FONE: 66-3566-2509
JUINA-MT.

CNPJ: 01.816.715/0001-80

P. M. JUINA
Fls. 189
Rub.

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 107/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 107/2020

A Signatária **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 01.816.715/0001-80, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína-MT., 19 de outubro de 2020.

Nome e assinatura da Licitante
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.816.715/0001-80
Sócio: LILIAN PERUZZO LULU
CPF: 867.778.231-15

P. M. JUINA
Fls. 30
Pub.

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

P. M. JUINA
Fls. 191

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI		
NOME FANTASIA: COMERCIAL PRIME		CNPJ Nº 16.831.959/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.464.558-8		INSCRIÇÃO MUNICIPAL (ALVARÁ): 124583
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME(X) EPP( ) NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM (X) NÃO( )		
ENDEREÇO: AVENIDA OSASCO, N° 12, SALA 02		
BAIRRO: CPA I	FONE: (65) 3365-2210	CELULAR: (65) 9.9984-6529
MUNICÍPIO: CUIABÁ	U.F. MT	CEP: 78055-055

NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA: PROCURADOR
TELEFONE: (65) 3365-2210	CELULAR: (65) 99984-6529	E-MAIL: VENDAS1@COMERCIOPRIME.COM.BR OU PRIMELICITA@HOTMAIL.COM

SÓCIO(S) NOME(S):	CPF Nº:	NACIONALIDADE:
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS	968.202.171-53	BRASILEIRO
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: 07/06/2013		

CONTA CORRENTE Nº: 42282-4	NOME DO BANCO: SICREDI (748)	AGENCIA Nº: 0810

Cuiabá/MT, 23 de Outubro de 2020.

Elton Alexandre Bueno Costa
Procurador
CPF 874.542.629-53 RG 59222856 SESP/MT

CNPJ: 16.831.959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº. 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP: 78.055-055
CUIABÁ - MT

P. M. JUINA
Fls. 132
Rubr.

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

COMERCIAL PRIME

CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2020

A empresa **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI ,** inscrita no **CNPJ nº 16.831.959/0001-09** e Inscrição Estadual sob n° 13637173-6 sediada a Rua Osasco, N° 12, Sala 02, Bairro : CPA I, CEP: 78055-055 - Cuiabá/MT, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr**. Elton Alexandre Bueno Costa**, portador do documento de identidade n° 59222856 SESP/MT e do CPF: 874.542.629-53, Brasileiro, residente na Avenida Santa Teresa, Casa 07, Quadra 34, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78.158-156, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, está devidamente autorizado na qualidade de representante legal **PROCURADOR**, Outorgando poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem formular propostas, oferecer lances verbais, responder, assinar, interpor e desistir de recursos, solicitar e retirar certidões, bem como assinar contratos e atas de registro de preços e todos os demais atos pertinentes, nas licitações dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias.

Cuiabá/MT, 19 de Outubro de 2020.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Elizabete Ferreira de Lima Marques dos Reis
Sócia Proprietária
CPF: 968.202.171-53 – RG: 1378533-8 SSP/MT

Reconheço por semelhança (s) a(s) firma(s) de: 1 CIRCUNS
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS
Cuiabá, 20/10/2020
Em testº da verdade
Cartório 2º Ofício
Avenida 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ
SELO DE CONTROLE: RICTA

O presente reconhecimento de firma se refere tão somente ao titular da assinatura aposta no documento, não tendo havido a análise da Representação por esta Serventia, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. CNGCE/MT - art. 468.

CNPJ: 16.831.959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº. 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP. 78.055-055
CUIABÁ - MT

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

P.M. JUINA 93

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. Elton Alexandre Bueno Costa, portador da cédula de identidade n. 59222856, órgão expedidor SESP/PR, CPF 874.542.629-53, Procurador na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 107/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Higiene Pessoal e outros, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2020.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Elizabete Ferreira de Lima Marques dos Reis
Sócia/Proprietária
CPF 968.202.171-53 RG 1378533-8 SSP/MT

CNPJ: 16 831 959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº. 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP. 78.055-055
CUIABÁ MT

P. M. JUINA
Fls. 282

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
Av. Prof. Arthur Bernardes, nº 13 - 5º - Subsolo
Centro de Serviços VG Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3926-7702
cartorionotarial02@gmail.com CNPJ: 25.007.392/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 20 de outubro de 2020

Débora Jr. Pessim

DEBORA APARECIDA PESSIM — Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:08

Selo Digital BMH 62795 **R$3,10** Horário: 14:12

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: BRUNA ORLANDO

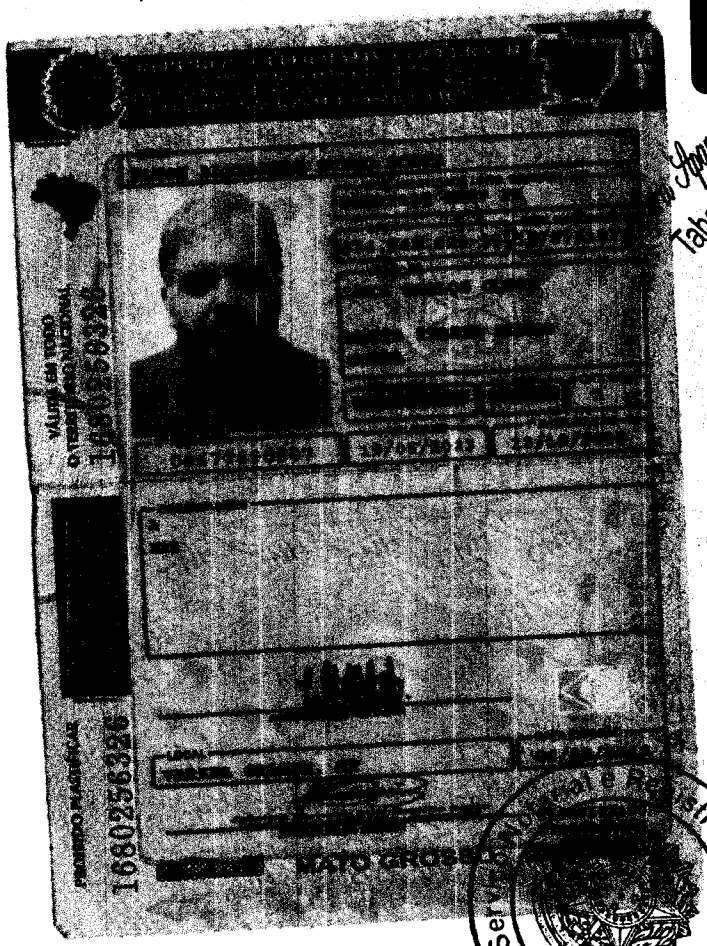
270311-SÉRIE-G

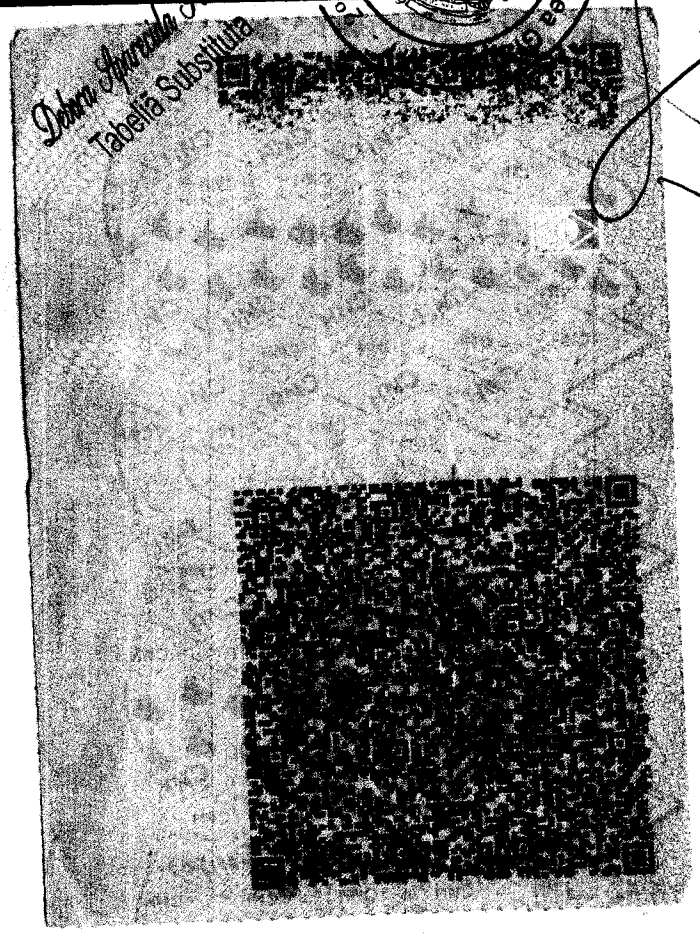
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181

Débora Aparecida Pessim
Tabeliã Substituta

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º

Débora Aparecida Pessim
Tabeliã Substituta





P. M. JUINA
Fls. 195

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL COM REPONSSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento de constituição de empresa individual com responsabilidade Ltda EIRELI, a Srª. ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS,, Brasileira, Solteiro, Empresária, natural de Cuiabá – MT, nascido em 28/04/1983 portador do RG nº **1.378.533-8**, emitido pela SSP/MT e inscrito no CPF sob nº **968.202.171-53**, residente e domiciliado à Rua Dr. Helio Ribeiro, nº 25 Quadra 08 no Bairro Bosque dos Ypês, na de cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78058-000, mediante as seguintes cláusulas, que tem consigo, justo e contratada a constituição de uma Empresa Individual de Responsabilidade Ltda "EIRELI", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a Denominação Social de: ***COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI***

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá a sua sede na cidade de Cuiabá - MT, sito à Rua Ceará nº 426 no Bairro CPA - II, CEP: 78.055-558, podendo-se estabelecer filiais em quaisquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá como objetivo social:
– Comercio atacadista e varejista de: Moveis para Escritório, Equipamento de Iluminação para Escritório, Forros e Divisórias, Moveis Escolares; Papelaria; Artigos para escritórios; artigos de livros, jornais e revista; maquinas e aparelho eletro-eletrônicos, equipamento de informática e comunicação; Educação Continua ou permanente de aprendizagem profissional; Secos e molhados; Artigos de Armarinhos; Suvenir; Bijuterias e Artesanatos; Cosméticos, produtos de perfumarias e higiene pessoal; tecidos têxtil e calçados; instrumentos musicais e seus equipamentos; artigos habitação de vidro, cristal porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares; panela, bolsas, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras e etc; brinquedos de qualquer material inclusive eletrônicos;Comércio Atacadista e Varejista de Artigos de Importação e Exportação, papel de parede e similares; artigos óptica; artigo descartáveis em geral (copo, talheres, guardanapo, embalagem para alimentos preparados e outros similares); Discos CDs DVDs e fitas; artigos recreativos e esportivos; equipamentos de API e segurança do trabalho; artigo eróticos (sex Shop); Artigos funerários; artigos para festa; plantas flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebes; carvão e lenha; extintores exceto para veículos; molduras e quadros; quinquilharia para uso agrícola, Gênero Alimentícios; Artigos de Loja de Conveniência; Aviamentos, miçangas e tecidos; Brinquedos Pedagógicos; Cama-mesa-banho; Material esportivo e Lazer; Material de Limpeza; Materiais na construção civil; Materiais elétricos e hidráulicos; Eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática; Materiais de Impressões Gráficos; Peças e equipamentos na área hidráulica; Pinturas e materiais na área fluviais; Serviços na área de limpeza publica: estaduais, municipais e federais, autarquias e fundações: Serviços na área de urbanismos, paisagismo e jardinagem; Serviços na área de construção civil: edificações, reformas e conservação, Serviços na área elétricas, hidráulicas, fluviais e pinturas; Serviços na área de serralheria. Serviços de representação Comerciais, Serviços de Cerimonial, Organização e Execução de Eventos, Locação de tendas, freezer, mesa, cadeiras artigos para decoração de festas, telões e data show, artigo audiovisual, locação de espaço para festa, salão, clube.

4º. SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

P. M. JUINA
Fls. 136

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, que será subscrita da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VR TOTAL R$
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS	70.000	70.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As cotas do capital fora integralizadas pela sócia proprietária em moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A deliberação da sócia sobre as contas ao término do exercício social será nos 04 (Quatro) meses seguintes e designarão administrativamente se for o caso, baseado no Art. 1.071;1.072 Par. 2° e 1.078 do C/C de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas num todo, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do Art. 1.052/2002 da Lei 10.406 do C.C. de 10.01.2.002.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração da Empresa é por tempo indeterminado, tendo o seu início no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Regência da Empresa será isoladamente pela sócia: **Elizabete Ferreira de Lima Marques dos Reis** e subdividira todas as operações e representara a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

O uso da firma será feito isoladamente pela (s) sócia (s): com exclusividade para os negócios da própria empresa.

CLÁUSULA NONA

A sócia no exercício da administração da empresa terá, o direito de uma retirada mensal a título de Pró – Labore, em valor fixado a cada mês de Janeiro de cada ano novo ou obedecer os dispositivos do Imposto de Renda vigente que disciplina as retiradas de Pró – Labore.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão a critério da sócia e no atendimento dos interesses da própria, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucro, no critério estabelecido pela lei n.° 6404/76 ou então permanecer em lucro para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento da sócia, a empresa não será extinta,, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré – morto, será lavrado novo contrato com a inclusão deste com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas ou resolvidas com base no Decreto n.° 3708 de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

4° SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

P. M. JUINA
Fls. 194

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro desta comarca de Cuiabá – MT, para quaisquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sócia acima já qualificada declara para os devidos fins, que não esta inclusa em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

E por se acha em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo: Em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

6º OFÍCIO

Cuiabá, 27 de Agosto de 2.012.

ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS

MIRIAN ALVES GOUVEIA
OAB-MT Nr. 4888

TESTEMUNHAS:

Arnaldo Silva – RG.: 307.34-SSP/MT
CPF: 274.994.721-91

Gilmara Regina Soares – RG.: 965.127SSP/MT
CPF:594.703.721-15

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS (1 Selo).

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2012. Horário: 12:20
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Leticia Guarim Fakuy — Escrevente Juramentada

Selo Digital ADX 25675 R$ 4,50 (NATUREZA)

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Leticia Guarim Fakuy
Escrevente Juramentada

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/09/2012 SOB O NÚMERO: 13000XXXXX0
PROTOCOLO: 12/0XX/XXX-0 DE 07/09/2012
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL
1577971

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI

CNPJ/MF: 16.831.959/0001-09
NERE: 51.600.005.820
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

P. M. JUINA
Fls. 198
Rub.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresaria, natural de Cuiabá-MT, nascida em 28/04/1983, portadora do RG nº 1.378.533-8, emitido pela SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 968.202.171-53, residente e domiciliado a Rua Drº Helio Ribeiro, nº 25, quadra 08 no Bairro Bosque dos Ypês, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78058-000.

Única Sócia da empresa **Comercial Prime de Moveis EIRELI,** com sede na cidade de Cuiabá-MT sito a Rua Ceará nº 426 no bairro CPA II CEP 78.055-558, podendo estabelecer filiais em quaisquer pontos do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento, resolve alterar e ampliar o objeto social da empresa que passa a ser: Comercio atacadista e varejista de: Moveis para escritório, equipamento de iluminação para escritório, forros divisórias, moveis escolares; papelaria; artigos para escritório; artigos de livros, jornais e revista; Maquinas e equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática e comunicação; Materiais para educação continua ou permanente de aprendizagem profissional; Secos e molhados, artigos de armarinhos; Suvenir; Bijuterias e Artesanatos; Cosmeticos , produtos de perfumarias e higiene pessoal; tecisod têxtil e calçados, instrumentos musicais e seus equipamentos; artigo de habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, e outros similares; panela, bolsa, garrafa térmica, escadas domesticas, escovas, vassouras e etc; brinquedos de qualquer material inclusive eletrônicos; Comercio Varejista e atacadista de artigos de importação e exportação , papel de parede e similares; artigos óptico; artigos descartáveis em geral(copos, talheres, guardanapos, embalagem para alimentos preparados e outros similares); Discos CDs, DVDs e fitas; artigos recreativos e esportivos; equipamentos API e segurança do trabalho; artigos eróticos (sex shop); Artigos funerários; artigos para festa; plantas flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebes; carvão e lenha; extintores exceto para veículos; molduras e quadros; quinquilharias para uso agrícola; artigos de loja de conveniência; Aviamentos, miçangas e tevidos; Brinquedos pedagógicos; Cama mesa e banho; material esportivo e lazer; material de limpeza; materiais na construção civil; materiais elétricos e hidráulicos; eletrônicos; eletrodomésticos e equipamentos de informática; maquinas de costuras; materiais de impressão gráficos; Artigos funerários; peças e equipamentos na área hidráulica; pinturas e materiais na área fluviais; equipamentos de monitoramento e segurança eletrônica, cerca elétrica e alarme; equipamentos de áudio e vídeo; aparelho de ar-condicionado; pneus, câmara de ar; lona plásticas; balas, doces e bombons; ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; moveis e eletrodomésticos; artigos de iluminação; aparelhos de comunicação; lubrificantes em geral; peças automotivas, automóveis, ciclo motores; bicicletas; motocicletas; artigos recreativos; merenda escolares; motores de polpa e embarcações; equipamentos e moveis hospitalares; equipamentos de refrigeração;equipamentos agrícolas; sementes agrícolas e outras; moveis e equipamentos para panificação; muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares; comércio varejista não-especializado sem predominância de produtos alimentícios, em estabelecimentos que oferecem variedade de linhas de mercadorias (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte, etc.); plantas e flores naturais para ornamentação, vasos e adubos para plantas, sementes e mudas; animais vivos e artigos e alimentos para animais de estimação; produtos químicos para jardinagem amadora; produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos; cloro e outros produtos químicos para piscinas; artigos fotográficos e para filmagens; artigos religiosos e de cultos; cargas e preparados para incêndio; algicidas e fungicidas para piscinas; inseticidas, raticidas e repelentes; o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares; cortinas, forrações e persianas; artigos de cutelaria; o comércio varejista de toldos e similares; computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.); o comércio varejista de programas de computador não customizáveis; móveis novos para qualquer uso; equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares; aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação; carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüídeo, frescas, frigorificadas e congeladas; pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados; aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas; café moído; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; equipamentos para hortifrutigranjeiros; comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá MT

Serviços na área de: Construção Civil, edificações, reformas e conservação Comercial, Paisagem e urbanismo; Serviço de Cerimonial, Organização e execução de Eventos, Locação de tendas, freezer mesa, cadeiras, artigo para decoração de festa, telão e data show, locação de espaço para festas, palestras; Atividade de criação de conteúdo publicitário de estandes para feiras e exposições; serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; a atividade de montagem de estandes quando integrada à atividade de criação de conteúdo publicitário; serviços de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos; serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite; instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares; atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura; atividades de limpeza e de tratamento de piscinas; recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos; gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, em espaços cobertos ou ao ar livre, com ou sem assentos para espectadores; cursos de informática; aulas de musicas; cursos de aprendizagem gerencial e profissional; cursos de capacitação e reciclagem para professores do ensino publico e privado; palestras, seminários; cursos e atividades ligadas a arte e cultura; tais como artesanato, pintura, escultura etc; serviços de fotocopias, encadernação; serviços de manutenção elétrica e hidráulica; serviços de limpeza e higienização; serviços de reparo em construção civil; serviço manutenção de informática, reparação e manutenção de computadores, tablet, impressoras e outros em geral.

P. M. JUINA
Fls. 195

CLAUSULA SEGUNDA – As demais clausulas e condições inalteradas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

Por se achar em perfeito acordo, em tudo assina o presente em 03 (Tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 16 de Maio de 2013.

5º Serviço Notarial Cuiabá - MT

Elizabete Ferreira de Lima Marques dos Reis

Testemunhas:

Lucy Amaro de Oliveira
RG: 1.478.935-3 SSP/MT
CPF: 978.526.271-53

Gustavo Augusto de Arruda Miranda
RG: 1.378.9[illegible] SSP/MT
CPF: 006.856.461-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM [illegible]
Protocolo: [illegible]
[illegible]
NARJARA PEREIRA
SECRETÁRIA GERAL
1635120

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CNPJ.: [illegible]
Av. [illegible]

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS Dou Fé.
AGS60194 R$ 4,50
Selo de Controle Digital
Cuiabá 20 de maio de 2013
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-Aux cartorio
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61
http://www.tjmt.jus.br/selos

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

P. M. JUINA
Fls. 200

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

CNPJ nº 16.831.959/0001-09

ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/05/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 968.202.171-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1378533-8, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DR HÉLIO RIBEIRO, 25, QUADRA 08, CASA 25, RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS, CUIABÁ, MT, CEP 78055265, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600005820, com sede Rua Ceara, 426 , Cpa Ii Cuiabá, MT, CEP 78.055-558, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.831.959/0001-09, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Av. Osasco 12, Sala 02, CPA I, Cuiabá, MT, CEP 78.055-055.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

CUIABA, 16 de agosto de 2017.

ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS
CPF: 968.202.171-53

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/09/2017 sob nº 20179720880
Protocolo: 17/972088-0 de 11/09/2017
NIRE: 51600005820
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Chancela: **4EAF5-9452C-9686D-96B28-8F5CB-B09C3-07ED4-B45E3**
Cuiabá, 27/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1378533-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2014

NOME ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS

FILIAÇÃO

JOSEFINA FERREIRA DE LIMA

NATURALIDADE CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO 28/04/1983

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 00166 FLS.036 TERM 51365 CUIABA MT

CPF 968202171-53

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
ASSINATURA DO DIRETOR POLITEC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GERAL APOLDO MENDES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL 07167703 R$2,40
CÓDIGO DO ATO: 1.1.03.05.01.00003.0010.LA25A 11
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ CUIABÁ (MT) 07/06/2016 15:40:33
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Imob. da Comarca de Cuiabá
Cartório 2º Ofício

1º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
SELO DE CONTROLE DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
KAMILA FERREIRA MELLO
Cartório 2º Ofício

P. M. JUINA
Fls. 202
Ruth

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Empresa (EIRELI) **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/09/2012, NIRE: 51.6.0000582-0, CNPJ: 16.831.959/0001-09,** estabelecido na Rua Ceara, 426, CPA - II, Cuiabá, MT, CEP: 78.055-558, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Cuiabá, MT, 11 de Setembro de 2013.

Empresário: ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2013 SOB Nº: 20131115405
Protocolo: 13/111540-5, DE 11/09/2013.
Empresa:51 6 0000582 0
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI
NARJARA BAIRROS
SECRETÁRIA-GERAL
1709945

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 3301 Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT CEP 78005-505 | Fone: 65 3052-4232 | Fax 65 3051-4250 E-mail: atendimento@2oficio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[G2XQnn50]-ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS.....
.....
.....
.....
0042023
e dou fé. Cuiabá, 11 de Setembro de 2013.
DMRDB
ANA PAULA DA COSTA BAEZ
ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AHV10697 R$4.80
CÓDIGO DO ATO: 22*1853447.01.00002.0002.BANIANA.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA - CARTÃO NR. 42023
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS R
CPF: 958.202.171-53
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 11/09/2013
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 058

P. M. JUINA
Fls. 205
Rub.

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A empresa Comercial Prime de Moveis Eireli, CNPJ 16.831.959/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Elton Alexandre Bueno Costa, RG n.º 59222856 SESP/PR e do CPF/MF n.º 874.542.629-53, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outros sim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2020.

Elton Alexandre Bueno Costa
Procurador
RG: 59222856 SESP/PR
CPF: 874.542.629-53
CNPJ 16.831.959/0001-09

Sara Rodrigues dos Santos Borges
CONTABILISTA- CRC 005414oo3/MT
RG:0589687 CPF: 429.167.201-20

CNPJ: 16 831 959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº. 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP 78.055-055
CUIABÁ MT

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 204

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160000582-0	16.831.959/0001-09	03/09/2012	27/08/2012

Endereço Completo:

AVENIDA OSASCO 12 SALA 02 - BAIRRO CPA I CEP 78055-055 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: MOVEIS PARA ESCRITORIO, EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO PARA ESCRITORIO, FORROS DIVISORIAS, MOVEIS ESCOLARES, PAPELARIA, ARTIGOS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE LIVROS, JORNAIS E REVISTA, MAQUINAS .E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, MATERIAIS PARA EDUCACAO CONTINUA OU PERMANENTE DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SECOS E MOLHADOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, SUVENIR, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COSMETICOS , PRODUTOS DE PERFUMARIAS E HIGIENE PESSOAL, TECISOD TEXTIL E CALCADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS EQUIPAMENTOS, ARTIGO DE HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, E OUTROS SIMILARES, PANELA, BOLSA, GARRAFA TERMICA, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS E ETC, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL INCLUSIVE ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO , PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS OPTICO, ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL(COPOS, TALHERES,GUARDANAPOS, EMBALAGEM PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES}, DISCOS COS, OVOS E FITAS, ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS API E SEGURANCA DO TRABALHO, ARTIGOS EROTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTA, PLANTAS FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBES, CARVAO E LENHA, EXTINTORES EXCETO PARA VEICULOS, MOLDURAS E QUADROS, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA, ARTIGOS DE LOJA DE CONVENIENCIA, AVIAMENTOS, MICANGAS E TEVIDOS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, CAMA MESA E BANHO, MATERIAL ESPORTIVO E LAZER, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS NA CONSTRUCAO CIVIL, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS DE COSTURAS, MATERIAIS DE IMPRESSAO GRAFICOS, ARTIGOS FUNERARIOS, PECAS E EQUIPAMENTOS NA AREA HIDRAULICA, PINTURAS E MATERIAIS NA AREA FLUVIAIS, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA, CERCA ELETRICA E ALARME, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO, PNEUS, CAMARA DE AR, LONA PLASTICAS, BALAS, DOCES E BOMBONS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, ARTIGOS DE ILUMINACAO, APARELHOS DE COMUNICACAO, LUBRIFICANTES EM GERAL, PECAS AUTOMOTIVAS, AUTOMOVEIS, CICLO MOTORES, BICICLETAS, MOTOCICLETAS, ARTIGOS RECREATIVOS, MERENDA ESCOLARES, MOTORES DE POLPA E EMBARCACOES, EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO,EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEMENTES AGRICOLAS E OUTRAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PANIFICACAO, MULETAS, CADEIRAS DE RODAS, APARELHOS AUDITIVOS, TERMOMETROS, KITS DIAGNOSTICOS, NEBULIZADORES, VAPORIZADORES, APARELHOS DE PRESSAO E OUTROS SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA NAO-ESPECIALIZADO SEM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, EM ESTABELECIMENTOS QUE OFERECEM VARIEDADE DE LINHAS DE MERCADORIAS (ROUPAS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, FERRAGENS, COSMETICOS, BIJUTERIAS, JOGOS, ARTIGOS DE ESPORTE, ETC.), PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA .ORNAMENTACAO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS, ANIMAIS VIVOS E ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, PRODUTOS QUIMICOS PARA JARDINAGEM AMADORA, PRODUTOS BIOLOGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS, . CLORO E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS PARA PISCINAS, ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGENS, ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTOS,CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO, ALGICIDAS E FUNGICIDAS PARA PISCINAS, INSETICIDAS, RATICIDAS E REPELENTES, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, TAIS COMO: VESTIDOS, BLUSAS, CALCAS, ROUPAS INTIMAS,UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, CORTINAS, FORRACOES E PERSIANAS, ARTIGOS DE CUTELARIA, O COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS E SIMILARES, COMPUTADORES E PERIFERICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VIDEO, ETC.), O COMERCIO VAREJISTA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS PARA ALIMENTACAO, CARNES DE BOVINO, SUINO, CAPRINO, OVINO E EQUIDEO, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS, PESCADOS, CRUSTACEOS E MOLUSCOS FRESCOS, CONGELADOS, CONSERVADOS OU FRIGORIFICADOS, AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS E

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000625600 e visualize a certidão)

20/120.339-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 205

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

CONGELADAS, CAFE MOIDO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOIAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, SERVICOS NA AREA DE: CONSTRUCAO CIVIL, EDIFICACOES, REFORMAS E CONSERVACAO COMERCIAL, PAISAGEM E URBANISMO, SERVICO DE CERIMONIAL, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE EVENTOS, LOCACAO DE TENDAS, FREEZER MESA, CADEIRAS, ARTIGO PARA DECORACAO DE FESTA, TELAO E DATA SHOW, LOCACAO DE ESPACO PARA FESTAS, PALESTRAS, ATIVIDADE DE CRIACAO DE CONTEUDO PUBLICITARIO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, A ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTANDES QUANDO INTEGRADA A ATIVIDADE DE CRIACAO DE CONTEUDO PUBLICITARIO, SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS, TAIS COMO, ALARMES DE INCENDIO, ALARMES DE PROTECAO CONTRA ROUBOS, INCLUSIVE A MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS, SERVICO DE MONITORAMENTO DE BENS E DE PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATELITE, INSTALACAO, REPARACAO, RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA, MECANICOS OU ELETRONICOS, SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO,. DESCUPINIZACAO E SIMILARES, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, RECRUTAMENTO, SELECAO E COLOCACAO DE PESSOAL EM EMPRESAS CLIENTES, INCLUSIVE DE EXECUTIVOS, GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS PARA A ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PRATICA DE ESPORTES, EM ESPACOS COBERTOS OU AO AR LIVRE, COM OU SEM ASSENTOS PARA ESPECTADORES, CURSOS DE INFORMATICA, AULAS DE MUSICAS, CURSOS DE APRENDIZAGEM GERENCIAL E PROFISSIONAL, CURSOS DE CAPACITACAO E RECICLAGEM PARA PROFESSORES DO ENSINO PUBLICO E PRIVADO, PALESTRAS, SEMINARIOS, CURSOS E ATIVIDADES LIGADAS A ARTE E CULTURA, TAIS COMO ARTESANATO, PINTURA, ESCULTURA ETC, SERVICOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNACAO, SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAULICA, SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, SERVICOS DE REPARO EM CONSTRUCAO CIVIL, SERVICO MANUTENCAO DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES, TABLET, IMPRESSORAS E OUTROS EM GERAL.

Capital Social: R$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
968.202.171-53	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/04/2020 — Número: 2253230

Ato 223 - BALANCO

Cuiabá, 14 de Outubro de 2020 11:33

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000625600 e visualize a certidão)

20/120.339-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 206

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL"
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Observações

CONFORME OFICIO Nº 604/2018, DA 1º VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABA/MT, REFERENTE AO PROCESSO: CODIGO: 1129404 E NUMERO UNICO: 22771-07.2016.811.0041, FOI DETERMINADO PELA JUIZA DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, QUE FORA HOMOLOGADO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ATINENTE A RECUPERANDA COMERCIAL OURINHOS LTDA - ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 04.446.949/0001-70, COMERCIAL OURINHOS LTDA - ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL FILIAL, PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP "EM RECUPERACAO JUDICIAL" CNPJ 07.298.918/0001-08 E COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL" 16.831.959/0001-09

CONFORME O OFÍCIO 2294/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, FOI DEFERIDA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LIMITADAS COMERCIAL OURINHOS LTDA ME, CNPJ 04.446.949/0001-70; PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP, CNPJ 07.298.918/0001-08; E COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI ME, CNPJ 16.831.959/0001-09.

REF. OFICIO Nº 0696/SG - VERSA O PRESENTE SOBRE NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ATO MARQUIVADO NESTA JUNTA COMERCIAL SOB Nº 13/023061-8, POR CONTER A SEGUINTE IRREGULARIDADE: "FALTA O PERÍODO QUE SE REFERE A ESCRITURAÇÃO CONTABIL, CONF. ART. 9º, ITEM II C - IN/DNRC 107/2008.

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Outubro de 2020 11:33

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000625600 e visualize a certidão)

20/120.339-1

P. M. JUINA
Fls. 204
Rub.

Data da consulta: 02/10/2020 15:51:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.831.959/0001-09**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✝ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2017	31/01/2017	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
03/09/2012	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de MATO GROSSO

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

P. M. JUINA
Fls. 208
Rub.

ANEXO II- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A empresa Comercial Prime de Moveis Eireli CNPJ/MF n.º 16.831.959/0001-09, por seu representada pelo seu procurador abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cuiabá/MT, 23 de Outubro de 2020.

Elton Alexandre Bueno Costa
Procurador
RG: 59222856 SESP/PR
CPF: 874.542.629-53
CNPJ 16.831.959/0001-09

CNPJ: 16.831.959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº. 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP. 78.055-055
CUIABÁ

P. M. JUINA
Fls. 20
Rub.

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº. 16.831.959/0001-09 e inscrição estadual nº 13.464558-8, sediada na Avenida Osasco, nº. 12, Sala 02, bairro CPA I, CEP 78.055-055, Município Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e-mail vendas1@comercioprime.com.br ou primelicita@hotmail.com, telefone (65) 3365-2210, representada pelo seu **procurador Elton Alexandre Bueno Costa**, CPF nº 874.542.629-53, Carteira de Identidade nº 59222856 SESP/PR, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de preços para futura e eventual aquisições de Materiais de Higiene Pessoal e outros para atender **Secretaria de Assistência Social do Município de Juina-MT**.

1 – Preço Global – R$ 110.843,60 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

2 – Prazo de Entrega: **02 (dois) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

3 – **Prazo de validade da proposta** é **de 60 (sessenta**) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Declaramos que entregaremos os produtos conforme exigências estipuladas no referido Edital;

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Banco Sicredi (748) - Agência nº 0810 - Conta Corrente nº 42282-4

Cuiabá/MT, 23 de Outubro de 2020.

Elton Alexandre Bueno Costa
Procurador
RG: 59222856 SESP/PR
CPF: 874.542.629-53
CNPJ 16.831.959/0001-09

CNPJ: 16.831.959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP. 78.055-055
CUIABÁ - MT

P. M. JUINA
Fls. 21
Rub.

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

LICITAÇÃO Nº 107/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONSUMIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
Sessão Pública: 23/10/2020 às 8h00 min. (Horario Local)

LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações, Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNI		VALOR TOTAL	
1	1234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	PACOTE	200		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
2	473620	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	PACOTE	230		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
3	473619	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	PACOTE	240	ENLACE	R$ 10,34	dez reais e trinta e quatro centavos	R$ 2.481,60	dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
4	465328	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	KIT	580	BIC	R$ 5,99	cinco reais e noventa e nove centavos	R$ 3.474,20	três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos
5	1310	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	UNIDADE	40	JAGUAR	R$ 63,99	sessenta e três reais e noventa e nove centavos	R$ 2.559,60	dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos
6	44837	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	PAR	410	HAVAIANAS	R$ 20,49	vinte reais e quarenta e nove centavos	R$ 8.400,90	oito mil e quatrocentos reais e noventa centavos
7	8682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	UNIDADE	40	LILLO	R$ 12,19	doze reais e dezenove centavos	R$ 487,60	quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos
8	473621	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	UNIDADE	40		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
9	8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	UNIDADE	480	SEDA	R$ 21,30	vinte e um reais e trinta centavos	R$ 10.224,00	dez mil, duzentos e vinte e quatro reais
10	4274	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	UNIDADE	430		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
11	473622	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	220		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
12	1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	UNIDADE	430		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
13	45105	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UNIDADE	900		R$ -	zero reais	R$	zero reais
14	1437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 16.831.959/0001-09

P. M. JUINA
Fls. 232
Rub.

15	465330	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	500		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
16	1438	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
17	1439	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	UNIDADE	400		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
18	1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	UNIDADE	950		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
19	1467	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	UNIDADE	1.000		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
20	13651	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	PACOTE	150		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
21	469184	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	PACOTE	150		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
22	473626	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	PACOTE	150	PERSONAL	R$ 31,16	trinta e um reais e dezesseis centavos	R$ 4.674,00	quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais
23	8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	PACOTE	150		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
24	473625	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	PACOTE	150	PERSONAL	R$ 33,74	trinta e três reais e setenta e quatro centavos	R$ 5.061,00	cinco mil e sessenta e um reais
25	13732	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	PACOTE	150	BABY ROGER	R$ 29,12	vinte e nove reais e doze centavos	R$ 4.368,00	quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais
26	473624	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	PACOTE	150	PERSONAL	R$ 37,49	trinta e sete reais e quarenta e nove centavos	R$ 5.623,50	cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
27	473627	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	PACOTE	150		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
28	473623	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	PACOTE	150		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
29	473630	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	PACOTE	150	BIG ROGER	R$ 26,42	vinte e seis reais e quarenta e dois centavos	R$ 3.963,00	três mil, novecentos e sessenta e três reais
30	473629	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	PACOTE	150	BIG ROGER	R$ 26,42	vinte e seis reais e quarenta e dois centavos	R$ 3.963,00	três mil, novecentos e sessenta e três reais
31	473628	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	PACOTE	150		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
32	473631	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	PACOTE	150	BIG ROGER	R$ 26,42	vinte e seis reais e quarenta e dois centavos	R$ 3.963,00	três mil, novecentos e sessenta e três reais
33	1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	CAIXA	400	ENLACE	R$ 3,67	três reais e sessenta e sete centavos	R$ 1.468,00	um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais
34	469187	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	UNIDADE	550	MONANGE	R$ 14,30	quatorze reais e trinta centavos	R$ 7.865,00	sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais
35	1594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	CAIXA	250		R$ -	zero reais	R$	zero reais

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 16.831.959/0001-09

P. M. JUINA
Fls. 232
Rub.

36	473632	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	PACOTE	300	JOHNSONS	R$ 18,12	dezoito reais e doze centavos	R$ 5.436,00	cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais
37	8691	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	UNIDADE	40	FIONA	R$ 23,49	vinte e três reais e quarenta e nove centavos	R$ 939,60	novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos
38	1707	SABONETE 90 GR - UN	UNIDADE	1.050		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
39	473634	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180	POM POM	R$ 5,58	cinco reais e cinquenta e oito centavos	R$ 1.004,40	um mil e quatro reais e quarenta centavos
40	473633	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	UNIDADE	180	POM POM	R$ 21,46	vinte e um reais e quarenta e seis centavos	R$ 3.862,80	três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos
41	7614	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	UNIDADE	550	PALMOLIVE	R$ 16,20	dezesseis reais e vinte centavos	R$ 8.910,00	oito mil, novecentos e dez reais
42	473635	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	UNIDADE	170	HUGGIES	R$ 18,83	dezoito reais e oitenta e três centavos	R$ 3.201,10	três mil, duzentos e um reais e dez centavos
43	13746	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	UNIDADE	350		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
44	473636	TALCO EM PO PARA PES 100G	UNIDADE	360	GRANADO	R$ 12,83	doze reais e oitenta e três centavos	R$ 4.618,80	quatro mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos
45	12431	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	550	MARTINS	R$ 25,99	vinte e cinco reais e noventa e nove centavos	R$ 14.294,50	quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos
46	13622	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	UNIDADE	750		R$ -	zero reais	R$ -	zero reais
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$**	**110.843,60**

#NOME?

Declaramos que nos preços aprensentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidendes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, transporte incluido preço unitario e global CIF e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto deste edital entregue sem acrecimos de valores.

VALIDADE DAS PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ABERTURA DE SESSÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 02 (DOIS) DIAS, APÓS SOLICITAÇÃO PEDIDO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXPEDIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA
PROCURADOR
CPF: 874.542.629 - 53 RG: 5922285-6 SESP/PR

CNPJ: 16.831.959/0001-59
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP: 78.055-055
CUIABÁ

P. M. JUINA
Fls. 215
Rub.

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
AV. MATO GROSSO, Nº. 1375-W SETOR F MODULO 05 – QDA 116 LOTE 30
CEP: 78320-000 – FONE: 66-3566-2509
JUINA-MT.

CNPJ: 01.816.715/0001-80

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 107/2020

Proposta que faz a empresa FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 01.816.715/0001-80 e inscrição estadual nº 13.1749773, estabelecida no endereço Av. Mato Grosso, 1375W, Setor F Modulo 05 Qsa 116 Lote 30, cidade Juina Estado de Mato Grosso, CEP: 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2020.Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1234	PACOTE	200	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	Clinoff	R$ 3,10	R$ 620,00
2	473620	PACOTE	230	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS			
3	473619	PACOTE	240	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	Cremer	R$ 4,40	R$ 1.056,00
4	465328	KIT	580	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	Gilette	R$ 5.10	R$ 2.958,00
5	1310	UNIDADE	040	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	Paramount	R$ 63,00	R$ 2.520,00
6	44837	PAR	410	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	Havaianas	R$ 16,00	R$ 6.560,00
7	8682	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	Lolly	R$ 12,00	R$ 480,00
8	473621	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	Lolly	R$ 11,00	R$ 440,00
9	8684	UNIDADE	480	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	Palmolive	R$ 15,00	R$ 7.200,00
10	4274	UNIDADE	430	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	Tresemme	R$ 13,00	R$ 5.590,00
11	473622	UNIDADE	220	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	Huggies	R$ 16,00	R$ 3.520,00

P. M. JUINA
Fls 236

12	1431	UNIDADE	430	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	Gold	R$ 10,00	R$ 4.300,00
13	45105	UNIDADE	900	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	Sorriso	R$ 2,90	R$ 2.610,00
14	1437	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	Rexona	R$ 11,00	R$ 5.500,00
15	465330	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	Nivea	R$ 11,00	R$ 5.500,00
16	1438	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	Nivea	R$ 8,90	R$ 3.560,00
17	1439	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	Nivea	R$ 8,90	R$ 3.560,00
18	1456	UNIDADE	950	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	Colgate	R$ 4,20	R$ 3.990,00
19	1467	UNIDADE	1.000	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23			
20	13651	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	Clinoff	R$ 17,00	R$ 2.550,00
21	469184	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	Clinoff	R$ 17,30	R$ 2.595,00
22	473626	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	Clinoff	R$ 23,00	R$ 3.450,00
23	8419	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	Clinof	R$ 16,50	R$ 2.475,00
24	473625	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	Pampers	R$ 28,00	R$ 4.200,00
25	13732	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	Pampers	R$ 27,00	R$ 4.050,00
26	473624	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	Pampers	R$ 31,00	R$ 4.650,00
27	473627	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	Pampers	R$ 40,00	R$ 6.000,00
28	473623	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	Huggies	R$ 19,80	R$ 2.970,00
29	473630	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	Clinof	R$ 19,00	R$ 2.850,00
30	473629	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	Clinof	R$ 19,00	R$ 2.850,00
31	473628	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	Plenitude	R$ 25,00	R$ 3.750,00
32	473631	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	Clinof	R$ 18,00	R$ 2.700,00
33	1425	CAIXA	400	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	Cotonete	R$ 3,60	R$ 1.440,00
34	469187	UNIDADE	550	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	Nivea	R$ 13,00	R$ 7.150,00
35	1594	CAIXA	250	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	Wilkinson	R$ 2,00	R$ 500,00

P. M. JUINA
Fls. 294

36	473632	PACOTE	300	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	Johnson	R$ 16,00	R$ 4.800,00
37	8691	UNIDADE	040	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	Lolly	R$ 18,00	R$ 720,00
38	1707	UNIDADE	1.050	SABONETE 90 GR - UN	Lux	R$ 1,70	R$ 1.785,00
39	473634	UNIDADE	180	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HIDRA BABY)	Johnson	R$ 3,70	R$ 666,00
40	473633	UNIDADE	180	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	Belaquimica	R$ 16,00	R$ 2.880,00
41	7614	UNIDADE	550	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	Palmolive	R$ 11,00	R$ 6.050,00
42	473635	UNIDADE	170	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	Huggies	R$ 12,00	R$ 2.040,00
43	13746	UNIDADE	350	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	Johnson	R$ 21,50	R$ 7.525,00
44	473636	UNIDADE	360	TALCO EM PO PARA PES 100G	Baruel	R$ 10,50	R$ 3,780,00
45	12431	UNIDADE	550	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	Copalimpa	R$ 24,50	R$ 13.475,00
46	13622	UNIDADE	750	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	Copalimpa	R$ 13,00	R$ 9.750,00

Valor total por extenso: 167.615,00 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quinze reais).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66-3566-2509 E-mail: florestabrturbo@hotmail.com

b) Banco 748 Agência nº: 0821 Conta nº: 2542-9

De acordo com a legislação em vigor, eu, LILIAN PERUZZO LULU, CPF/MF nº 867.778.231-15, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína-MT., 19 de Outubro de 2020.

Lilian Peruzzo Lulu

LILIAN PERUZZO LULU

CPF: 867.778.231-15

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 259
Rub.

CONSUMIDOR: MUNICIPIO DE JUINA - MT
Sessão Pública: 23/10/2020 às 08h00min - horário local
BANCO SICRED AGÊNCIA: 0804 CONTA: 47109-5

LICITANTE RAZÃO SOCIAL: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80 Insc. Est. Nº 13.666.219-6, sediada na Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT

TELEFONE:(65)3686 1310 (65) 3686-1304 CELULAR:(65)99306-4988 EMAIL: hedilsonrafael@hotmail.com

LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações; ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT; CEP.: 78.320-000.

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

PROPOSTA

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
1	1234	PACOTE	200	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	CLINOFF	R$ 4,00	quatro reais	R$ 800,00	oitocentos reais
2	473620	PACOTE	230	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	CLINOFF	R$ 10,30	dez reais e trinta centavos	R$ 2.369,00	dois mil, trezentos e sessenta e nove reais
3	473619	PACOTE	240	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	CREMER	R$ 6,00	seis reais	R$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
4	465328	KIT	580	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	BIC	R$ 5,95	cinco reais e noventa e cinco centavos	R$ 3.451,00	três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais
5	1310	UNIDADE	40	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	ARQPLAST	R$ 63,00	sessenta e três reais	R$ 2.520,00	dois mil, quinhentos e vinte reais
6	44837	PAR	410	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	IPANEMA	R$ 20,40	vinte reais e quarenta centavos	R$ 8.364,00	oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais
7	8682	UNIDADE	40	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	LOLLY	R$ 12,15	doze reais e quinze centavos	R$ 486,00	quatrocentos e oitenta e seis reais
8	473621	UNIDADE	40	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	LOLLY	R$ 11,50	onze reais e cinquenta centavos	R$ 460,00	quatrocentos e sessenta reais
9	8684	UNIDADE	480	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	PALMOLIVE	R$ 21,25	vinte e um reais e vinte e cinco centavos	R$ 10.200,00	dez mil e duzentos reais

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 220
Rub.

10	4274	UNIDADE	430	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	DOVE	R$ 15,38	quinze reais e trinta e oito centavos	R$ 6.613,40	seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos
11	473622	UNIDADE	220	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	HUGGIES	R$ 22,00	vinte e dois reais	R$ 4.840,00	quatro mil, oitocentos e quarenta reais
12	1431	UNIDADE	430	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	NIELY	R$ 11,35	onze reais e trinta e cinco	R$ 4.880,50	quatro mil, oitocentos e oitenta reais e
13	45105	UNIDADE	900	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	ORAL B	R$ 3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R$ 3.285,00	três mil, duzentos e oitenta e cinco reais
14	1437	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	NIVEA	R$ 14,55	quatorze reais e cinquenta e cinco	R$ 7.275,00	sete mil, duzentos e setenta e cinco reais
15	[illegible]330	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	NIVEA	R$ 15,25	quinze reais e vinte e cinco centavos	R$ 7.625,00	sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais
16	1438	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	NIVEA	R$ 10,65	dez reais e sessenta e cinco centavos	R$ 4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
17	1439	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	NIVEA	R$ 10,65	dez reais e sessenta e cinco centavos	R$ 4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
18	1456	UNIDADE	950	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	CONDOR	R$ 9,10	nove reais e dez centavos	R$ 8.645,00	oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais
19	1467	UNIDADE	1.000	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	BRIHSH	R$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R$ 5.700,00	cinco mil e setecentos reais
20	13651	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	SAPEKA	R$ 21,80	vinte e um reais e oitenta centavos	R$ 3.270,00	três mil, duzentos e setenta reais
21	469184	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	SAPEKA	R$ 22,00	vinte e dois reais	R$ 3.300,00	três mil e trezentos reais
22	473626	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	SAPEKA	R$ 31,13	trinta e um reais e treze centavos	R$ 4.669,50	quatro mil, seiscentos e sessenta e nove
23	[illegible]19	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	ISABABY	R$ 19,40	dezenove reais e quarenta centavos	R$ 2.910,00	dois mil, novecentos e dez reais
24	473625	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	CREMER	R$ 33,70	trinta e três reais e setenta centavos	R$ 5.055,00	cinco mil e cinquenta e cinco reais
25	13732	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	CREMER	R$ 29,10	vinte e nove reais e dez centavos	R$ 4.365,00	quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais
26	473624	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	CREMER	R$ 37,45	trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R$ 5.617,50	cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos
27	473627	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	CREMER	R$ 40,00	quarenta reais	R$ 6.000,00	seis mil reais
28	473623	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	HUGGIES	R$ 23,40	vinte e três reais e quarenta centavos	R$ 3.510,00	três mil, quinhentos e dez reais

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 221
Rub

29	473630	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	FIT CARE	R$ 26,40	vinte e seis reais e quarenta centavos	R$ 3.960,00	três mil, novecentos e sessenta reais
30	473629	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	FIT CARE	R$ 26,40	vinte e seis reais e quarenta centavos	R$ 3.960,00	três mil, novecentos e sessenta reais
31	473628	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	FIT CARE	R$ 26,40	vinte e seis reais e quarenta centavos	R$ 3.960,00	três mil, novecentos e sessenta reais
32	473631	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	FIT CARE	R$ 26,40	vinte e seis reais e quarenta centavos	R$ 3.960,00	três mil, novecentos e sessenta reais
33	1425	CAIXA	400	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	TOPZ	R$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
34	469187	UNIDADE	550	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	NIVEA	R$ 14,25	quatorze reais e vinte e cinco centavos	R$ 7.837,50	sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e
35	1594	CAIXA	250	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	WILKISON	R$ 4,00	quatro reais	R$ 1.000,00	mil reais
36	473632	PACOTE	300	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	HUGGIES	R$ 18,10	dezoito reais e dez centavos	R$ 5.430,00	cinco mil, quatrocentos e trinta reais
37	8691	UNIDADE	40	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	LOLLY	R$ 23,45	vinte e três reais e quarenta e cinco centavos	R$ 938,00	novecentos e trinta e oito reais
38	1707	UNIDADE	1.050	SABONETE 90 GR - UN	LUX	R$ 1,88	um real e oitenta e oito centavos	R$ 1.974,00	mil novecentos e setenta e quatro reais
39	473634	UNIDADE	180	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	JOHNSONS	R$ 5,55	cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 999,00	novecentos e noventa e nove reais
40	473633	UNIDADE	180	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	DOVE	R$ 21,40	vinte e um reais e quarenta centavos	R$ 3.852,00	três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais
41	7614	UNIDADE	550	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	PALMOLIVE	R$ 16,18	dezesseis reais e dezoito centavos	R$ 8.899,00	oito mil, oitocentos e noventa e nove reais
42	473635	UNIDADE	170	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	HUGGIES	R$ 18,80	dezoito reais e oitenta centavos	R$ 3.196,00	três mil, cento e noventa e seis reais
43	13746	UNIDADE	350	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	JOHNSONS	R$ 25,70	vinte e cinco reais e setenta centavos	R$ 8.995,00	oito mil, novecentos e noventa e cinco reais
44	473636	UNIDADE	360	TALCO EM PO PARA PES 100G	BARUEL	R$ 12,80	doze reais e oitenta centavos	R$ 4.608,00	quatro mil, seiscentos e oito reais
45	12431	UNIDADE	550	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	GROH	R$ 25,95	vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos	R$ 14.272,50	quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

65 3686-1330
Av. Alzira Santana, Quadra 17,
CEP 78130-634, São Gonçalo, Várzea Grande-MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 222
Rub.

46	13622	UNIDADE	750	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	GROH	R$ 14,45	quatorze reais e quarenta e cinco	R$ 10.837,50	dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									**216.289,40**

duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos

Declaramos que nos preços aprensentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidendes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, transporte incluido preço unitario e global CIF e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto deste edital entregue sem acrecimos de valores.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima.

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

3 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VÁRZEA GRANDE-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

P. M. JUINA
Fls.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.877.656/0001-80 **MATRIZ**		**11/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOMA COMERCIO E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)	**S/N**	**QUADRA17 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.130-634	**IKARAY**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEDILSONRAFAEL@HOTMAIL.COM	**(65) 9306-4988/ (65) 9608-5764**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2020** às **10:56:02** (data e hora de Brasília).

P. M. JUINA
Fls. 225
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.877.656/0001-80 **MATRIZ**		**11/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)	**S/N**	**QUADRA17 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.130-634	**IKARAY**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEDILSONRAFAEL@HOTMAIL.COM	**(65) 9306-4988/ (65) 9608-5764**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2020** às **10:56:02** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 226
Rub.

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.666.219-6	**26.877.656/0001-80**	**02/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
SOMA COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)	**S/N**	**QUADRA 17 LOTE 02**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78130-634	**IKARAY**	**VÁRZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
hedilsonrafael@hotmail.com	**(65) 9306-4988**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**02/02/2017**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 04/02/2020 às 15:58:12 (data e hora de Cuiabá)

P. M. JUINA
Fls. 227

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

2020

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
10V08O	**20/02/2020**	**31/12/2020**

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	C.M.C.	C.P.F. / C.N.P.J.	INÍCIO DAS ATIVIDADES
91320	**91320**	**26.877.656/0001-80**	**14/02/2020**

NOME RAZÃO SOCIAL
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA
SOMA COMERCIO E SERVICOS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE
AVENIDA - ALZIRA SANTANA, S/N, Quadra: 17, Lote: 02 - CEP:78.130-634
Loteamento:
Bairro: JARDIM IKARAI

ATIVIDADES DA EMPRESA

4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4330405 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4756300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
1414200 - FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
1521100 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3102100 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3313999 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
1821100 - SERVIÇOS DE PRÉIMPRESSÃO
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

OBSERVAÇÕES

P. M. JUÍNA
Fls. 208
Rubr.

REGIME FISCAL	ÁREA UTILIZADA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Mensal	360.00	Segunda 08:00-18:00 / Terça 08:00-18:00 / Quarta 08:00-18:00 / Quinta 08:00-18:00 / Sexta 08:00-18:00 / Sábado 08:00-12:00 / Domingo Fechado
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	**PUBLICIDADE EM M²**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
306.0074.0002.0000	1.00	136662196

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
http://www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

P. M. JUINA
Fls 209

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.877.656/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:53 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2021.
Código de controle da certidão: **FF53.8E4B.C8DE.F654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. JUINA
Fls. 230
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029696414

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/10/2020** Hora da emissão: **09:53:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**
CNPJ: **26.877.656/0001-80**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/10/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2L7UT9A2B77BB2LA**

P. M. JUÍNA
Fls. 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA

CND 60991 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 9493273
Código: 446956

Contribuinte	**C.N.P.J./C.P.F.**	**Situação Cadastral**
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26877656000180	Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP
AVENIDA - ALZIRA SANTANA, Nº: S/N, (RES S GONCALO); QUADRA 17 LOTE 02, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.130-634

Bairro:JARDIM IKARAI **Cidade:**VARZEA GRANDE

Data Expedição	**Validade**	**Nº Protocolo**	**Data Protocolo**
30/09/2020	30/10/2020	0	30/09/2020

N.º De Autenticidade: 12F.D2A.740.C8A

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

****

****

****

****

****

****

Certidão emitida as 11:27:09 do dia 30/09/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.
http://www.varzeagrande.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

P. M. JUINA
Fls. 232

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.877.656/0001-80
Razão Social: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Endereço: ALZIRA SANTANA 02 C Q 17 L 02 / IKARAY / VARZEA GRANDE / MT / 78130-634

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092701011980745349

Informação obtida em 01/10/2020 10:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M. JUINA
Fls. 233

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.877.656/0001-80
Certidão nº: 24869875/2020
Expedição: 01/10/2020, às 10:54:04
Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.877.656/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

P. M. JUINA
Fls. 239
ADM: 2017/2020
JUNTOS FAREMOS MELHOR!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, CNPJ nº 03.238.672/0001-28, com sede na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, atesta para os devidos fins que a Empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 26.877.656.0001.80, com sede Av. Alzira Santana, Quadra, nº2, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-724, Várzea Grande –MT, forneceu para esta Prefeitura da Secretaria de Administração e Finanças Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, sendo então que declaramos que os materiais em questão foram entregues em perfeitas condições de uso atendendo todas as exigências técnicas.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 de Fevereiro de 2020.

Carlos Tomazetto
Secretario Municipal de Administração/Finanças

Prefeitura de
P. M. JUINA
Fls. 233
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5388671

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, portador do **CNPJ 26.877.656/0001-80**, até a data de **03/10/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 03/10/2020, às 13:12h.

Documento selado eletronicamente sob o número BMJ89011.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

P. M. JUINA
Fls. 230
Com.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2020 10:59:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **26.877.656/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

P. M. JUINA
Fls. 234
Proc.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SOMA

P. M. JUINA
Fls: 238
Rub.

ANEXO VI
Pregão Presencial n.º 107/2020
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, neste ato representada pelo Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, RG nº 005.422.341-57 SSP/MT, CPF nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de VÁRZEA GRANDE, Estado de MT, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls. 239
Rub.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI estabelecida na(o) AVENIDA ALZIRA SANTANA (RES S GONÇALO), S/N, QUADRA 17 LOTE 02, IKARAY, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.130-634, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁRZEA GRANDE - MT, 2 de janeiro de 2017.

FIRMA CAPÃO GRANDE

x Edilson R S Silva
EDILSON RAFAEL DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ___/___/_____	Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2017 sob nº 20178121797
Protocolo: 17/812179-7 de 10/01/2017
NIRE: 51600109366
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: **0B2D4-56326-1857A-683B4-B36D9-341C3-6FF06-6C771**
Cuiabá, 13/01/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Requerimento: 81700000000287

P. M. JUINA
Fls. 240
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160010936-6	26.877.656/0001-80	11/01/2017	11/01/2017

Endereço Completo:

AVENIDA ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) SN QUADRA 17 LOTE 02 - BAIRRO IKARAY CEP 78130-634 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TECNICO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, LIVROS TECNICOS E, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, ELETRO PORTATEIS PARA USO DOMESTICO E COMERCIAL, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETRONICOS DE USO DOMESTICO, ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO, EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, PADARIAS, BARES E RESTAURANTES, UTENSILIOS DOMESTICOS DE USO PESSOAL, MATERIAIS DE SINALIZACAO E SEGURANCA, EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSAO, FERRO E PLASTICO, EMBALAGENS DE PAPEL, PRODUTOS DESCARTAVEIS, PRODUTOS DE DECORACAO E ILUMINACAO, EQUIPAMENTOS NAUTICOS, CAMPING, CACAS E PESCAS, PRODUTOS PARA COPA, CAMA MESA E BANHO, AVIAMENTOS, MICANGAS, ARMARINHOS, TECIDOS, MOVEIS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA ARTESANATO, ARTEFATOS DE COURO, LONAS E NYLON, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVACAO DOMICILIAR, COSMETICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MEDICO E CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS PECAS, ACESSORIOS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES, PNEUS, LUBRIFICANTES. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS, EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO. PRODUTOS DE AGRICULTURA E PECUARIA, MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS PARA USO NA AGROPECUARIA, TRATORES, MAQUINAS, E IMPLEMENTOS DE USO NA CONSTRUCAO CIVIL, PECUARIA E AGRICULTURA, PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM MOVEIS E EQUIPAMENTOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, XEROX E FOTOCOPIAS, RECARGA DE CARTUCHO, GRAFICA E IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ARTES GRAFICA, SERVICOS GRAFICOS, REPRODUCAO, PLASTIFICACAO, ENCADERNACAO E BANNERS, EDUCACAO INTERINA OU PERMANENTE DE ATIVIDADE DE ENSINO, SERVICOS DE COFFEE BREAKS E SERVICOS DE REFEICOES PRONTAS, INSTALACAO HIDRAULICA E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ATERRO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO INSTALACAO DE GESSO E ESTUQUE E A LOCACAO DE MESAS E CADEIRAS, CONTEINER, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, AGRICULTURA E PECUARIA, TRATORES E SEUS IMPLEMENTOS, VEICULOS, CAMINHOES, MOTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PALCOS E PASSARELA, BANHEIROS QUIMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, ESTRUTURA METALICAS PRE FABRICADAS, ANDAIMES, PLATAFORMAS, TABLADOS, CAMAROTES, COBERTURAS METALICAS DE LONAS, GRUPO GERADORES, ARQUIBANCADAS, GRADES DE CONTENCAO, AUTOMOVEIS SEM CONDUTORES.

Capital Social: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000609243 e visualize a certidão)

20/121.974-3

P. M. JUINA
Fls: 241

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
005.422.341-57	EDILSON RAFAEL DA SILVA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/01/2020 — Número: 2228991

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Cuiabá, 19 de Outubro de 2020 08:47

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Outubro de 2020 08:47

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000609243 e visualize a certidão)

20/121.974-3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SOMA

P. M. JUÍNA
Fls. 242

Pregão Presencial n.º 107/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls 293
Rub.

ANEXO IX
Pregão Presencial n.º 107/2020
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, neste ato representada pelo Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, RG nº 005.422.341-57 SSP/MT, CPF nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de VARZEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

Edilson R Silva

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUÍNA
Fls. 249
Proc.

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 107/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT**, neste ato representada pelo Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, RG nº 005.422.341-57 SSP/MT, CPF nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de VARZEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: hedilsonrafael@hotmail.com

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUÍNA
Fls. 245
Rub.

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **26.877.656/0001-80** Insc. Est. Nº **13.666.219-6**, sediada na **Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT, DECLARA:**

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

SOMA

P. M. JUINA
Fls. 246
Proc.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Várzea Grande, 15 de Outubro de 2020.

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Informações Importantes:

Razão Social: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia: **SOMA**
CNPJ n.º: **26.877.656/0001-80**

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº
Quadra 17, Lote 02 - Bairro: Ikaray
CEP: 78130-634 - VÁRZEA GRANDE - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.831.959/0001-09 **MATRIZ**		**03/09/2012**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL PRIME	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OSASCO	**12**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.055-055	**CPA I**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JARRAOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(65) 3641-7800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2020** às **15:49:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 249
Rub.

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.464.558-8	**16.831.959/0001-09**	**14/09/2012**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS -EIRELI REC JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
COMERCIAL PRIME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
2733-3/00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CEARA	**426**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78055-558	**CPA II**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
essecont@hotmail.com	**(65) 3365-2210**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**14/09/2012**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**

Emitido no dia 02/10/2020 às 15:30:00 (data e hora de Cuiabá)

P. M. JUINA
Fls. 250
Rubr.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 16.831.959/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:59 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2021.
Código de controle da certidão: **5D25.6941.5CE8.786E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 231
Rub.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029516884

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **14/09/2020** Hora da emissão: **13:53:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS -EIRELI REC JUDICIAL**
CNPJ: **16.831.959/0001-09**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.464.558-8 - COMERCIAL PRIME DE MOVEIS -EIRELI REC JUDICIAL

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **12/12/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TU7UK972BATK22LA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. JUINA
Fls. 252

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
386503/2020	**469930**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734902279	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 188585**

27072020168319590001090010056538650395934220469930

NOME
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
16.831.959/0001-09	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. OSASCO (LOT CPA I/VILA NOVA), 12 - SALA 02

BAIRRO	FINALIDADE
MORADA DA SERRA	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 27 de julho de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 25 de Outubro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

P. M. JUINA
Fls. 253
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.831.959/0001-09
Razão Social: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI
Endereço: RUA CEARA 426 / CPA II / CUIABA / MT / 78055-558

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101904183778830345

Informação obtida em 21/10/2020 10:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. JUINA
Fls. 254
Rubr.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.831.959/0001-09
Certidão nº: 24121352/2020
Expedição: 23/09/2020, às 11:33:45
Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.831.959/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALMT
Assembleia Legislativa

Secretaria de Administração e Patrimônio

P. M. Nº 235
Fls.
Rub

Cuiabá - MT, 25 de Agosto de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 16.831.959/0001-09, sediada à Rua Osasco, N° 12, Sala 02, Bairro CPA I, CEP 78.055-055. Nos forneceu e nos fornece satisfatoriamente e contento os pedidos solicitados conforme os processos licitatórios realizados por esta instituição. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

EDNO NEGRIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

AL PRIME DE MOVEIS - EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
SSÃO: 01/12/2015 VALOR TOTAL: R$ 76.806,25 DESTINATÁRIO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MT - AV.
GGI - S/N - LOTE 06 - ST. A - SALA 213, 000 CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO CUIABA-MT

NF-e
Nº. 000.016.210
Série 000
Fls.

P.M. JUINA
256

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI

RUA CEARA N 426, 000
CPA 2 - 78055-558
CUIABA - MT Fone/Fax: 33652210

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.016.210
Série 000
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
5115 1216 8319 5900 0109 5500 0000 0162 1010 0016 2107

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102 - VENDA	151150074369109 - 01/12/2015 15:38:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
134645588		16.831.959/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MT			03.929.049/0001-11	01/12/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV. ANDRE ANTONIO MAGGI - S/N - LOTE 06 - ST. A - SALA 213, 000	CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	78049-065		01/12/2015
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
CUIABA	MT	6533136513		00:00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.806,25
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.806,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
[redacted]	(0) Emitente				
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
700	ACUCAR CRISTAL FARDO COM 10 PCT COM 2 KG	17019900	0400	5102	FD	150,0000	34,9000	5.235,00	0,00	0,00		0,00	
733	ADOCANTE DIETETICO BASE ESTEVIA 80 ML	17019900	0400	5102	UNI	100,0000	12,9000	1.290,00	0,00	0,00		0,00	
734	CADOCANTE DIETETICO SACARINA 100 ML	17019900	0400	5102	UNI	100,0000	4,9900	499,00	0,00	0,00		0,00	
753	CAFE TORRADO E MOIDO CAIXA COM 24 PCT COM 500GR	90122000	0400	5102	CX	80,0000	191,7600	15.340,80	0,00	0,00		0,00	
883	GUARANA RALADO 100 GRS	21069010	0400	5102	UNI	500,0000	15,9000	7.950,00	0,00	0,00		0,00	
990	CAPPOCINO DIET 150 GRS CX COM 24 UNIDADES	21011110	0400	5102	CX	15,0000	188,4000	2.826,00	0,00	0,00		0,00	
992	CHA BOLDO DO CHILE 15X1 15GRS	09030090	0400	5102	UNI	30,0000	9,9000	297,00	0,00	0,00		0,00	
1030	CHA CAMOMILA 15X1 15 GRS	09030090	0400	5102	UNI	30,0000	9,9000	297,00	0,00	0,00		0,00	
1032	CHA CAPIM CIDREIRA 15X1 15 GRS	09030090	0400	5102	UNI	30,0000	9,9000	297,00	0,00	0,00		0,00	
1129	CHA CARQUEIJA 15X1 15 GRS	09030090	0400	5102	UNI	30,0000	9,9000	297,00	0,00	0,00		0,00	
1429	CHA ERVA DOCE 15X1 15 GRS	09030090	0400	5102	UNI	30,0000	9,9000	297,00	0,00	0,00		0,00	
2085	CHA HORTELA 15X1 15 GRS	09030090	0400	5102	UNI	20,0000	13,9000	278,00	0,00	0,00		0,00	
2253	MACA CANELA 15X1 30 GRS	09030090	0400	5102	UNI	20,0000	12,0000	240,00	0,00	0,00		0,00	
2294	CHA MORANGO 15X1 30GRS	09030090	0400	5102	UNI	20,0000	11,9000	238,00	0,00	0,00		0,00	
2296	CHA MATTE COM CANELA 25X1 40 GRS	09030090	0400	5102	UNI	20,0000	13,9000	278,00	0,00	0,00		0,00	
2690	CHA MATTE NATURAL 25X1 40 GRS	09030090	0400	5102	UNI	20,0000	13,9000	278,00	0,00	0,00		0,00	
2830	CHA VERDE 10X1 16 GRS	84439933	0400	5102	UNI	20,0000	13,9000	278,00	0,00	0,00		0,00	
[illegible]	CHA MATTE TOSTADO NAT GRA 30X1 250 GRS	09030090	0400	5102	PCT	20,0000	207,0000	4.140,00	0,00	0,00		0,00	
[illegible]	SUCO 500MLX24 CONCENTRADO	22029000	0400	5102	CX	10,0000	176,7600	1.767,60	0,00	0,00		0,00	
5531	PALITO DENTE 100X1	44219000	0400	5102	UNI	35,0000	0,9900	34,65	0,00	0,00		0,00	
1303	FOSFORO 40X1	36050000	0400	5102	UNI	50,0000	0,5500	27,50	0,00	0,00		0,00	
16523	ALCOOL GEL 500ML CX COM 12 UNID	22071000	0400	5102	UNI	30,0000	104,6400	3.139,20	0,00	0,00		0,00	
9880	ALCOOL 1 LITRO CX COM 12 UNID	22072010	0400	5102	CX	10,0000	94,8000	948,00	0,00	0,00		0,00	
18287	DETERGENTE 24X1 500 M	34022000	0400	5102	CX	20,0000	50,4000	1.008,00	0,00	0,00		0,00	
28419	ESPONJA DE ACO 8X60 GR	68053010	0400	5102	UNI	100,0000	2,3500	235,00	0,00	0,00		0,00	
3512	ESPONJA DUPLA FACE110X75X20 120X1	56039400	0400	5102	UNI	10,0000	159,6000	1.596,00	0,00	0,00		0,00	
19514	COZ INSETICIDA 24X300 ML BAYGON	38089110	0400	5102	CX	10,0000	215,7600	2.157,60	0,00	0,00		0,00	
16041	LIMPA ALUMINIO 500 ML CX 24X1	48184090	0400	5102	CX	30,0000	69,6000	2.088,00	0,00	0,00		0,00	
18765	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX 12X1	48184090	0400	5102	CX	20,0000	47,8800	957,60	0,00	0,00		0,00	
13120	ODORIZADOR DE AR SPRAY 360ML CX 24X1	33074900	0400	5102	CX	10,0000	237,6000	2.376,00	0,00	0,00		0,00	
3556	SABAO EM BARRA 5X200 GRS CX COM PACOTE	34011900	0400	5102	PCT	20,0000	55,9000	1.118,00	0,00	0,00		0,00	
16039	SABAO EM PO 500 GR CX 24X1	48184090	0400	5102	CX	20,0000	83,8800	1.677,60	0,00	0,00		0,00	
18251	VASSOURA1X1	96039000	0400	5102	UNI	50,0000	12,9000	645,00	0,00	0,00		0,00	
16410	AGUA SANITARIA 1 LT CX 12X1	48184090	0400	5102	CX	60,0000	34,6800	2.080,80	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: flaviascolari@hotmail.com
.: Vendedor: 0091 - LICITACA
.: Origem: 60063
.: BANCO DO BRASIL AG 2960-2 C/C 31702-0
.:
.: PROCOM-MT: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDOCA (AV. CPA) N.917
.: BAIRRO ARAES - CUIABA MT - TEL 151
.: Vlor aprox. tributos R$ 0,00(0,00%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Gerando em www.fsist.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

IAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI

RUA CEARA N 426, 000
CPA 2 - 78055-558
CUIABA - MT Fone/Fax: 33652210

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.016.210
Série 000
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

5115 1216 8319 5900 0109 5500 0000 0162 1010 0016 2100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

FLS. 2

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 - VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151150074369109 - 01/12/2015 15:38:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
134645588		16.831.959/0001-09

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1671	ALGODAO 95 GRS BOLAS	30059090	0400	5102	UNI	30,0000	12,9000	387,00	0,00	0,00		0,00	
2189	COPO AGUA DESCATAVEL CX C/ 2500 UN	32241000	0400	5102	CX	60,0000	89,0000	5.340,00	0,00	0,00		0,00	
2772	COPO CAFE DESCARTAVEL 50ML X 5000 UN	39232190	0400	5102	CX	50,0000	89,0000	4.450,00	0,00	0,00		0,00	
3619	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/50 UNID	39241000	0400	5102	UNI	100,0000	12,5000	1.250,00	0,00	0,00		0,00	
9899	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 33X33 PCT C/50 UNI	48183000	0400	5102	PCT	300,0000	8,4900	2.547,00	0,00	0,00		0,00	
20822	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 33X30 COM PCT C/ 50 UNID	48183000	0400	5102	PCT	180,0000	3,3000	594,00	0,00	0,00		0,00	
3617	FESTA PRATO 15 CM 10X1 DESCARTAVEL BRANCO	39241000	0400	5102	UNI	3,0000	2,3000	6,90	0,00	0,00		0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

P. M. JUINA
Fls. 258
Rubr.

Rondonopolis- MT, 06 de maio de 2019.

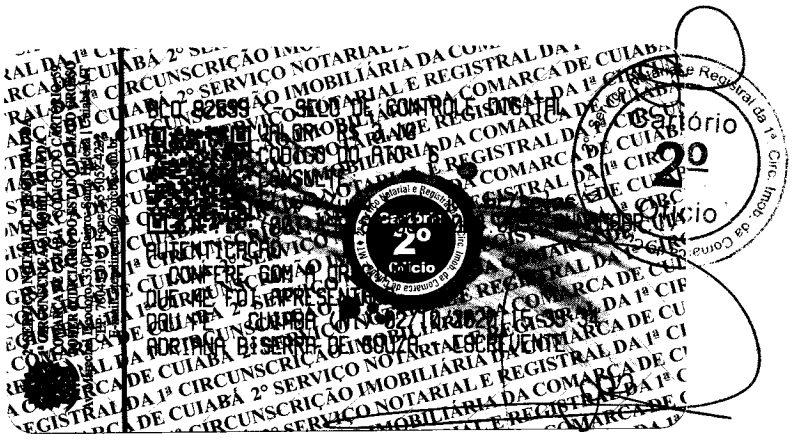
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 16.831.959/0001-09, sediada á Avenida Osasco, N° 12, Sala02, Bairro CPA I, CEP 78.055-055. Nos forneceu e nos fornece satisfatóriamente e contento os pedidos solicitados por esta instituição. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Tais como:

- Aviamentos em Geral
- Material de Copo e Cozinha,
- Material descartáveis;
- Material de Higiene e Limpeza;
- Material de escritório em geral;
- Serviços de Locações



VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA
GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Vainamar Geraldino de Souza
Gerente Divisão de Gestão
de Almoxarifado
Portaria Nº 21.041

P. M. JUÍNA
Fls. 259
Rubr.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CNPJ: 01.267.533/0001-05
Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D, Cuiabá-MT
Bairro: Centro Politico Administrativo- CEP: 78049905 - Fone: (65) 3648-6000/6001

CERTIDÃO Nº: 5408537

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos **processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações **cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, verifiquei CONSTAR ações MOVIDAS POR **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI - ME, CNPJ 16.831.959/0001-09**:

Processo: 22771-07.2016.811.0041 (APOLO)
Classe: Recuperação Judicial
Assunto: Recuperação judicial e Falência
Comarca: Cuiabá Cível
Lotação: Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência
Autores: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI - ME e outros.
Valor da Causa: R$ 100.000,00
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 27/06/2016

Observações:

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 14/10/2020, às 16:08h.

Documento selado eletronicamente sob o número BMP36133.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

P. M. JUINA
Fls. 260
Rubr.

CÓDIGO 1129404

Visto.

Cuida-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado por COMERCIAL OURINHOS LTDA ME, COMERCIAL OURINHOS LTDA, PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP, COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI ME, pessoas jurídicas de direito privado, devidamente qualificadas e representadas nos autos.

De acordo com as alegações feitas na petição inicial, as empresas são integrantes do GRUPO DALLAS que atua no setor de papelaria e móveis para escritórios, tendo iniciado suas atividades no ano de 2001, com a abertura da empresa "COMERCIAL OURINHOS LTDA – ME", que atua com o nome fantasia "DALLAS PAPELARIA", localizada em um prédio alugado no bairro Cpa II, contando com 06 funcionários em seu quadro de colaboradores.

Afirmam que o empreendimento teve sucesso e com o aumento nas vendas foi adquirido um terreno comercial e uma nova empresa foi aberta em 08/05/2005 com a denominação social de "PAPELARIA PANTANAL", contando com 04 funcionários e no ano de 2006 foi adquirido um prédio comercial.

Informam que no ano de 2007 foi inaugurada a sede própria da empresa, com um investimento da ordem de R$ 800.000,00, sendo uma parte constituída por capital próprio e outra parte com financiamento efetivado junto ao Banco do Brasil.

De início, esclarecem que o grupo passou a contar com uma construção sofisticada, tendo um quadro de 30 colaboradores e que em época de "volta as aulas", contando com 70 funcionários e um faturamento mensal que girava em torno de R$ 200.000,00.

Informam que no ano de 2012 foi fundada a empresa "COMERCIAL PRIME DE IMÓVEIS EIRELI", juntamente com a abertura de uma filial, voltada a atender ao varejo e com a confirmação da

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 261
Rub.

cidade de Cuiabá/MT para sediar a copa do mundo de 2014 cresceu ainda mais a necessidade para se preparar a esse novo cenário.

Afirmam que a mencionada empresa tinha como objetivo a exploração de vendas de materiais para informática e escritório e foi aberta com um capital de R$ 70.000,00, um quadro de 04 funcionários, alcançando um faturamento mensal de R$ 120.000,00, tornando-se necessária a reforma e ampliação da sede da empresa "Comercial Ourinhos – Dallas Papelaria", sendo que o projeto contou com um valor estimado de R$ 1.200,000,00.

Alegam que foram utilizados recursos próprios e o restante foi obtido através de financiamentos bancários junto a diversos bancos visando, dentre vários outros objetivos, o crescimento econômico da empresa. Ocorre que o resultado econômico foi muito aquém, tornando-se impossível honrar os compromissos do empreendimento, fragilizando o capital de giro, sendo necessário recorrer a financiamentos bancários com juros altíssimos para manter capital e honrar os compromissos com as despesas fixas e flutuantes da empresa.

Assim, aduzem que diante do cenário econômico, político e financeiro desfavorável, necessitam da recuperação judicial para operacionalizar sua viabilidade econômica- financeira, mantendo-as no mercado a fim de garantir emprego aos seus colaboradores. Com a petição inicial, juntou documentos de fls. 35/287.

Decisão de emenda às fls. 288/289 no que tange ao valor da causa eis que esta deve ser atribuída conforme o valor correspondente à dívida que objetiva negociar bem como para que faça o recolhimento das custas processuais. Inicial emendada às fls. 291/302 requerendo que o valor da causa seja elevado ao valor de R$ 4.217.687,13, a juntada da guia de recolhimento, o deferimento do pedido de processamento da presente recuperação judicial bem como a análise do pedido liminar para que seja impedida qualquer medida expropriatória que busque retirar os bens da posse das requerentes, dada a sua imprescindibilidade.

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 282
Rub.

Às fls. 303/305 foi determinada a realização de perícia prévia sobre a documentação apresentada pela parte requerente, de modo a indicar se todos os requisitos do art. 51 da LRF foram apresentados com a petição inicial, principalmente se os documentos contábeis estão de acordo com a legislação societária aplicável, constatando sua correspondência com os livros fiscais e comerciais, cabendo ainda ao expert fornecer dados sobre a regularidade e real situação de funcionamento da empresa, e se estaria alcançando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, tais como a criação de emprego e renda e geração e circulação de riquezas.

Ato contínuo, o pedido liminar formulado às fls. 291/302 foi indeferido pelo fundamento de que não foi observada qualquer situação que demonstre a iminência de expropriação de quaisquer desses bens.

A parte requerente manifestou às fls. 306/307 pela juntada do depósito dos honorários periciais, pelo deferimento do processamento da presente recuperação judicial bem como para que sejam reconhecidos como essenciais os bens descritos nos itens "2" e "3" do pedido de tutela de urgência realizado em sede emenda a inicial, juntado às fls. 291/299.

Perícia prévia juntada às fls. 310/330.

Manifestação das requerentes quanto a perícia realizada bem como pedido para participar de licitações sem a exigência de certidão negativa de falência e recuperação judicial (fls. 331/479).

É a suma do necessário. Decido.

Ressalte-se primeiramente que a despeito das requerentes não constituirem regularmente um grupo econômico, analisando as alegações contidas na petição inicial e os respectivos contratos sociais das mesmas, verifico que se tratam de empresas que desenvolvem atividades interligadas, têm em comum a mesma administração e estreita ligação entre elas, sendo possível concluir que existe uma homogeneidade de negócios, demonstrando assim a necessidade de atuarem em conjunto para a superação da crise, justificando a manutenção do litisconsórcio ativo.

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 203
Rub.

O *caput*, do artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005 estabelece que:

> "Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:
>
> I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
>
> II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
>
> III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
>
> IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei".

Com efeito, consigno que, diante da norma contida no artigo 171, da Lei N.º 11.101/2005, que impõe pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa a quem sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o Juízo, ADMITO as declarações prestadas no corpo da petição inicial de fl. 17, de ausência de condenação e que não tiveram, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei N.º 11.101/2005 (art. 48, IV da aludida norma), e de cumprimento dos demais requisitos elencados no artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005.

Os Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral (fls. 36/110), revelam o exercício regular das atividades pelas empresas requerentes, por período superior a 02 (dois) anos, conforme determina o caput, do artigo 48 da Lei N.º 11.101/2005.

DA PRETENSÃO DE PROVIDÊNCIA PARA DISPENSA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 204
Rubr.

O pedido da parte requerente veio embasado na alegação de que os certames licitatórios exigem das empresas interessadas em se habilitar que apresentem certidões negativas de distribuição de recuperação judicial e que tais exigências inviabilizariam sua participação nas concorrências o que poderá prejudicar seriamente as requerentes eis que semanalmente participam de 02 a 03 licitações e que não sendo autorizadas suas participações sem a aludida certidão colocará em xeque o empenho de todos os envolvidos.

Pois bem, a Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências estabelece, dentre a documentação relativa à qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em participar de certames licitatórios a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31, inciso II).

Com o advento da Lei n.° 11.101/2005 surgiu a questão acerca da possibilidade da empresa em recuperação judicial poder participar de licitação já que a lei de licitações só fazia menção à falência e concordata.

Objetiva a parte requerente ser desobrigada de apresentar certidões negativas em quaisquer licitações, o que significaria relativizar o princípio da legalidade para atender exclusivamente o interesse da empresa ora requerente, não se podendo perder de vista que a documentação exigida pela lei de licitação atende ao interesse público já que a Administração Pública deve verificar a idoneidade do licitante e sua efetiva capacidade de cumprimento das obrigações a serem assumidas nos contratos caso a empresa saia vencedora do certame.

É certo, ainda, que o princípio da preservação da empresa previsto no artigo 47, da Lei de Regência recomenda justamente viabilizar que a atividade empresarial seja preservada, gerando receitas e sendo fonte de empregos, sem contar nos produtos e serviços mantidos à disposição de todos quantos deles necessitem.

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 285

Ademais, o simples fato da empresa ora requerente ter ingressado com pedido de recuperação judicial, por si só, não faz presumir risco de insolvência ou de quebra a colocar em risco o erário público, numa futura contratação, eis que esse risco muitas vezes pode ser igual ou inferior ao de qualquer contratação com uma empresa privada.

Nesse sentido, colhe-se o seguinte julgado do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

> "A AGRAVO DE INSTRUMENTO – **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PARTICIPAÇÃODA EMPRESA EM CERTAME LICITATÓRIO** - EMISSÃO DE CERTIDÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO – POSSIBILIDADE – RECURSO PROVIDO. 1. A recuperação judicialobjetiva a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica e evitar a falência, ou seja, nos termos do art. 47 da Lei n° 11.101/2005, visa a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e do interesse dos credores, de modo a promover a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. 2. Na hipótese, o juízo no qual tramita a ação é o competente para acompanhar a execução do plano de recuperação judicial e é ele quem tem acesso às informações necessárias para emissão da certidão pleiteada. **Assim, se o plano de recuperação está sendo cumprido pela empresa, não há óbice para a emissão do documento exigido no edital de licitação**." (TJ/MT, RAI N.° 106580/2013, 2ª Câmara Cível, Relª Desª Clarice Claudino da Silva, julgado em 29/01/2014) (destaquei).

Por todo exposto, não vejo óbice ao deferimento do pedido ficando a parte requerente autorizada, por ora, a participar de licitações, sem que seja obrigatória a apresentação das certidões negativas.

DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DAS ANOTAÇÕES RESTRITIVAS EXISTENTES EM NOME DAS DEVEDORAS E DE SEUS SÓCIOS

O mero pedido de recuperação judicial ou o seu deferimento não tem o condão de impedir que os credores lancem mãos de medidas de que dispõem em virtude do inadimplemento do devedor, dentre elas

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 266
Proc. 503

o protesto e a inclusão do nome dos devedores em banco de dados de órgãos de proteção ao crédito.

Ademais, assim preconiza o Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial:

> "O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos."

Nesse sentido, a pretensão das recuperandas é contrária ao princípio da transparência que deve reger as relações empresariais que eventualmente venham a se estabelecer, impedindo, inclusive, que terceiros interessados possam ter conhecimento da verdadeira situação da empresa e ter liberdade para com ela contratar.

Ressalte-se ainda, que nessa fase processual não há que se falar em créditos sujeitos às novas condições de adimplemento, uma vez que a novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Nesse sentido já se manifestou o colendo Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

> "DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE PROCESSAMENTO.
>
> SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. STAY PERIOD. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIREITO MATERIAL DOS CREDORES. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTOS. POSSIBILIDADE. EN. 54 DA JORNADA DE DIREITO COMERCIAL I DO CJF/STJ.
>
> 1. Na recuperação judicial, apresentado o pedido por empresa que busca o soerguimento, estando em ordem a petição inicial - com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005 -, o juiz deferirá o processamento do pedido (art. 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos.

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 267
Rub.

2. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6° e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005.

3. A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções - stay period - na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu fatiamento, além de afastar o risco da falência.

4. Nessa fase processual ainda não se alcança, no plano material, o direito creditório propriamente dito, que ficará indene - havendo apenas a suspensão temporária de sua exigibilidade - até que se ultrapasse o termo legal (§ 4° do art. 6°) ou que se dê posterior decisão do juízo concedendo a recuperação ou decretando a falência (com a rejeição do plano).

5. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos. Também foi essa a conclusão adotada no Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ.

6. Recurso especial não provido." (REsp 1374259/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 02/06/2015, DJe 18/06/2015)

Ademias, o artigo 51, da Lei N.° 11.101/2005, elenca em seus incisos os requisitos exigidos na petição inicial de recuperação judicial, senão vejamos:

"Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 269
Rub.

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados."

A análise da petição inicial e dos documentos que a acompanham, demonstram, em princípio, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput*, do artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma.

Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial para o fim de DEFERIR O PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada por COMERCIAL OURINHOS LTDA ME, COMERCIAL

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls 269
Rubr

OURINHOS LTDA, PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP, COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI ME, que deverá, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, apresentar seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando-se as exigências contidas nos artigo 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convolação em falência.

Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.° 11.101/2005:

1) Nomeio como ADMINISTRADOR JUDICIAL, o Dr.Bruno Oliveira Castro, advogado inscito na OAB/MT sob o n° 9.237, com endereço sito à Av. Historiador Rubens de mendonça, n° 990, Edifício Empire Center, 8° andar, salas 803, 804 e 805, Bairro Baú, CEP 78.008-900, Cuiabá-MT, fones: (65) 3027-2820, (65) 9962-9347, e-mail: bruno@ocpadvocacia.adv.br, que deverá ser intimado pessoalmente para, aceitando o encargo que lhe foi atribuido, **em 48 (quarenta e oito) horas**, assinar, na sede do Juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidade a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.° 11.101/2005).

1.1 – Com fundamento no disposto no artigo 24, da Lei N.° 11.101/2005, e "observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes", e tendo em conta ainda o litisconsórcio ativo constituído por quatro empresas, fixo a remuneração do Administrador Judicial, em R$ 200.000,00, equivalente a aproximadamente 4,74% do valor total dos créditos arrolados (R$ 4.217.687,13), observado o limite imposto pelo §1°, do artigo 24, da lei de regência.

1.2 – Ainda para fins de remuneração do Administrador Judicial, determino o adiantamento de 60% sobre o total dos honorários fixados, cujo montante (R$ 120.000,00) será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 5.000,00, levando-se em consideração o prazo médio previsto para o encerramento de uma Recuperação Judicial; sendo que o percentual de 40% restante da verba honorária será liberado

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 270
503

após o encerramento da Recuperação Judicial, com a prestação de contas e relatório circunstanciado previsto no art. 63, I, da Lei 11.101/05.

1.3 – O pagamento da aludida remuneração deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade do Administrador Judicial, a ser informado por este à empresa recuperanda, devendo ser comunicar ao Juízo eventual descumprimento da obrigação.

2) Declaro SUSPENSAS, nos moldes do artigo 6°, da Lei n.° 11.101/2005, e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6°, § 4°), as ações e execuções promovidas contra as empresas requerentes, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1°, 2° e 7°, do artigo 6°, referentes a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3° e 4°, do artigo 49, todos da mencionada norma, cabendo ao devedor, comunicar a suspensão juntos aos juízos competentes (art. 52, § 3°, da Lei N.° 11.101/2005).

3) Determino ainda, que as requerentes apresentem, mensalmente, enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, IV, da Lei N.° 11.101/2005), bem como que passem a utilizar a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" em todos os documentos que forem signatárias, conforme determina o *caput*, do artigo 69, da Lei N.° 11.101/2005.

4) Expeça-se o EDITAL a que se refere o parágrafo 1°, do artigo 52, da Lei N.° 11.101/2005, que deverá constar: a) o resumo do pedido do devedor e desta decisão (art. 52, § 1°, inciso I); b) a relação nominal de credores, onde se discrimine o valor e a classificação de cada crédito (art. 52, § 1°, inciso II), devendo constar ainda, o passivo fiscal; c) na advertência acerca dos prazos para habilitação e/ou divergências quanto aos créditos relacionados pelo devedor, na forma do art. 7°, § 1° da Lei N.° 11.101/2005.

5) Ressalte-se que, os credores têm o **prazo de 15 (quinze) dias**, PARA APRESENTAR SUAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL,

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 271

conforme determina o já mencionado § 1°, do artigo 7°, da Lei N.° 11.101/2005.

5.1 – O aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado, e em jornais de grande circulação da sede e filiais da requerente.

5.2 – Considerando que a petição inicial não veio acompanhada de meio eletrônico (pen drive), contendo a relação de credores indicada pelas devedoras, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, autorizo que o Gestor Judiciário entre em contato telefônico com as recuperandas, certificado nos autos, para que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, forneçam a respectiva relação em meio eletrônico (formato word), **sob pena de revogação da presente decisão**, viabilizando a complementação por parte da Secretaria da minuta com os termos desta decisão.

5.3 – Após a expedição do edital, deverá ainda a Secretaria, intimar as recuperandas, via contato telefônico, certificado nos autos, para, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, proceder à retirada do respectivo edital e providenciar a sua publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, também **sob pena de revogação.**

6) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora, no prazo previsto no art. 7°, § 1°, deverão ser dirigidas ao administrador judicial, em seu escritório profissional, no endereço declinado nesta decisão ou no e-mail indicado no item "1" desta decisão.

7) Apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta decisão, conforme já consignado, PUBLIQUE-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm **o prazo de 30 (trinta) dias** para manifestar eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único), contados da publicação da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (Art. 7°, §2°); ou da

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 274
504

publicação deste Edital, na hipótese de ainda não haver sido publicada a relação prevista no art. 7°, § 2°, da lei de regência.

8) Vindo aos autos a RELAÇÃO DE CREDORES A SER APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (art. 7°, § 2°), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1°, do artigo 7°, da Lei 11.101/05, que deverá ser publicada no mesmo edital de aviso de recebimento do plano, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMNISTRADOR JUDICIAL, **no prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do art. 8°, da norma em comento.

9) Intime-se o Ministério Público e, comunique-se, por cartas, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (artigo 52, V, da Lei n.° 11.101/2005).

10) Defiro, ainda, a pretensão contida na inicial para manter os bens essenciais às atividades na posse da devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta decisão, com fundamento no artigo 49, § 3° c/c artigo 6°, § 4°, todos da Lei N.° 11.101/2005.

11) Indefiro o pedido de suspensão de todos os apontamentos existentes em nome das devedoras e de seus sócios.

12) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, inclusive para contratação com o Poder Judiciário ou para recebimento dos benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

13) Oficie-se, outrossim, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que proceda às anotações nos atos constitutivos da empresa requerente, a fim de que conste em seus registros a denominação "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (§ único, do art. 69, da Lei N.° 11.101/2005).

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 273
Rub.

14) Finalmente, determino que a Sra. Gestora Judiciária, cumpra com celeridade as determinações contidas nesta decisão, e outra que venham a ser proferidas no presente feito, em razão dos curtos prazos estabelecidos pela Lei N.º 11.101/2005.

15) Observe ainda a Sra. Gestora Judiciária quando das publicações os nomes dos patronos indicados à fl. 34.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Ministério Publico.

Cuiabá/MT, 02 de Agosto de 2016.

ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 219
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE CUIABÁ
GABINETE I DA PRIMEIRA VARA CÍVEL – ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS

CÓDIGO 1129404

RECUPERANDAS: COMERCIAL OURINHO LTDA. ME E OUTROS

Visto.

COMERCIAL OURINHOS LTDA. ME, COMERCIAL OURINHOS LTDA., PAPELARIA PANTANAL LTDA. EPP e COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI ME, devidamente qualificados na petição inicial ingressaram com pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, distribuído em 29/6/2016, com fundamento na Lei n.° 11.101/05, que teve deferido seu processamento, em 2/8/2016, com a publicação da respectiva decisão em 5/8/2016, no DJE n° 9831.

Às fls. 1.212/1.217 (vol. 07), encontra-se encartado o edital de aviso de recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas e seu aditivo (fls. 666/785 e 1.185/1.209 – volumes 04 e 06), onde constou também a relação de credores do administrador judicial, dando início à fase judicial da análise de créditos e abrindo-se prazo para que os credores manifestem objeções ao plano de recuperação judicial; e, tendo sido opostas objeções por vários credores, cujos pedidos de desistência foram homologados na Audiência de Gestão Democrática realizada no dia 3/10/2017 (fls. 1.633/1.634 – vol. 09), foi dispensada a convocação da assembleia-geral de credores.

Parecer do Ministério Público às fls. 2.924/2.925 (vol. 15), pela homologação do plano, com a consequente concessão da Recuperação Judicial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

P. M. JUINA
Fls. 275
Rubr

1 – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Não obstante a dispensa de convocação da Assembleia Geral de Credores, por ausência de objeções, entendo necessário o exercício do controle de legalidade sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas. Isso porque, há o dever do Judiciário de exercer controle de legalidade inerente aos atos jurídicos em geral.

Sobre o tema já se manifestou o colendo Superior Tribunal de Justiça, como se infere pelo aresto a seguir colacionado:

> "DIREITO EMPRESARIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA. CONTROLE DE LEGALIDADE. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONTROLE JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Cumpridas as exigências legais, o juiz deve conceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado em assembleia (art. 58, caput, da Lei n. 11.101/2005), não lhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa, uma vez que tal questão é de exclusiva apreciação assemblear. 2. O magistrado deve exercer o controle de legalidade do plano de recuperação - no que se insere o repúdio à fraude e ao abuso de direito -, mas não o controle de sua viabilidade econômica. Nesse sentido, Enunciados n. 44 e 46 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ. 3. Recurso especial não provido." (REsp 1359311/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/09/2014, DJe 30/09/2014)

Cumpre ressaltar, de início, antes de instaurar a análise do plano, que o mesmo não foi submetido ao crivo dos credores em Assembleia Geral de Credores, tendo em vista que estes entenderam por bem em anuir tacitamente.

A despeito da não realização da Assembleia Geral de Credores, como todo e qualquer negócio jurídico, os termos do plano de recuperação judicial devem obedecer não só à lei de regência, como também as regras do direito comum, sobretudo as que normatizam o direito contratual, de modo a não se afastar da boa-fé objetiva, da função social e do equilíbrio entre as partes, levando-se também em consideração a situação de crise econômico-financeira pelo qual atravessa a devedora e a função social da empresa, atendendo assim a finalidade para a qual foi criado o instituto da recuperação judicial.

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

P. M. JUINA
Fls. 276
Rub.

Partindo desta premissa, tem-se que, uma vez deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, sempre em observância ao interesse social, deve-se buscar uma divisão do ônus entre a devedora e os credores, de modo que haja potencial possibilidade de recuperação da atividade da empresa em crise e, em contrapartida, seja de algum modo favorável aos credores que, mesmo que tenham de suportar certa medida de sacrifício, por meio de deságios, carências, parcelamentos e outras medidas propostas no plano, possam beneficiar-se, direta ou indiretamente, com a manutenção de relações negociais, em virtude da continuidade da atividade empresarial das recuperandas.

Destarte, muito embora o Poder Judiciário deva exercer o controle de legalidade, sua atuação restringe-se a avaliar se as propostas ofertadas atendem a função social do contrato, observada a crise econômico-financeiro das recuperandas, e não importam em enriquecimento ilícito desta, além de não impor sacrifício demasiado ao credor que ainda pode beneficiar-se, direta ou indiretamente, com a continuidade da atividade empresarial das recuperandas, como dito anteriormente.

Dentro dessa perspectiva, faz-se imprescindível que o sacrifício imposto ao credor seja razoável e pautado em razões objetivas, de modo que passo a analisar a legalidade das cláusulas do Plano de Recuperação apresentado.

2 – DA SUPRESSÃO DE TODAS AS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E REAIS EXISTENTES (CLÁUSULA 4ª – FL. 688)

Vislumbro que o plano prevê que uma vez aprovado "*ocorrerá a supressão de todas as garantias fidejussórias e reais existentes atualmente em nome dos credores a fim de que possam as recuperandas se reestruturarem e exercerem suas atividades com o nome limpo, tanto da sociedade quanto de seus sócios, tendo em vista a NOVAÇÃO pela aprovação do plano*" (fl. 688).

Pois bem, não é desconhecido por este Juízo o entendimento esposado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça por ocasião do julgamento do REsp nº 1632943/MT, pelo qual o plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores, na qual se deliberou pela supressão das garantias reais e fidejussórias, produz plenos efeitos para todos

P. M. JUINA
Fls. 274

credores, não apenas para os que votaram favoravelmente à aprovação do plano.

Cuida-se, porém, de entendimento isolado da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, que, contudo, não possui efeito vinculante aos demais Tribunais que devem tão somente observar as decisões proferidas pelos Tribunais Superiores em recursos repetitivos e representativos da controvérsia, tal como dispõe o art. 927, do Código de Processo Civil, senão vejamos:

> "Art. 927. Os juízes e os tribunais observarão:
> I - as decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;
> II - os enunciados de súmula vinculante;
> III - os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;
> IV - os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional;
> V - a orientação do plenário ou do órgão especial aos quais estiverem vinculados."

Destarte, entendo que a premissa estampada na cláusula 4ª do plano em análise não merece prosperar por contrariar expressa disposição legal contida no art. 49, § 1°, e no art. 59, ambos da LRE, merecendo o controle de legalidade nesse sentido.

A intenção do legislador foi ressalvar os efeitos da novação, à medida que mesmo operando a extinção da obrigação primitiva, dando origem a uma nova, buscou proteger as garantias, tornando-se ineficaz qualquer cláusula de extensão da novação.

A proteção às garantias também é enfatizada pelo artigo 49 da Lei n.° 11.101/05, que não obstante estabeleça em seu *caput* que todos os créditos existentes na data do pedido estão sujeitos à recuperação judicial preconiza em seu parágrafo primeiro que os credores "*conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso*".

Em se tratando de direito disponível, nada obsta a liberação das garantias pelos credores que votem favoravelmente ao plano que contenha cláusula para este fim, não podendo, contudo, a cláusula de supressão da garantia atingir os credores que não apresentaram objeção ao plano.

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

P.M. JUINA
Fls. 278

No mesmo sentido:

> "Recuperação judicial. Decisão homologatória do plano aprovado em assembleia. Possibilidade, ante a natureza negocial do plano de recuperação, de controle judicial da legalidade das respectivas disposições. Precedentes das C. Câmaras Reservadas de Direito Empresarial. Criação de subclasses entre os credores quirografários, em função do valor dos créditos. Impossibilidade, em condições gerais. Tratamento diferenciado somente possível, como se tem admitido, se justificado por especial importância do relacionamento da devedora para com determinados credores, como os fornecedores ou financiadores, e como contrapartida a inequívoco benefício que possa trazer para o próprio desempenho das atividades da empresa e a superação da crise. (...). Recuperação judicial. Previsão atinente à extinção de todas as garantias, reais ou pessoais, prestadas pela recuperanda ou por seus sócios. Impossibilidade. Arts. 49, § 1º, e 59, caput, da Lei nº 11.101/05. Deliberação majoritária sobre a afetação das garantias pela recuperação que é contra legem e não pode ser objeto do plano, somente podendo ser tal solução alcançada mediante concordância específica do credor interessado (Súmula nº 61 do TJSP). Nulidade reconhecida quanto às premissas 4 e 6 do plano. Agravo provido nesse particular. (....). Do mesmo modo, embora a recuperação implique novação das obrigações no tocante à recuperanda em específico, bem como leve em tese à extinção das ações que tenham por objeto as obrigações assim novadas, não se justifica disposição convencional com a pretensão de vincular os Juízos respectivos, cabendo à recuperanda pleitear junto a eles o trancamento dos feitos em andamento. (...). Decisão de Primeiro Grau, homologatória do plano de recuperação judicial, reformada em tais limites. Agravo de instrumento do banco-credor parcialmente provido." (TJSP – Relator(a): Fabio Tabosa; Comarca: Campinas; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 27/06/2016; Data de registro: 28/06/2016) (destaquei)

Conclui-se, portanto, que a estipulação de cláusula prevendo a supressão/extinção de todas as garantias fidejussórias e/ou reais, sem a indicação dos credores anuentes, somente poderá atingir os credores presentes que votaram pela aprovação do plano de recuperação judicial e, não sendo o plano objeto de aprovação em Assembleia Geral de Credores, não há que se falar em concordância tácita.

3 – DA EXTINÇÃO DAS AÇÕES CONTRA AS RECUPERANDAS (CLÁUSULA 6ª - FL. 688)

A cláusula 6ª do PRJ, que diz respeito à novação dos créditos, foi redigida nos seguintes termos:

> "CLÁUSULA 6ª: Após aprovação do plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitória, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra a recuperanda, referentes aos créditos novados pelo plano."

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

P. M. JUINA
Fls. 279
Rub.

Como se infere pela leitura da cláusula em questão, esta foi elaborada dentro dos ditames legais, visto que não há previsão para extinção dos direitos creditórios detidos em face dos coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, por força da novação, de modo que não há que se falar em violação dos artigos 49, § 1°, e 50, Lei 11.101/05.

4 – DO CANCELAMENTO DOS APONTAMENTOS CREDITÍCIOS CONTRA A DEVEDORA (CLÁUSULA 10ª – FL. 689)

Também em análise ao plano, constata-se o estabelecimento de cláusula nos seguintes termos:

> "CLÁUSULA 10ª – Todos os créditos extintos por força da novação operada pela aprovação do plano de recuperação judicial não poderão ser objeto de inscrição em quaisquer órgãos de restrição ao crédito, tais como SERASA, SPC, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, CCF, CADIN, sendo que aqueles que já se encontrarem inscritos nessas entidades restritivas de crédito deverão ser baixados. Essa medida abrange os créditos inscritos na relação de credores apresentada pelo administrador judicial, bem como aqueles que, apesar de se sujeitarem ao processo de recuperação judicial, não foram ainda habilitados (...)".

Como é sabido, a novação põe fim a divida anterior, não havendo que se falar em inadimplência quanto ao novo débito assumido, razão pela qual se torna ilícita a inscrição em banco de dados de órgãos de proteção ao crédito, com base no inadimplemento de obrigação vencida anteriormente à novação operada com a homologação do plano de recuperação judicial.

Entretanto, a novação operada pelo plano homologado fica sujeita a uma condição resolutiva, uma vez que, por força do disposto no art. 61, da Lei n.° 11.101/05, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação acarretará a convolação da recuperação judicial em falência, fazendo com que os credores tenham reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

Nesse sentido já se posicionou o colendo Superior Tribunal de Justiça:

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

P. M. JUINA
Fls. 280
Rub.

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. DÍVIDAS COMPREENDIDAS NO PLANO. NOVAÇÃO. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. PROTESTOS. BAIXA, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRVISTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. 1. Diferentemente do regime existente sob a vigência do DL nº 7.661/45, cujo art. 148 previa expressamente que a concordata não produzia novação, a primeira parte do art. 59 da Lei nº 11.101/05 estabelece que o plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido. 2. A novação induz a extinção da relação jurídica anterior, substituída por uma nova, não sendo mais possível falar em inadimplência do devedor com base na dívida extinta. 3. Todavia, a novação operada pelo plano de recuperação fica sujeita a uma condição resolutiva, na medida em que o art. 61 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, com o que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. 4. Diante disso, uma vez homologado o plano de recuperação judicial, os órgãos competentes devem ser oficiados a providenciar a baixa dos protestos e a retirada, dos cadastros de inadimplentes, do nome da recuperanda e dos seus sócios, por débitos sujeitos ao referido plano, com a ressalva expressa de que essa providência será adotada sob a condição resolutiva de a devedora cumprir todas as obrigações previstas no acordo de recuperação. 5. Recurso especial provido." (REsp 1260301/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 21/08/2012)

Com efeito, uma vez homologado o plano de recuperação judicial, os órgãos de competentes deverão ser oficiados para providenciar a baixa dos apontamentos creditícios existentes em seus bancos de dados, decorrentes de obrigações sujeitas ao plano de recuperação, não se podendo olvidar que tal medida somente poderá ser adotada quando sobrevir a condição resolutiva do cumprimento pela devedora de todas as obrigações previstas no plano de recuperação judicial.

Por tais razões a essa cláusula deve ser acrescentada que a baixa dos protestos e retirada do nome das recuperandas dos cadastros de inadimplentes, por débitos sujeitos ao plano homologado, deve conter a ressalva expressa de que tal providência será adotada sob a condição resolutiva de que a devedora deve cumprir todas as obrigações previstas no referido plano.

5 – DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO – (CLÁUSULA 11ª – FL. 690)

As recuperandas apresentam como meio de recuperação a *"reestruturação societária a ser efetuada após homologação do*

P. M. JUÍNA
Fls. 281
Rub.

plano (LRE, art. 50, inc. II), com alteração na estrutura trabalhista (LRE, art. 50, inc. VIII)" e ainda:

> "Cláusula 11ª: É permitida a entrada de novos sócios, saída de atuais, venda de unidade produtiva isolada, que as empresas efetuem garantias reais de bens, e ainda o aporte de novo capital, inclusive de terceiros".

Contudo, a alteração societária em processo recuperacional não pode ser aprovada de forma genérica, sem autorização expressa do Juízo e anuência do Administrador Judicial, diante do interesse coletivo dos credores envolvidos e resguardo do atendimento à função social da empresa.

A respeito da autorização expressa, a jurisprudência se posiciona pela imprescindibilidade. Vejamos:

> APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA PERANTE A JUNTA COMERCIAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA DE ASSINATURA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. LEGALIDADE. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. O ADMINISTRADOR JUDICIAL VISA PRESERVAR A ATIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA, DEVENDO, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, FISCALIZAR A ATIVIDADE DO DEVEDOR E O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI N. 11.101/2005. 2. SEGUNDO A LEI DE FALENCIAS, **A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÃO CONFIGURA SOMENTE UM ATO DE MERA GESTÃO, MAS SIM UM MEIO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER SUBMETIDA À APRECIAÇÃO DO JUÍZO COMPETENTE E À INTERVENÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO.** 3. APELAÇÃO DESPROVIDA. (TRF-3 - AMS: 00143063620104036100 SP 0014306-36.2010.4.03.6100, RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, DATA DE JULGAMENTO: 18/02/2016, TERCEIRA TURMA, DATA DE PUBLICAÇÃO: E-DJF3 JUDICIAL 1 DATA:25/02/2016)

Com efeito, a alteração societária é meio recuperacional previsto no art. 50, VIII, da Lei n.º 11.101/05, no entanto, sua previsão não pode ser sobremaneira ampla e genérica, de modo que a proposição deverá ser apresentada aos credores com indicação das condições, pessoas que pretendem integrar a sociedade e indicação do sócio retirante, para só então ser colocada à apreciação.

Assim, declaro ineficaz a previsão ampla e genérica de alteração societária descrita na CLÁUSULA 11ª, cuja eficácia está condicionada à submissão aos credores, ao Administrador Judicial e ao Juízo.

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

P. M. JUINA
Fls. 282
Rub.

6 – DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS

Também em respeito à análise da legalidade, é de se observar que por ocasião do ajuizamento da presente recuperação judicial, foi concedida a dispensa da apresentação das certidões negativas de débitos fiscais, com lastro no permissivo legal insculpido no art. 52, II, da Lei n. 11.101/05.

No entanto, a subordinação da concessão da recuperação judicial à exigência contida no art. 57, colide com os princípios para o qual foi criado o instituto, especialmente à preservação da empresa que atende à função social prevista em nossa Constituição Federal, conforme restará demonstrado a seguir.

De início, cumpre ressaltar, que a falta da apresentação das certidões negativas não traz qualquer prejuízo para o fisco, uma vez que, de acordo com o previsto no § 7º, do art. 6º, da lei 11.101/05, as execuções fiscais não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, permitindo que a cobrança possa ser feita a qualquer tempo.

Outrossim, o artigo 68, da lei de regência, ao conferir a faculdade do parcelamento de créditos de natureza fiscal, na verdade está admitindo a possibilidade da recuperação judicial mesmo ante a existência de débitos para com o fisco.

Segundo a orientação do STJ antes da promulgação da Lei 13.043/2014: "*o art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e o art. 191-A do CTN devem ser interpretados à luz das novas diretrizes traçadas pelo legislador para as dívidas tributárias, com vistas, notadamente, à previsão legal de parcelamento do crédito tributário em benefício da empresa em recuperação, que é causa de suspensão da exigibilidade do tributo, nos termos do art. 151, inciso VI, do CTN*". E, ainda, "*que eventual descumprimento do que dispõe o art. 57 da LRF só pode ser atribuído, ao menos imediatamente e por ora, à ausência de legislação específica que discipline o parcelamento em sede de recuperação judicial, não constituindo ônus do contribuinte, enquanto se fizer inerte o legislador, a apresentação de certidões de regularidade fiscal para que lhe seja concedida a recuperação*". (REsp 1187404/MT, Relator Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, j. 19/06/2013)

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

P. M. JUINA
Fls. 283
Rub.

Com a edição da Lei n.º 13.043/2014 e do Dec/MT n.º 704/2016, que disciplinam o parcelamento especial dos tributos para as empresas em recuperação judicial, respectivamente, nos âmbitos federal e estadual, surgiu o questionamento acerca da necessidade de se passar a exigir a apresentação de certidão negativa de débito tributário para fins de concessão da recuperação judicial.

Isso porque, nossos tribunais pátrios haviam consolidado o entendimento de que enquanto não houvesse um sistema completo de parcelamento do passivo fiscal das empresas em recuperação judicial nas três esferas políticas não seria razoável exigir a apresentação da certidão a que se refere o art. 57, da Lei n.º 11.101/2005, como condição para a concessão da recuperação judicial.

A omissão do legislador em editar um regramento próprio de parcelamento especial para as empresas em recuperação judicial fez surgir uma lacuna nesse instituto, compelindo as empresas a quitarem seus débitos com o fisco ou sujeitarem-se ao parcelamento comum previsto no §4º, do art. 155-A, do CTN e, justamente por essa razão, que a jurisprudência vinha se posicionando no sentido de dispensar a apresentação da certidão negativa, já que o parcelamento ordinário contrariava o princípio da preservação da empresa previsto no artigo 47, da lei de regência.

Ao que tudo indica a intenção do legislador com a promulgação da Lei n.º 13.043/2014 foi não só preencher a lacuna existente no art. 68, da Lei n.º 11.101/2005, como também modificar o entendimento jurisprudencial para que se passasse então a exigir a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas para fins de concessão de recuperação judicial.

Ocorre que, a empresa em recuperação judicial para valer-se do parcelamento especial da Lei 13.043/2014, deve desistir expressamente e de forma irrevogável da "*impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo*" (art. 10-A, § 2º), isso sem contar que o prazo de parcelamento previsto na aludida norma (84 parcelas) é muito similar ao prazo da lei comum (60 meses), fazendo com que tal parcelamento nada tenha de especial.

Diante desse cenário a jurisprudência então continuou dispensando a apresentação das certidões negativas fiscais, sob o

P. M. JUINA
Fls. 284
Rubr.

fundamento de que o parcelamento ordinário não se mostrava adequado para promover a preservação da empresa, o que nos leva a concluir que não importa se existe ou não uma lei regulamentando o parcelamento tributário para as empresas em recuperação judicial e sim se esse parcelamento quer seja o especial quer seja o ordinário irá atender aos fins a que se destina a lei de recuperação judicial.

Em uma leitura tanto da Lei Federal quanto do Decreto Estadual pode-se concluir que os parcelamentos especiais colocados à disposição das empresas em recuperação judicial no Estado de Mato Grosso não se mostram satisfatórios a promover o princípio da preservação da empresa.

Diante do quadro apresentado, nada obsta que se declare a inconstitucionalidade *incidenter tantum* do art. 57 da Lei n.º 11.101/05, em aplicação ao chamado controle difuso de constitucionalidade, dispensando-se, assim, as exigências ali contidas.

Deste modo, para que não se perca de vista a função social da empresa, que também se constitui em uma das garantias fundamentais asseguradas em nossa Carta Magna (art. 1°, IV e 6°), deve-se permitir que a empresa continue operando, por intermédio da execução do plano de recuperação judicial, que se constitui na ferramenta adequada para a regularização da situação em que se encontram as empresas devedoras.

Portanto, é possível o afastamento da aplicabilidade do art. 57 da Lei 11.101/05, autorizando o processamento da recuperação judicial mesmo sem a apresentação das respectivas certidões negativas de débitos tributários.

7 – DA PARTE DISPOSITIVA:

7.1) Diante do exposto, com fulcro no art. 58, da Lei n.º 11.101/05, HOMOLOGO O PLANO E CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL a COMERCIAL OURINHOS LTDA. ME, COMERCIAL OURINHOS LTDA., PAPELARIA PANTANAL LTDA. EPP e COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI ME, destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei, bem como na forma no PLANO DE RECUPERAÇÃO (fls. 666/776), com as observações relativas às cláusulas declaradas nulas e ineficazes nesta decisão, dispensando, por ora, a apresentação da certidão negativa de débitos fiscais, consignando que o marco inicial para cumprimento, tal como consignado no

P. M. JUINA
Fls. 285

plano, será o dia 25 do mês seguinte do mesmo ano da publicação da presente decisão.

7.2) O cumprimento das obrigações estabelecidas no plano dar-se-á diretamente aos credores, não se permitindo qualquer depósito em Juízo.

7.3) DECLARO ineficaz a cláusula relativa ao cancelamento dos apontamentos creditícios com origem em créditos sujeitos ao plano imediatamente à homologação do plano, ficando tal providência sujeita à condição resolutiva referente ao cumprimento pela devedora de todas as obrigações previstas no plano de recuperação judicial (Cláusula 10ª).

7.4) Diante da homologação do plano de recuperação judicial, AUTORIZO a expedição de ofício aos órgãos competentes para que providenciem a baixa dos apontamentos e protestos existentes em nome da recuperanda, por débitos alcançados pelo plano de recuperação judicial, visto que novados, com a ressalva expressa de que essa providência será adotada soba a condição resolutiva de a devedora cumprir todas as obrigações previstas no acordo de recuperação.

7.5) COMUNIQUE-SE a Junta Comercial e aos doutos juízes cíveis da justiça comum Estadual, de Juizados Especiais, Federais e Trabalhistas.

7.6) NOTIFIQUEM-SE os representantes da União, do Estado e do Município.

7.7) Cientifique-se o Ministério Público do teor desta decisão.

Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 4 de julho de 2018.

ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

P.M. JUINA
Fls. 290

ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A empresa Comercial Prime de Moveis Eireli, CNPJ 16.831.959/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Elton Alexandre Bueno Costa, RG n.º 59222856 SESP/PR e do CPF/MF n.º 874.542.629-53, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2020.

Elton Alexandre Bueno Costa
Procurador
RG: 59222856 SESP/PR
CPF: 874.542.629-53
CNPJ 16.831.959/0001-09

CNPJ: 16.831.959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº. 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP. 78.055-055
CUIABÁ - MT

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A empresa Comercial Prime de Móveis Eireli CNPJ/MF n.º 16.831.959/0001-09, por seu representada pelo seu Procurador abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outros sim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2020.

Elton Alexandre Bueno Costa
Procurador
RG: 59222856 SESP/PR
CPF: 874.542.629-53
CNPJ 16.831.959/0001-09

CNPJ: 16.831.959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº. 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP. 78.055-055
CUIABÁ - MT

P. M. JUÍNA
Fls: 288

COMERCIAL PRIME

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ 16.831.959/0001-09 INSC. EST 13.464.558-8
END AV OSASCO Nº 12 SALA 2 BAIRRO CPA I CEP 78.055-055 CUIABÁ - MT
BANCO SICREDI AGÊNCIA 0810 CONTA CORRENTE 42282-4

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 107/2020:

A empresa Comercial Prime de Moveis Eireli, CNPJ 16.831.959/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Elton Alexandre Bueno Costa, RG n.º 59222856 SESP/PR e do CPF/MF n.º 874.542.629-53, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: VENDAS1@COMERCIOPRIME.COM.BR OU PRIMELICITA@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo : (65) 3365-2210 / Celular: (65) 9.8402-1063

Sem mais, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2020.

Elton Alexandre Bueno Costa
Procurador
RG: 59222856 SESP/PR
CPF: 874.542.629-53
CNPJ 16.831.959/0001-09

CNPJ: 16.831.959/0001-09
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI
AV. OSASCO, Nº. 12, SALA 02
BAIRRO: CPA I
CEP. 78.055-055
CUIABÁ

PREFEITURA DE

Cuiabá

P. M. JUINA
Fls. 289
Rub.

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

86481605567662020080109077

CM 124583

CNPJ/CPF
16.831.959/0001-09

Identificador
301751

Razão Social
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Nome Fantasia
COMERCIAL PRIME

Atividade Principal
4649-4/04 - Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Atividade Secundária
4724-5/00 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudeo e video
4789-0/02 - Comercio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriomente

Localização
Av. OSASCO (LOT CPA I/VILA NOVA), 12 - SALA 02 - MORADA DA SERRA

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
03/09/2012	80	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
11/10/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
07/01/2020	02.3.13.045.0333.001	00000000000	

Ressalva
APROVADO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL.

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 07/01/2020 09:12:08

P. M. JUÍNA
Fls. 290
Rub.

PREFEITURA DE
Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2020	301751

CNPJ/CPF
16831959000109

CM
124583

Status do CM
ATIVO

Razão Social
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
07/01/2020	VALIDA ATÉ 31/12/2020	07/01/2020	95697

86481605567662020080109077

PREFEITURA DE Cuiabá

Secretaria de SAÚDE | Coordenadoria de Vigilância Sanitária

P. M. JUINA
Fls. 29

Alvará Sanitário/2020

Identificador: 960967

Código de Certificação: 96096705567662020080757302

CM: 124583

Contribuinte: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Denominação Comercial: COMERCIAL PRIME

Atividade Principal: 4649-4/04 - Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Atividade Acessórica:
4724-5/00 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudeo e video
4789-0/02 - Comercio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriomente

Localização: Av. OSASCO (LOT CPA I/VILA NOVA), 12 - SALA 02 - MORADA DA SERRA

Inicio Atividade	Inscr. Estadual	CNPJ/CPF
03/09/2012	00000000000	16.831.959/0001-09

Area Utilizada/m²	Inscr. Cad Imobiliário
80	02.3.13.045.0333.001

Data Expedição: 30/07/2020

Grau de Complexidade: [X] Baixa [ ] Média [ ] Alta

Ressalva: /

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

ANA MARIA OLIVEIRA SILVA - 30/07/2020 08:17:33

Alvara

PREFEITURA DE
Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo: ALVARÁ SANITÁRIO
Ano: 2020
Nº Certidão: 33472
CNPJ/CPF: 16831959000109
CM: 124583
Status do CM: ATIVO
Razão Social: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI ME "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Data de Emissão: 30/07/2020
Status da Certidão: VALIDA ATÉ 30/07/2021
Validação: 11/08/2020
Protocolo Nº: 103909

960967055676620200807573O2

P. M. JUINA
Fls. 290
Rubr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 29
Rubr.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.816.715/0001-80 MATRIZ		07/05/1997

NOME EMPRESARIAL
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL FLORESTA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MATO GROSSO	1375W	QUADRA116 LOTE 30

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	SETOR F MODULO 05	JUINA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMUSCONTABILIDADE5421@GMAIL.COM	(66) 3566-2509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/08/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020** às **16:19:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 29
Rubr.

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.174.977-3	**01.816.715/0001-80**	**02/01/1997**

NOME EMPRESARIAL
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
COMERCIAL FLORESTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MATO GROSSO	**1375W**	**QUADRA116 LOTE 30**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78320-000	**SETOR F MODULO 05**	**JUÍNA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
primuscontabilidade5421@gmail.com	**(66) 3566-2509**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**02/01/1997**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**

Emitido no dia 06/10/2020 às 14:13:58 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUINA
Fls. 290
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.816.715/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:37 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2021.
Código de controle da certidão: **81A4.A2A5.FA9F.6984**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 297

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0029823483

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **14/10/2020** Hora da emissão: **15:24:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **01.816.715/0001-80**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.174.977-3 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **12/11/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TK79K922AU9B92AB**

P. M. JUINA
Fls. 238
Ruth

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
2863/2020	20/10/2020	19/12/2020

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	3893	01.816.715/0001-80

Endereço	Número	Bairro
Avenida Mato Grosso		Setor F

Complemento	Cidade - Estado	CEP
1375-W	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PREGÃO

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 20/10/2020 Certidão com Validade até: 19/12/2020	1546880729

P. M. JUINA
Fls. 299
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.816.715/0001-80
Razão Social: FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTO
Endereço: AVE MATO GROSSO 272 0 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2020 a 30/10/2020

Certificação Número: 2020100102255457119327

Informação obtida em 14/10/2020 16:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. JUINA
Fls. 300

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.816.715/0001-80
Certidão nº: 27122137/2020
Expedição: 14/10/2020, às 16:21:36
Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.816.715/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. JUINA
Fls. 301

Bom Preço
Supermercados

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.816.715**/0001-80**, estabelecida na **Av. Mato Grosso, 1375W, Quadra 116 – Lote 30 – Setor F Modulo 05**, em Juina-MT., fornece Gêneros Alimentícios, à empresa TABALDI & TABALDI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.158.634/0001-90, com sede à Av. Loderites da Rosa Correia, 325N, Módulo 03, em Juína-MT., não havendo nada que desabone sua conduta.

Atestamos, ainda, que os serviços, são executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juína, 21 de setembro de 2020.

Ari Tabaldi

TABALDI & TABALDI LTDA
CNPJ: 05.158.634/0001-90

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls. 302
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA,** CNPJ nº 15.359.201/0001-57, estabelecida na Travessa Emmanuel, 605 - Centro - CEP.78.320-000 - Juina - Mato Grosso - Brasil, Fone: (66) 3566.8300, atesta para os devidos fins que a empresa **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.816.715/0001-80** com endereço na AV MATO GROSSO, número 1375N, Bairro Modulo 05 - CEP: 78320-000 – JUINA - Mato Grosso - Brasil, Fone: (66) 3566-2509 forneceu o objeto semelhante referente ao item desta licitação, tendo aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Cumprindo os prazos e termos firmados na contratação não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone, Conforme Pregão Presencial N° 073/2019, Ata de registro de Preços N° 186/2019.

Produto taL como: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, AMENDOIM CRU SEM CASCA, BALA SORTIDA, BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE CHOCOLATE PRETO, BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE CHOCOLATE BRANCO, BOMBOM SORTIDO, CAIXA DE ISOPOR, CANELA EM CASCA, CANELA EM PO, CANJICA, CANJIQUINHA, CHAS, COCO RALADO, CRAVO DA INDIA, CREME DE LEITE, DOCES, ERVA DOCE, EXTRATO DE TOMATE, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ROSCA, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO EM PO, GELATINA, KETCHUP, LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LOURO EM FOLHAS SECAS, MACARRAO, MARGARINA, MILHO VERDE, OREGANO, PIRULITO, POLVILHO AZEDO, SABAO EM PO E TOUCA DESCARTAVEL.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Juina – MT, 23 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
MARCIO ANTONIO DA SILVA
DEP. LICITAÇÃO
66 3566-8300

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 15 / 10 / 2020

Serviço Autorizado

P. M. JUINA
Fls. 303
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5408188

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **4 ANOS** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 01.816.715/0001-80**, até a data de **14/10/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 14/10/2020, às 15:02h.

Documento selado eletronicamente sob o número BMP57171.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

P. M. JUINA
Fls. 309
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício
121/2020

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
13057387987

Razão Social/Contribuinte
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
COMERCIAL FLORESTA

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
01.816.715/0001-80	13.174.977-3	07/05/1997	31/12/2020

Endereço — **Bairro**
Avenida MATO GROSSO, , 1375-W — SETOR F

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	15	116	30	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	230,00	5	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.2.9-6.99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s)

SÓCIOS

ELIANA PERUZZO LULU	CPF:79316018153
LILIAN PERUZZO LULU	CPF:86777823115

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2013

Emissão em: 06/02/2020

Horário de Funcionamento SEG A SEXT-8:00 A 18:00 SAB-8:00 AS 13:00 HS

Observações .....

Código de Autenticidade 1948945630 http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 15 / 10 / 2020

Serviço Autorizado

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
AV. MATO GROSSO, Nº. 1375-W SETOR F MODULO 05 – QDA 116 LOTE 30
CEP: 78320-000 – FONE: 66-3566-2509
JUINA-MT.

CNPJ: 01.816.715/0001-80

P. M. JUINA
Fls. 305
Rubr.

ANEXO X
Pregão Presencial n.º 107/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 107/2020

A Signatária FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.816.715/0001-80, neste ato representada pela Sra. LILIAN PERUZZO LULU, RG n.º 1192735-6 SJ/MT e do CPF/MF n.º 867.778.231-15, residente e domiciliada na Av. Ulisses Guimarães, 397-N, Apto 04, Módulo 05, Juina - MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: florestabrturbo@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína-MT., 19 de outubro de 2020

Lilian Peruzzo Lulu

Nome e assinatura da Licitante
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.816.715/0001-80
Sócio: LILIAN PERUZZO LULU
CPF: 867.778.231-15

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
AV. MATO GROSSO, Nº. 1375-W SETOR F MODULO 05 – QDA 116 LOTE 30
CEP: 78320-000 – FONE: 66-3566-2509
JUINA-MT.

CNPJ: 01.816.715/0001-80

P. M. JUINA
Fls. 306

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 107/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 107/2020

A Signatária FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.816.715/0001-80, neste ato representada pela Sra. LILIAN PERUZZO LULU, RG n.º 1192735-6 SJ/MT e do CPF/MF n.º 867.778.231-15, residente e domiciliada na Av. Ulisses Guimarães, 397-N, Apto 04, Módulo 05, Juina - MT, nesta cidade de Juina-MT., DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 107/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína-MT., 19 de outubro de 2020.

Lilian Peruzzo Lulu

Nome e assinatura da Licitante
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.816.715/0001-80
Sócio: LILIAN PERUZZO LULU
CPF: 867.778.231-15

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
AV. MATO GROSSO, Nº. 1375-W SETOR F MODULO 05 – QDA 116 LOTE 30
CEP: 78320-000 – FONE: 66-3566-2509
JUINA-MT.

CNPJ: 01.816.715/0001-80

P. M. JUINA
Fls. 507
Rubr.

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 107/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 107/2020

A Signatária FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.816.715/0001-80, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína-MT., 19 de outubro de 2020.

Nome e assinatura da Licitante
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.816.715/0001-80
Sócio: LILIAN PERUZZO LULU
CPF: 867.778.231-15

P. M. JUINA
Fls: 308
Rub.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2020- SRP, de 23 de Outubro de 2020
Tipo: Menor preço por Item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial **nº 107-2020**. Aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111/2020, composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial **nº 107-2020,** que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ. 01.816.715/0001-80, representada pelo Sr. Jair Lulu, portador do CPF 146.405.549-15; **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ. 16.831.959/0001-09, representada pelo Sr. Elton Alexandre Bueno Costa, portador do CPF 874.542.629-53; **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** representada pelo Sr. Edilson Rafael da Silva, portador do CPF 005.422.341-57. Após a fase de credenciamento passou-se a abertura do envelope de proposta da empresa: **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor total de R$ 167.615,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quinze reais); **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI** apresentou proposta no valor total de R$ 110.843,60 (cento e dez mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** apresentou proposta no valor total de R$ 216.289,40 (duzentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Sendo **vencedoras, conforme tabela abaixo:**

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
1	1234	PACOTE	200	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	R$ 3,10	R$ 620,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
2	473620	PACOTE	230	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	R$ 10,00	R$ 2.300,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
3	473619	PACOTE	240	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	R$ 4,40	R$ 1.056,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
4	465328	KIT	580	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	R$ 4,00	R$ 2.320,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

P. M. JUINA
Fls. 309
Proc.

5	1310	UNIDADE	040	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	R$ 48,00	R$ 1.920,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
6	44837	PAR	410	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	R$ 13,90	R$ 5.699,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
7	8682	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	R$ 9,20	R$ 368,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
8	473621	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	R$ 90,20	R$ 3.608,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
9	8684	UNIDADE	480	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	R$ 11,00	R$ 5.280,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
10	4274	UNIDADE	430	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	R$ 11,00	R$ 4.730,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	473622	UNIDADE	220	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 16,00	R$ 3.520,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
12	1431	UNIDADE	430	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	R$ 9,40	R$ 4.042,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
13	45105	UNIDADE	900	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	R$ 2,40	R$ 2.160,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
14	1437	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 11,00	R$ 5.500,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
15	465330	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 11,00	R$ 5.500,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
16	1438	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 7,50	R$ 3.000,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
17	1439	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 7,50	R$ 3.000,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
18	1456	UNIDADE	950	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	R$ 3,00	R$ 2.850,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
19	1467	UNIDADE	1.000	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	R$ 5,50	R$ 5.500,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

P. M. JUINA
Fls. 330
Rubr.

20	13651	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
21	469184	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
22	473626	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
23	8419	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	R$ 16,50	R$ 2.475,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
24	473625	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	R$ 25,00	R$ 3.750,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
25	13732	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	R$ 24,50	R$ 3.675,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
26	473624	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	R$ 25,50	R$ 3.825,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
27	473627	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	R$ 39,00	R$ 5.850,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
28	473623	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	R$ 17,40	R$ 2.610,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
29	473630	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	R$ 17,30	R$ 2.595,00	COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI
30	473629	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	R$ 17,30	R$ 2.595,00	COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI
31	473628	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	R$ 18,50	R$ 2.775,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
32	473631	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	R$ 18,00	R$ 2.700,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
33	1425	CAIXA	400	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	R$ 2,70	R$ 1.080,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
34	469187	UNIDADE	550	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	R$ 11,30	R$ 6.215,00	COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI
35	1594	CAIXA	250	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 500,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
36	473632	PACOTE	300	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	R$ 15,00	R$ 4.500,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
37	8691	UNIDADE	040	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	R$ 16,00	R$ 640,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
38	1707	UNIDADE	1.050	SABONETE 90 GR - UN	R$ 1,30	R$ 1.365,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
39	473634	UNIDADE	180	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS, E HIDRA BABY)	R$ 3,40	R$ 612,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
40	473633	UNIDADE	180	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 15,00	R$ 2.700,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
41	7614	UNIDADE	550	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	R$ 8,50	R$ 4.675,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
42	473635	UNIDADE	170	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 12,00	R$ 2.040,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

P. M. JUINA
Fls. 311

43	13746	UNIDADE	350	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	R$ 21,50	R$ 7.525,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
44	473636	UNIDADE	360	TALCO EM PO PARA PES 100G	R$ 9,50	R$ 3.420,00	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
45	12431	UNIDADE	550	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	R$ 21,20	R$ 11.660,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
46	13622	UNIDADE	750	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	R$ 10,40	R$ 7.800,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Passou-se a abertura do envelope de habilitação e ao final verificou-se que os documentos estavam de acordo com o exigido no edital, sendo habilitada a empresa participante. Não houve ocorrências digna de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

P. M. JUINA
Fls. 312

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107-2020 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: FLORESTA COM.DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP; SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; COMERCIAL PRIME DE MOVEIS-EIRELI-ME. Juina-MT, 23 de outubro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

P.M. JUINA
393

RESULTADO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço inox escovado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
FABIO DO NASCIMENTO 69063869134, inscrita no CNPJ nº 13.642.253/0001-00	01	38.833,00

Itaúba/MT, em 23 de Outubro de 2020.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato do Contrato: nº 124/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: GUSTAVO H FONCECA-ME
Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas e para Revitalização do Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT
Valor: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) .
Data de assinatura: 23/10/2020

Lucio Morelato
Fiscal de Contrato
Portaria 423/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 039/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME**; OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR** e **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA** até 10/05/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **039/2020**, de **15/05/2020**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA 23/10/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que fica **ADIADA** para o dia **04 DE NOVEMBRO DE 2020**, **às 08:00hs (horário de MT)**, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: "**Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**", nos termos da Lei 10.520/02. O adiamento se justifica em virtude do **Decreto Municipal nº 3596/2020**, de 22 de outubro de 2020, que decreta ponto facultativo na data de 30/10/2020, em comemoração ao dia do servidor público. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925.

Jaciara, 23 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107-2020 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: FLORESTA COM.DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP; SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; COMERCIAL PRIME DE MOVEIS-EIRELI-ME.

Juina-MT, 23 de outubro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro -
Poder Executivo –
Juina/MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 131/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENO AO PLANO DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL E ASSITÊNCIA SOCIAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
ELEMENTO DE DESPESA:
DOTAÇÃO: 3232 – 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 – PROGAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Fonte: 0129074000 – Acoes de saúde para o enfrentamento do CoronaVirus – Covid 19stebcia Social
VALOR TOTAL ESTIMADO: R40.892,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 23/01/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 23/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 132/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.
ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ $ 3.624,68 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 23/11/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 23/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 394
Rubr.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2020- SRP, de 23 de Outubro de 2020
Tipo: Menor preço por item

Aos vinte três dias do mês de outubro de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, após análise das propostas verificou-se as seguintes inconsistências as quais serão RETIFICADAS para que surta todos os efeitos legais.

Onde se lê:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
8	473621	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	R$ 90,20	R$ 3.608,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Leia-se:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
8	473621	UNIDADE	040	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	R$ 9,20	R$ 368,00	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação

Mateus Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio

P. M. JUINA
Fls. 315

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercicício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 107 / 2020
b) Modalidade: Pregao Presencial
c) Data da Homologação: 26/10/2020
d) Data da Adjudicação: 26/10/2020
e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
42386 -	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME	16.831.959/0001-09	3	R$ 11.405,00
3685 -	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	01.816.715/0001-80	17	R$ 58.014,00
43570 -	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	26.877.656/0001-80	26	R$ 83.971,00
			46	**R$ 153.390,00**

JUINA-MT, segunda-feira, 26 de outubro de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial Nr.: 107 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME **CNPJ: 16.831.959/0001-09**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	469187	R$ 6.215,00
FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	473629	R$ 2.595,00
FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	473630	R$ 2.595,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 11.405,00

Total do Vencedor: R$ 11.405,00

Vencedor: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA **CNPJ: 01.816.715/0001-80**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	1234	R$ 620,00
CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	1431	R$ 4.042,00
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1437	R$ 5.500,00
ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	1456	R$ 2.850,00
LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	1594	R$ 500,00
SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	7614	R$ 4.675,00
FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	8419	R$ 2.475,00
CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	8684	R$ 5.280,00
TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	13746	R$ 7.525,00
CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	44837	R$ 5.699,00
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	465330	R$ 5.500,00
ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	473619	R$ 1.056,00
CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	473622	R$ 3.520,00
FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 7 UNIDADES CINTURA 130 A 150	473631	R$ 2.700,00
SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	473634	R$ 612,00

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial Nr.: 107 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA **CNPJ: 01.816.715/0001-80**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	473635	R$ 2.040,00
TALCO EM PO PARA PES 100G	473636	R$ 3.420,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 58.014,00

Total do Vencedor: R$ 58.014,00

Vencedor: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP **CNPJ: 26.877.656/0001-80**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA	1310	R$ 1.920,00
HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	1425	R$ 1.080,00
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1438	R$ 3.000,00
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	1439	R$ 3.000,00
ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	1467	R$ 5.500,00
SABONETE 90 GR - UN	1707	R$ 1.365,00
CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	4274	R$ 4.730,00
CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	8682	R$ 368,00
MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	8691	R$ 640,00
TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	12431	R$ 11.660,00
TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	13622	R$ 7.800,00
FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	13651	R$ 2.025,00
FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	13732	R$ 3.675,00
CREME DENTAL - 90 GRAMAS	45105	R$ 2.160,00
APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	465328	R$ 2.320,00
FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	469184	R$ 2.025,00

P. M. JUINA
Fls. 318

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP **CNPJ: 26.877.656/0001-80**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	473620	R$ 2.300,00
CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	473621	R$ 368,00
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	473623	R$ 2.610,00
FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	473624	R$ 3.825,00
FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	473625	R$ 3.750,00
FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	473626	R$ 2.025,00
FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	473627	R$ 5.850,00
FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	473628	R$ 2.775,00
LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	473632	R$ 4.500,00
SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	473633	R$ 2.700,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 83.971,00

Total do Vencedor: R$ 83.971,00

P. M. JUINA
Fls. 319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 107 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 26/10/2020

d) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
42386 -	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME	16.831.959/0001-09	3	R$ 11.405,00
3685 -	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	01.816.715/0001-80	17	R$ 58.014,00
43570 -	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	26.877.656/0001-80	26	R$ 83.971,00
			46	**R$ 153.390,00**

JUINA-MT, segunda-feira, 26 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 107/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º16.831.959/0001-09, com sede na Av. Osasco, 12 – Bairro CPA I – CEP. 78.055-055 Cuiaba-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Elizabete Ferreira de Lima Marques dos Reis,** brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º1.378.533-8 SSP/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º968.202.171-53, residente e domiciliada na Rua Dr Helio Ribeiro, 25 – Bosque dos Ypes – cep. 78.058-000 em Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 107/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 107/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
29	473630	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO G - COM 8 UNIDADES	R$ 17,30	R$ 2.595,00	BIG ROGER
30	473629	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO M - COM 8 UNIDADES	R$ 17,30	R$ 2.595,00	BIG ROGER
34	469187	UNIDADE	550	HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)	R$ 11,30	R$ 6.215,00	MONANGE

Valor total de R$ 11.405,00 (Onze mil, quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços,

PMJ-MT
FLS 323
RUBRICA

disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço,

material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 107/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PMJ-MT FL. 32 RUBRICA

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de OUTUBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS:96820217153
Assinado de forma digital por ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS:96820217153
Dados: 2020.11.23 08:36:01 -04'00'

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME
CNPJ. nº 16.831.959/0001-09
Elizabete Ferreira de Lima M.dos Reis
Representante Legal

Testemunhas:

Irene de Souza Peruzzo
CPF. 867.067.991-49

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 221/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 107/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.715/0001-80, com sede Av Mato Grosso, 1375W – Modulo 05 Setor F – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada por **Lilian Peruzzo Lulu**, portadora da Cédula de identidade RG. 11927356 - SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.778.231-15, residente e domiciliada na Av. Ulisses Guimaraes, 397-N - Modulo 05 – CEP. 78.320-000 Juina – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 107/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 107/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	1234	PACOTE	200	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	R$ 3,10	R$ 620,00	CLINOFF
3	473619	PACOTE	240	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	R$ 4,40	R$ 1.056,00	CREMER
6	44837	PAR	410	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	R$ 13,90	R$ 5.699,00	HAVAIANAS
9	8684	UNIDADE	480	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	R$ 11,00	R$ 5.280,00	PALMOLIVE
11	473622	UNIDADE	220	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 16,00	R$ 3.520,00	HUGGIES
12	1431	UNIDADE	430	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	R$ 9,40	R$ 4.042,00	GOLD
14	1437	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 11,00	R$ 5.500,00	REXONA

15	465330	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 11,00	R$ 5.500,00	NIVEA
18	1456	UNIDADE	950	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	R$ 3,00	R$ 2.850,00	COLGATE
23	8419	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	R$ 16,50	R$ 2.475,00	CLINOF
32	473631	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	R$ 18,00	R$ 2.700,00	CLINOF
35	1594	CAIXA	250	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 500,00	WILKINSON
39	473634	UNIDADE	180	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 3,40	R$ 612,00	JOHNSON
41	7614	UNIDADE	550	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	R$ 8,50	R$ 4.675,00	PALMOLIVE
42	473635	UNIDADE	170	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 12,00	R$ 2.040,00	HUGGIES

43	13746	UNIDADE	350	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	R$ 21,50	R$ 7.525,00	JOHNSON
44	473636	UNIDADE	360	TALCO EM PO PARA PES 100G	R$ 9,50	R$ 3.420,00	BARUEL

Valor total de R$ 58.014,00 (Cinquenta e oito mil, quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 107/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de OUTUBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

FLORESTA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ. nº01.816.715/0001-80
Lilian Peruzzo Lulu
Representante Legal

Testemunhas:

Irene de Souza Peruzzo
CPF. 867.067.991-49

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 222/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 107/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.877.656/0001-80, com sede na Av. Alzira Santana (Res S Gonçalo), s/n Bairro Ikaray –CEP. 78.130-634 no Município de Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edilson Rafael da Silva,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1357024-2 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.422.341-57, residente e domiciliado na Rua Arara Azul (Res R J Santos) s/n Bairro Santa Isabel – CEP. 78.150-460 – Varzea Grande –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 107/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 107/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	473620	PACOTE	230	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	R$ 10,00	R$ 2.300,00	CLINOFF
4	465328	KIT	580	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)	R$ 4,00	R$ 2.320,00	BIC

5	1310	UNIDADE	40	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	R$ 48,00	R$ 1.920,00	ARQPLAST
7	8682	UNIDADE	40	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	R$ 9,20	R$ 368,00	LOLLY
8	473621	UNIDADE	40	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	R$ 9,20	R$ 368,00	LOLLY
10	4274	UNIDADE	430	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	R$ 11,00	R$ 4.730,00	DOVE
13	45105	UNIDADE	900	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	R$ 2,40	R$ 2.160,00	ORAL B

16	1438	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 7,50	R$ 3.000,00	NIVER
17	1439	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 7,50	R$ 3.000,00	NIVEA
19	1467	UNIDADE	1.000	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	R$ 5,50	R$ 5.500,00	BRIHSH
20	13651	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SAPEKA
21	469184	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SAPEKA
22	473626	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SAPEKA

24	473625	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	R$ 25,00	R$ 3.750,00	CREMER
25	13732	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	R$ 24,50	R$ 3.675,00	CREMER
26	473624	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	R$ 25,50	R$ 3.825,00	CREMER
27	473627	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	R$ 39,00	R$ 5.850,00	CREMER
28	473623	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	R$ 17,40	R$ 2.610,00	HUGGIES
31	473628	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	R$ 18,50	R$ 2.775,00	FIT CARE
33	1425	CAIXA	400	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	R$ 2,70	R$ 1.080,00	TOPZ
36	473632	PACOTE	300	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	R$ 15,00	R$ 4.500,00	HUGGIES

37	8691	UNIDADE	40	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	R$ 16,00	R$ 640,00	LOLLY
38	1707	UNIDADE	1.050	SABONETE 90 GR - UN	R$ 1,30	R$ 1.365,00	LUX
40	473633	UNIDADE	180	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 15,00	R$ 2.700,00	DOVE
45	12431	UNIDADE	550	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	R$ 21,20	R$ 11.660,00	GROH
46	13622	UNIDADE	750	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	R$ 10,40	R$ 7.800,00	GROH

Valor total de R$ 83.971,00 (Oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 107/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as

legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e

digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de OUTUBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º**15.359.201/0001-57**
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ. nº26.877.656/0001-80
Edilson Rafael da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Irene de Souza Peruzzo
CPF. 867.067.991-49

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 106/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal I

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ/CPF/MF N.º 13.994.852/0001-93
Kerli Luzia Ludwichak
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.861.888.871-00 CPF. 157.877.628-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 221/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.145.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 658-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 107/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.715/0001-80, com sede Av Mato Grosso, 1375W – Modulo 05 Setor F – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada por **Lilian Peruzzo Lulu,** portadora da Cédula de identidade RG. 11927356 - SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.778.231-15, residente e domiciliada na Av. Ulisses Guimaraes, 397-N - Modulo 05 – CEP. 78.320-000 Juina – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 107/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 107/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	1234	PACOTE	200	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	R$ 3,10	R$ 620,00	CLINOFF
3	473619	PACOTE	240	ALGODAO EM BOLAS - 50 GRAMAS	R$ 4,40	R$ 1.056,00	CREMER
6	44837	PAR	410	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	R$ 13,90	R$ 5.699,00	HAVAIANAS
9	8684	UNIDADE	480	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	R$ 11,00	R$ 5.280,00	PALMOLIVE
11	473622	UNIDADE	220	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 16,00	R$ 3.520,00	HUGGIES
12	1431	UNIDADE	430	CREME DE PENTEAR - 300 ML (MARCA SUGERIDA SEDA, SALON LINE E GOLD)	R$ 9,40	R$ 4.042,00	GOLD
14	1437	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 11,00	R$ 5.500,00	REXONA
15	465330	UNIDADE	500	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 11,00	R$ 5.500,00	NIVEA
18	1456	UNIDADE	950	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS, CABEÇA E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO	R$ 3,00	R$ 2.850,00	COLGATE
23	8419	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P - ATE 5 KG	R$ 16,50	R$ 2.475,00	CLINOF
32	473631	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO XG - COM 8 UNIDADES	R$ 18,00	R$ 2.700,00	CLINOF
35	1594	CAIXA	250	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 500,00	WILKINSON
39	473634	UNIDADE	180	SABONETE EM PEDRA PARA BEBE 80G (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 3,40	R$ 612,00	JOHNSON
41	7614	UNIDADE	550	SHAMPOO 350 A 400ML (MARCA SUGERIDA PANTENE, PALMOLIVE, ELSEVE E TRESEMME)	R$ 8,50	R$ 4.675,00	PALMOLIVE
42	473635	UNIDADE	170	SHAMPOO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HUGGIES)	R$ 12,00	R$ 2.040,00	HUGGIES
43	13746	UNIDADE	350	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E NED KIDS)	R$ 21,50	R$ 7.525,00	JOHNSON
44	473636	UNIDADE	360	TALCO EM PO PARA PES 100G	R$ 9,50	R$ 3.420,00	BARUEL

Valor total de R$ 58.014,00 (Cinquenta e oito mil, quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 107/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de OUTUBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipall I

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ. nº01.816.715/0001-80
Lilian Peruzzo Lulu
Representante Legal

Testemunhas:

Welton Correta Zulim
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 222/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 107/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.877.656/0001-80, com sede na Av. Alzira Santana (Res S Gonçalo), s/n Bairro Ikaray –CEP. 78.130-634 no Município de Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edilson Rafael da Silva,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1357024-2 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.422.341-57, residente e domiciliado na Rua Arara Azul (Res R J Santos) s/n Bairro Santa Isabel – CEP. 78.150-460 – Varzea Grande –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 107/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 107/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

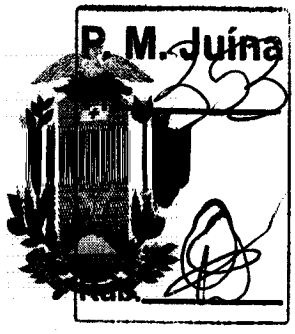
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	Código	MEDIDA	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	473620	PACOTE	230	ALGODAO EM BOLAS - 175 GRAMAS	R$ 10,00	R$ 2.300,00	CLINOFF
4	465328	KIT	580	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM	R$ 4,00	R$ 2.320,00	BIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



				LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)			
5	1310	UNIDADE	40	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDOSE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	R$ 46,00	R$ 1.920,00	ARQPLAST
7	8682	UNIDADE	40	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N1 - 0 A 6 MESES	R$ 9,20	R$ 368,00	LOLLY
8	473621	UNIDADE	40	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N2 - ACIMA DE 6 MESES	R$ 9,20	R$ 368,00	LOLLY
10	4274	UNIDADE	430	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML - UN (IGUAL OU SUPERIOR A TRESEMME E DOVE)	R$ 11,00	R$ 4.730,00	DOVE
13	45105	UNIDADE	900	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	R$ 2,40	R$ 2.160,00	ORAL B
16	1438	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 7,50	R$ 3.000,00	NIVER
17	1439	UNIDADE	400	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	R$ 7,50	R$ 3.000,00	NIVEA
19	1467	UNIDADE	1.000	ESPONJA DE BANHO EM POLIPROPILENO, FIBRA SINTETICA 110X75X23	R$ 5,50	R$ 5.500,00	BRIHSH
20	13651	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SAPEKA
21	469184	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M DE 5 A 9,5 KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SAPEKA
22	473626	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 11 A 15 KG	R$ 13,50	R$ 2.025,00	SAPEKA
24	473625	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 26 UN - TAMANHO G - DE 9 A 13 KG	R$ 25,00	R$ 3.750,00	CREMER
25	13732	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P DE 5 A 8 KG	R$ 24,50	R$ 3.675,00	CREMER
26	473624	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 30 UN - TAMANHO M - DE 6 A 10 KG	R$ 25,50	R$ 3.825,00	CREMER
27	473627	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 36 UN - TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTECAO - DE 12 A 15 KG	R$ 39,00	R$ 5.850,00	CREMER
28	473623	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA RECEM NASCIDO - PCT COM 18 FRALDAS (MARCA SUGERIDA: MILI, HUGGIES E MAMYPOKO)	R$ 17,40	R$ 2.610,00	HUGGIES
31	473628	PACOTE	150	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO - TAMANHO P - COM 8 UNIDADES	R$ 18,50	R$ 2.775,00	FIT CARE
33	1425	CAIXA	400	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	R$ 2,70	R$ 1.080,00	TOPZ
36	473632	PACOTE	300	LENCO UMEDECIDO - PCT COM 48 A 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: MILI, DOVE E JOHNSONS)	R$ 15,00	R$ 4.500,00	HUGGIES
37	8691	UNIDADE	40	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML	R$ 16,00	R$ 640,00	LOLLY
38	1707	UNIDADE	1.050	SABONETE 90 GR - UN	R$ 1,30	R$ 1.365,00	LUX
40	473633	UNIDADE	180	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200 ML (MARCA SUGERIDA: JOHNSONS E HIDRA BABY)	R$ 15,00	R$ 2.700,00	DOVE
45	12431	UNIDADE	550	TOALHA DE BANHO 65 X 1.30 ALGODÃO E POLIETER COLORIDA	R$ 21,20	R$ 11.660,00	GROH
46	13622	UNIDADE	750	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	R$ 10,40	R$ 7.800,00	GROH

Valor total de R$ 83.971,00 (Oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

P. M. Juína
254

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato,

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto a possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. Juína
355

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 107/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de OUTUBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal I

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ. nº26.877.656/0001-80
Edilson Rafael da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim **Marcelo Antonio Alves Garcia**
CPF.861.888.871-00 **CPF. 157.877.628-75**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º223/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e BASCEL SOLUÇÕES LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, [illegible] sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-